SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3573

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pelo Sr. Erivelton Kloos, ocupante do Cargo de Secretário Executivo Interino, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 015/CIMCERO/2023, que tem por objeto a**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO**, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº. 1-096/CIMCERO/2023, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a presente Licitação, em favor das Empresas:

CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 02.248.312/0001-44 - Endereço: São José da Lapa - CEP: 33350000 - UF: MG - Município: São José da Lapa - Telefone: (31) 3643-0960, no valor de R$ 118.631,70.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.719.523/0001-34 - Endereço: Rua Rio Paraná - CEP: 86185300 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99985-2805, no valor de R$ 46.350,00.

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ Nº 28.729.142/0001-03 - Endereço: Rua das Orquideas - CEP: 78550035 - UF: MT - Município: Sinop - Telefone: (66) 2102-5700, no valor de R$ 36.453,90.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 06.065.614/0001-38 - Endereço: RUA C-159 - CEP: 74255140 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3928-8989, no valor de R$ 116.390,00.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:E807BEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.197/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 54/2023

7° Termo aditivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios,

junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **Ciro Cardoso Chicatto,** portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 10.879,10 (dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), cujo valor do litro do diesel S10 passará para R$6,02 (Seis reais e dois centavos), com finalidade de REEQUILIBRIO/REALINHAMENTO CVONFORME SOLICITAÇÃO E PARACER JURIDICO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. oLTA FLORESTA D'OESTE 03 de outubro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ:348.353.850-00129
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:494B9AC8

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01//2023-GAB

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01//2023-GAB

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D´Oeste, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 01/2023-GAB do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
Maria Eduarda Languidely Pereira	10º	ASSISTENTE SOCIAL*

* Considerando a necessidade, a candidata será lotada na SEMTRAS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. brasil, 3044, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de outubro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F59FD91F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço valor global,** Construção do Pátio coberto, com área total 80,00 m², localizada na Av. Afonso Pena, nº 4236, Bairro: Jardim da América no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO que será destinado a APAE para um melhor desempenho de suas atividades. RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE FOMENTO Nº 278/PGE-2022, Processo Administrativo N° 0001824.01.07-2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 17/10/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global deRS 107.651,27 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de outubro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:3449F5AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FÉRIAS Nº 333/2023

PORTARIA Nº 333/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Claudemir Fernandes da Silva	Agente de Saúde
Elisandra de Souza Santos	Zeladora
Geraldo Luiz da Silva	Motorista
Jeans Carlos Alcino Biancardi	Técnico em Enfermagem
Josislei Coelho de Almeida	Enfermeiro
Judson Nascimento Brasil	Odontólogo Seletista
Mariana Vieira de Assis	Agente Administrativo
Miqueias Pereira de Souza	Vigia
Zuleide Bispo dos Santos	Técnica em Enfermagem

ParágrafoÚnico: Operíodo aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BDCCC66E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 334/2023

PORTARIA Nº 334/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Aguinaldo Marter Coutinho	Vigia
Jair Vieira	Vigia
Pedro de Jesus Lima	Vigia
Talyta Bianca Pisoler Hell	Diretor de Departamento I

ParágrafoÚnico:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:02C7F20A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FÉRIAS Nº 335/2023

PORTARIA Nº 335/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Dizan Gomes Freires	Desenhista Técnico

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9512330F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 336/2023

PORTARIA Nº 336/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2023.

NOME	FUNÇÃO
João Moreira dos Santos	Gari

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E4AA9F90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 337/2023

PORTARIA Nº 337/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Adair Duarte de Oliveira	Motorista

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EF6414DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 338/2023

PORTARIA Nº 338/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Claudio Dias dos Reis	Diretor de Departamento
Valdir Lazarin	Professor

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:750C8DF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 339/2023

PORTARIA Nº 339/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

CONCEDER A SERVIDORA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Auxiliar em Enfermagem, a Sra.Valdirene Aparecida Moterle,portador da Cédula de Identidade RG n.º 471731 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 580.023.592-91,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/10/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E29F5808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

CONCEDER A SERVIDORA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra.Valeria Carla da Silva,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1013789 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 004.319.422-26,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/10/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4007A35C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO SELETIVO Nº 281/2023

DECRETO Nº 281/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 321/GP, 04 de outubro de 2022.
CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: ANDREIA FOGAÇA ANDREO
DATA DO VENCIMENTO: 01/10/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/09/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F52CA429

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO SELETIVO Nº 282/2023

DECRETO Nº 282/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 326/GP, 04 de outubro de 2022.
CARGO/FUNCÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: VANESSA MURER
DATA DO VENCIMENTO: 03/10/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 02/10/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E6E7B1E5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/PGM/2023

Espécie: Contrato 054/PGM/2023; **Data do Contrato**: 27/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 01.060.256/0001-57; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de "MATERIAL ESPORTIVO" para atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo; **Amparo**: Pregão Eletrônico 010/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000211.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 31/12/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.8120010.1078, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fichas 321; **Valor Global**: R$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais); **Nota de Empenho:** nº 2408 de 18/09/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leandro Ferreira Filho.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:042AD515

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.746/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.746/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E R$* 126.391,39 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), *POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, REF. COVID-19/SUAS-2020 E 2021".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE *CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$* 126.391,39 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), *POR SUPEÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022,* PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO, REFERENTE AO COVID-19 EM 2020 E 2021. CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNC. PROG.	08.1220002.2052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FMAS		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.660.0000	126.391,39
TOTAL DA AÇÃO			R$	126.391,39

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDO DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 3/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO, CUJA RECURSO ESTÁ DISPONÍVEL EM CONTA ÚNICA NA AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 46.335-3, NO BANCO DO BRASIL, O QUAL EM 2023 FOI AUTORIZADA SUA REORDENAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONFORME PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023, RECURSO ESSES AUTORIZADOS ATRAVÉS DA PORTARIA 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, AUTORIZA REPASSE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, COVID-19, ONDE: NO EXERCÍCIO DE 2020 FOI RECEBIDO REPASSES NO VALOR TOTAL DE R$ 142.542,52 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM 03 (TRÊS) PARCELAS, SENDO 02 (DUAS) DE R$ 52.203,67 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 38.135,18 (TRINTA E OITO MIL CENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SENDO REALIZADA A EXECUÇÃO PARCIAL DOS RECURSOS EM EPIS NO VALOR DE 16.151,13 (DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E TREZE CENTAVOS) NOS EXERCÍCIOS DE 2020 DE E 2021. A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4893E895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **063/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1634/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, em favor da seguinte empresa: **VALMIR ALVES BARRETO CNPJ -**

31.727.368/0001-80. Valor total homologado de R$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais).

Alto Paraíso-RO, 03 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D0EEC508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 122/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 1.098/2023 de 20 de abril de 2023 e na Lei Federal nº 9.608/1998, de 18 de fevereiro de 1998, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentado o serviço voluntário remunerado no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste-RO.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.098/2023 de 20 de abril de 2023, que "Dispõe obre o Serviço Voluntário no Município de Alvorada d'Oeste-RO, e dá outras providências".

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, que atuem nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, assistência, promoção, defesa social, segurança pública e demais áreas afetas às políticas públicas locais.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I. Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social, segurança pública, dentre outros; e
II. Serviço Voluntário Profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social, dentre outros.

Art. 4º. A prestação de serviço voluntário no contexto das políticas públicas elaboradas e executadas pelos órgãos e entidades Municipais baseia-se nos seguintes valores:

I. Interação entre os cidadãos;
II. Cooperação;
III. Participação;
IV. Respeito ao outro, à individualidade e à diversidade;
V. Valorização do potencial transformador do indivíduo;
VI. Reconhecimento e pertencimento aos grupos;
VII. Fraternidade; e
VIII. Equidade.

Art. 5º. São objetivos do voluntariado:
I. Fomentar a atuação voluntária nos cidadãos;
II. Proporcionar a criação de círculo virtuoso entre demandas públicas e a melhor administração do bem público integrando-o à sociedade;
III. Atuar como agente facilitador do associativismo e do cooperativismo;
IV. Contribuir para aumentar a criticidade entre os cidadãos; e
V. Reforçar a qualidade do trabalho e dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme estabelece o Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 9.608/1998.

§1º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte, alimentação e demais custos decorrentes do serviço, denominado "ajuda de custos", desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento das seguintes cargas horárias:

I. 04 (quatro) horas diárias, compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
II. 06 (seis) horas diárias, compreendendo 01 (um período) de 06 (seis) horas.
III. 08 (oito) horas diárias, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

§2º. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado (voluntário).

§3º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§4º. O ressarcimento mensal será realizado mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário, preferencialmente da instituição bancária Banco do Brasil, o qual será descontado do valor do ressarcimento do voluntário taxas administrativas caso informe conta bancária de outra instituição financeira.

§5º. Findando o mês, a Unidade Setorial deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento.

§6º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo IV, deste Decreto, e deverá ser arquivado na Unidade Executora da ação.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos mínimos:

I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II. No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e
III. Escolaridade mínima exigida em edital de processo seletivo.
IV. Possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo,

de acordo com a natureza de suas atividades, podendo ser realizada em conjunto.

§1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I. inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II. análise curricular e contagem de pontos;
III. realização de entrevista;
IV. divulgação do resultado final do processo seletivo.

§2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

§3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Decreto e Constituída por no mínimo 03 (três) servidores, que coordenarão todo processo seletivo, podendo ser nomeada Comissão específica para a realização da etapa de entrevista.

§4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade municipal necessitar, e serão convocados na ordem da seleção.

§5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão preencher o Cadastro ao Programa Municipal de Voluntariado, constante no Anexo I deste Decreto, e registrar a inscrição pelo meio disponibilizado para tanto, acompanhados dos documentos estabelecidos em Edital.

§6º. O candidato somente poderá se inscrever para 01 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos em Edital.

§8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal, cabendo, ainda, à Comissão nomeada afixá-los em local visível nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal.

§9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, e demais meios necessários.

§10. Os voluntários deverão abrir, ou comprovar serem possuidores de conta corrente ou poupança na instituição bancária Banco do Brasil para receberem o reembolso de despesas com alimentação e/ou transporte, e no caso de ser informado conta diversa desta instituição bancária, lhe será descontado eventuais taxas administrativas de transferência.

§11. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado, conforme Anexo II, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança.

§12. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado, como também as relativas à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado, em pasta específica.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade municipal e o prestador do serviço voluntário.

§1º. O Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o atestado médico de saúde física e mental.

§2º. À prestação de serviço voluntário profissional deverá ser exigida a prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente.

§3º. No Termo de Adesão a que se refere o caput deste artigo, deve constar, no mínimo:

I. o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II. o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III. a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV. os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V. a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§4º. A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.

§5º. As vagas e atribuições aos serviços voluntários serão definidas em Edital.

Art. 10. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública, realizando-se para tanto a lavratura e publicação do Termo de Desligamento ao Programa Municipal de Voluntariado, constante no Anexo III deste Decreto.

Art. 11. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I. escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II. receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III. encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV. ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V. ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI. ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII. receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII. obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX. receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

§1º. O prestador de serviço fará jus a "ajuda de custo" em que ocorrer a prestação de serviço voluntário, nos seguintes valores:

a. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, a título ajuda de custo será pago R$ 37,00 (trinta e sete reais).
b. Para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 06 (seis) horas diárias, será pago o valor de R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
c. Para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 08 (oito) horas diárias, será pago o valor de R$ 74,00 (Setenta e quatro reais).

Art. 12. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I. ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II. manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III. identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV. exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V. zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI. respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Alvorada d'Oeste, com a consequente lavratura e publicação do Termo de Desligamento ao Programa Municipal de Voluntariado.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste artigo.

Art. 14. Cumpre aos órgãos e entidades municipais, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º, deste Decreto:

I. dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;
II. estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município, nos casos de licenças, afastamentos legais e vacâncias, observado o disposto neste Decreto;
III. fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada órgão ou entidade;
IV. adotar o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Municipal de Voluntariado apresentado no Anexo IV, deste Decreto, que poderá ser adaptado às necessidades específicas do serviço;
V. designar agente público de seu Quadro de Pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional; e
VI. disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço, data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do Quadro de voluntários.

Art. 15. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I. exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município;
II. identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e
III. receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 16. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 17. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 18. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:92461B5D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2023 PROCESSO Nº 1018-1/SEMAF/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2023
PROCESSO Nº 1018-1/SEMAF/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Aquisição de Materiais para Ornamentação Natalina,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, para um período de 12 meses, valor estimado: **R$ 130.461,41 (Cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 17/10/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 17/10/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 17/10/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1018-1/SEMAF/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site

www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 03 de outubro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E95D19D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 30/CMAS/2023 - LOA/PPA

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 30/CMAS/2023 DE 12 DE STEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de alteração de metas da LOA/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 9ª Reunião Ordinária realizada em 12 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO apresentação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a alteração de metas da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 e revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art.: 2° Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8C9DBE35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.694, ARIQUEMES, 01 DE DEZEMBRO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº2.694, ARIQUEMES, 01 DE DEZEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLAGONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alteradas as denominações das seguintes Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes, abaixo relacionadas:
I –De Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Aldemir Lima Cantanhe de criada através do Decreto nº 1.114 de 10/04/1989, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede;
II –De Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Taglia ferro criada através do Decreto nº 685 de 10/09/1987, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Magdalena Taglia ferro;
III –De Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana criada através do Decreto nº 1.154 de 14/06/1989, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Quintana;
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,01 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, Mensagem de Projeto de lei 75 de 04/11/2022 (ID 1222311), PROJETO DE LEI Nº 3344/2022.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2022 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1276299**e o código verificador**8801CD7E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/12/2022 14:02
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	02/12/2022 07:31
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	02/12/2022 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93FF47FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.696, ARIQUEMES, 01 DE DEZEMBRO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE IMEDIATA DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO NESTE

LEI MUNICIPAL Nº2.696, ARIQUEMES, 01 DE DEZEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE IMEDIATA DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO NESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, profissionais na área de saúde para suprir a necessidade imediata de assistência à população.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou até mesmo rescindidos os contratos previamente conforme o interesse público exigir.
§ 2º Os cargos, número de vagas imediatas/cadastro reserva, lotação, carga horária e remuneração estão descritos no Anexo Único.
Art. 2ºO recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1ºO Processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.
Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal nº 1336/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2.023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.
Art. 6ºA autorização contida no artigo 1º desta Lei poderá ser exercida pelo Poder Executivo sempre que estiverem presentes os requisitos ali contidos, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,01 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 81 de 21/11/2022 (ID 1249918), PROJETO DE LEI Nº 3348/2022.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1278080**e o código verificador**78DFE538**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/12/2022 11:42
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/12/2022 12:40
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	02/12/2022 13:22
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	02/12/2022 13:29
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	09/12/2022 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC8B9075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.759, ARIQUEMES, 03 DE JULHO 2.023.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ACRESCENTA O ART. 8-A NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.487 DE 29 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.759, ARIQUEMES, 03 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ACRESCENTA O ART. 8-A NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.487 DE 29 DEABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 8º A na Lei Municipal nº. 2.487 de 29 de abril de 2.021,que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º A. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e/oua Secretaria Municipal de Agricultura a realizar os serviços nas áreas de servidão existentesno município de Ariquemes, possibilitando os mesmos direitos e deveres quanto aos serviçosestabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de Julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO VEREADOR TIAGO VIOLA , PROJETO DE LEI Nº3433/23.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1697887**e o código verificador**1F097C53**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/07/2023 14:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7510CAEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.760, ARIQUEMES, 03 DE JULHO 2.023.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "SOBRE A DESTINAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, CEDIDOS A ASSOCIAÇÕES RURAIS EM REGIME DE COMODATO E DA OUTRAS PROVIDENCI

LEI MUNICIPAL Nº 2.760, ARIQUEMES, 03 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"SOBRE A DESTINAÇÃO DE MAQUINÁRIOS EIMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DOMUNICIPIO, CEDIDOS A ASSOCIAÇÕES RURAISEM REGIME DE COMODATO E DA OUTRASPROVIDENCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado arealizar doação dos maquinários e implementos agrícolas de sua propriedade,as Associações Rurais sediadas em Ariquemes-RO. ,que estejam sob guarda eresponsabilidade da entidade a mais de 05 (cinco) anos, mediante regime decomodato.
Parágrafo Único- Esta doação somente será efetivadase a referida Associação não tiver cometido nenhuma irregularidade durante avigência do Termo de Comodato.
Art. 2º- O Poder Executivo Municipal terá o prazo de180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, para suaregulamentação.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de suapublicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,03 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RENATO PADEIRO, PROJETO DE LEI Nº 3416/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1698459**e o código verificador**443ACB63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/07/2023 14:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F148F40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.760, ARIQUEMES, 03 DE JULHO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "SOBRE A DESTINAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, CEDIDOS A ASSOCIAÇÕES RURAIS EM REGIME DE COMODATO E DA OUTRAS PROVIDENCI

LEI MUNICIPAL Nº 2.768, ARIQUEMES, 17 DE DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA RESSOAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º.Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a Associação Beneficente Evangélica RESSOAR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.248.628/0001-64, com sede e administração situada na Rua Lajes, nº. 4498, setor 09, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo ÚnicoA Associação descrita no caput do artigo tem dentre seus objetivos, o de promover projetos educadores de capacitação profissional aos homens, mulheres e jovens fortalecendo e preparando ao mercado de taralho, nos termos de seu Estado.

Art.2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de Julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR TIAGO VIOLA, PROJETO DE LEI 3391/23.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1726765**e o código verificador**040EF502**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/07/2023 16:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:43E3B079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.785, ARIQUEMES, 21 DE SETEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL "VINI JR" DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁGIOS E NAS ARENAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.785, ARIQUEMES, 21 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL "VINI JR" DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁGIOS E NAS ARENAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ariquemes, a política municipal Vini Jr, de Combate ao racismo nos estádios e na sarenas esportivas no Município de Ariquemes.

Art. 2ºA política de que se trata o art. 1° desta Lei tem como objetivo o combate ao racismo nos estádios e arenas esportivas,buscando transformá-los em espaços acolhedores para toda a comunidade esportiva.

Art. 3ºSão ações da Política Municipal "Vini Jr" de combate ao racismo:

I -Torna-se obrigatório no âmbito das atividades esportivas realizadas em estádios e arenas no Município de Ariquemes:

a)A divulgação e a realização de campanhas educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedemos eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como, telões, alto-falantes, murais, telas, panfletos outdoorse etc;

b)A divulgação das políticas públicas voltadas paraosatendimentosàs vítimas das condutas combativas poresta Lei;

c)A interrupção da partida em andamento em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva;

II -Torna-se facultativo no âmbito das atividades esportivas realizadas emestádiose arenas:

a)A instrução de funcionários e prestadores de serviços sobre a conduta combatidas por esta Lei;

b)A criação e ampla divulgação das medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima de conduta combatida por esta Lei;

c)O encerramento total da partida em andamento em caso de conduta racista praticada conjuntamente por grupo de pessoas ou em caso de reincidência de reconhecida manifestação de conduta racista sem prejuízo das sanções previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

Art. 4º Fica criado o "Protocolo de Combate ao Racismo", a ser realizado nos estádios e arenas esportivas que seguira o seguinte rito:

I -Qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II –Ao tomar conhecimento a autoridade obrigatoriamente informará ao organizador do evento esportivo e ao delegado dapartida, quando houver, e logo que for possível ao Ministério Público e a Polícia Militar.

III –O organizador dos eventos ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatória de quetrataaalínea c,incisoIdoart.3°desta Lei;

IV –A interrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entender necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

V -Após a interrupção e em caso de conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o organizados do evento esportivo ou o delgado da partida poderá informar ao árbitro ou mediados da partida quanto a decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida nos moldes da alínea c, inciso II do art. 3° desta Lei.

ParágrafoÚnico.São considerados autoridades,os policiais militares, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário da segurança do estádio ou arena esportiva.

Art. 5º EstaLei entraem vigor nadata desua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de setembro 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR CHICO PINHEIRO, PROJETO DE LEI 3.443/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1839710**e o código verificador**6C4FC72D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 14:24
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	27/09/2023 08:46
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	29/09/2023 11:29
4	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	02/10/2023 22:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D2F4623

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI MUNICIPAL Nº 2.716, ARIQUEMES, 21 DE DE MARÇO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 362.000,00 (TREZENTOS E SESS

LEI MUNICIPAL Nº 2.716, ARIQUEMES, 21 DE DE MARÇO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 362.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST			
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.	362.000,00
Fonte: 2.752 Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**362.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior(ID 1423824)eExtrato Bancário 9109-X-Dezembro de 22/02/2023 (ID 1423925)eExtrato Bancário 71032-6-Dezembro de 22/02/2023 (ID 1423931)visando à aquisição de 02 (duas) novas viaturas para a Guarda Civil Municipal e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**362.000,00**
Fonte de Recurso	
2.752 Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito	362.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 4ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo5017/2023Memorando 47 de 17/02/2023 (ID 1420684), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,21 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 4 DE 24/02/2023 (ID 1430607),**PROJETO DE LEI Nº3377/2.023.**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1480542**e o código verificador**C77C2FE8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/03/2023 10:01
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	22/03/2023 13:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51B4725F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDOMIRO LEMOS DA SILVA.

DECRETO Nº 20.218,DE 29 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDOMIRO LEMOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14120/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 505 de 28/09/2023 (ID 1868903).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Valdomiro Lemos da Silva,admitidoem 23/1/2006, matrícula nº 40.476-1, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde,lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/11/2023 a 30/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1872274**e o código verificador**4009788E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/10/2023 09:13
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/10/2023 10:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67CF7DB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.219, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO,

DECRETO Nº 20.219,DE 29DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO,

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1099 de 29/09/2023 (ID 1872500), advindo da Secretaria do Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Stefany Cristine Silva Araujo,do cargo de Assessora Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1873074**e o código verificador**C5EBCA56**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/10/2023 09:13
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/10/2023 10:20
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/10/2023 11:25
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/10/2023 11:26
5	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	02/10/2023 15:41
6	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	02/10/2023 16:29
7	CINDIANY DA LUZ BERNARDI	***.120.452-**	02/10/2023 17:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA6ED456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.225, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO AZEVEDO BISPO.

DECRETO Nº 20.225,DE 2 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO AZEVEDO BISPO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1102 de 02/10/2023 (ID 1874099), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Diego Azevedo Bispo,do cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874408**e o código verificador**A7293685**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/10/2023 13:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/10/2023 15:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/10/2023 07:43
4	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	03/10/2023 08:06
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/10/2023 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5F5E2947

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.226, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DE AZEVEDO BISPO.

DECRETO Nº 20.226,DE 2 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DE AZEVEDO BISPO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1103 de 02/10/2023 (ID 1874163)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Diego de Azevedo Bispo,ao cargo de Assistente de Controle Interno, CDS-5A,lotado na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874435**e o código verificador**5684E533**.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/10/2023 13:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/10/2023 15:13
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/10/2023 08:01
4	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	03/10/2023 08:12
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/10/2023 08:53
6	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	03/10/2023 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8CC3BDB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.227, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÉRICA TELLES REALI.

DECRETO Nº 20.227,DE 2 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÉRICA TELLES REALI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1102 de 02/10/2023 (ID 1874099), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Érica Telles Reali, ao cargo de Assessora Especial III, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874466**e o código verificador**961C6490**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/10/2023 13:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/10/2023 15:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/10/2023 08:02
4	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	03/10/2023 08:06
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/10/2023 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4A05F99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.229, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO MARQUES SILVA.

DECRETO Nº 20.229,DE 2DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO MARQUES SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1104 de 02/10/2023 (ID 1874862), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Bruno Marques Silva,do cargo de Responsável TCD SAMU, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1875737**e o código verificador**835E7E8F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/10/2023 12:48
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	02/10/2023 14:35
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/10/2023 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CCF059A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.230, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIAN CARLA ALVES DE MORAES.

DECRETO Nº 20.230,DE 2DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIAN CARLA ALVES DE MORAES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1104 de 02/10/2023 (ID 1874862), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Dian Carla Alves de Moraes,ao cargo de Responsável TCD SAMU, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1875818**e o código verificador**C5AD300B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/10/2023 13:18
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	02/10/2023 14:35
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/10/2023 15:10
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/10/2023 08:02
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/10/2023 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A2E1FA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 715, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 715, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-19270/2023

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicos Francisco Conrado Braga e Regina das Graças França, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 326/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a empresa 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 02/10/2023 às 16:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874351**e o código verificador**729D0413**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	02/10/2023 15:37
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDI	***.120.452-**	02/10/2023 17:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ADF1C9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.380/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARECNPJ: 05.342.580/0001-19

OBJETO:Aditivo de vigência contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

Ariquemes/RO, 28de setembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 29/09/2023 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1869850**e o código verificador**8AFD3947**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:2D308277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº **17.863/2021**no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram lançados junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 19507/2023, Auto de Infração e Multa Nº23/DIREM/FISC_TRIB/2023.
Processo Adm. Fiscal nº:19507/2023
Autuado:JOAO BISPO ARAUJO FILHO/AUXILIAR PM 99
CNPJ/CPF:351.132.192-15
Localização:RUA TURMALINAS nº1687, PARQUE DAS GEMAS,ARIQUEMES/RO
Obs: Processo judicial nº 7001719-97.2023.8.22.0002

Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:AB394626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22030/SEMFAZ/2023

O Secretário Municipal de Fazenda do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 22030/2023, amparado pelo ART. 74, caput, Inc I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 43 de 28/09/2023 (ID 1870195) e Parecer 991 de 03/10/2023 (ID 1879430), cujo objeto é: Inscrição do curso de "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS, REINF E DECTFWEB", em favor da empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24**, com valor total da empresa de **R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais)**.

Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 03/10/2023 às 16:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1879780**e o código verificador**9A1B0DE7**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:12A6A3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 88/2023 HOMOLOGAÇÃO 88 DE 22/09/2023 (ID 1854871) PROCESSO: 14634/SEMED/2023

Publicado em:
• **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**: 25 de Setembro de 2023 - ANO XV | Nº 3566;
• **Diário Oficial**: Ed. 181, Pág.: 236 e 237, Rondônia, 22 de setembro de 2023;
• **Madeirão**: Pág.: 04, 23.A 25.SET.2023 - Porto Velho/Rondônia;
• **Diário Oficial da União**: 25/09/2023 | Edição: 183 | Seção: 3 | Página: 263;
• **Portal Transparência** da Prefeitura de Ariquemes/RO: 25/09/2023.
Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Homologação, visto que constou - se erroneamente o valor de uma das empresas citadas, consequentemente modificando o valor total da homologação, conforme justificativa apresentada pela pregoeira Relatório de Reajuste de Proposta - Relatório 2 de 28/09/2023 (ID 1868165).
Diante disto: A Prefeita do município de Ariquemes, **RETIFICA** o referido Aviso de Homologação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
- **ARAUJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61**, com o valor de R$1.151.002,03 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, dois reais e três centavos);

- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$12.425.803,88 (doze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Leia-se:
- **ARAUJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61**, com o valor de R$1.131.383,63 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos);

- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$12.406.185,48 (doze milhões, quatrocentos e seis mil, cento e oitenta cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:C077B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022/CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALTO PARAOPEBA/MG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos n°19.169/2023/SEMPOG, em especial à Justificativa (Justificativa 160 de 17/08/2023 (ID 1788031)) e ao Parecer Jurídico (Parecer 968 de 28/09/2023 (ID 1869925)), **RESOLVE HOMOLOGAR a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO sob nº 36/2022**, que tem por objeto: contratação da empresa de engenharia para prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária, atinente ao Processo Licitatório nº 37/2022, Concorrência pública 03/2022 - realizado pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 19.169/2023, em favor da empresa **LOCADORA TERRAMARES LTDA, CNPJ 05.371.926/0001-07**, no valor total de **R$ 7.833.796,22 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:CB84EB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.068/2023/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada paraexecução da construção - **cobertura do Pátio da EMEIEF Jorge Luiz Moulaz**no Município de Ariquemes/RO - CONVÊNIO 279/2019. Com o valor total estimado em **R$ 81.672,72.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contrataçãodesignado pelo Decreto nº. 19.444 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº008/2023**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/10/2023 até às 08h59min do dia 06/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/11/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 03de outubro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:1E5BEB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18280/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Rações para Cães - adultos e filhotes**para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

anexos.Com o valor total estimado em **R$349.347,94**A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº109/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/10/2023até às 08h59min do dia 24/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de outubrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:1093021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 89/2023 PROC. N.º 4713/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 89/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 4713/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente tipo 1, para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001-99**, com valor de R$12.886,44 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 03.344.057/0001-04**, com valor de R$5.269,20 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.811.861/0001-09**, com valor de R$2.162,80 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos); **R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54**, com valor de R$53.549,30 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**, com valor de R$872,96 (oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$74.740,70 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:CFDA7C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 720/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Ofício 06-GAB-CMA-2023-ALTERAÇÃO de 03/10/2023 (ID 1877476), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	08	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	100.000,00
REDUÇÃO	09		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recurso não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-100.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:40C0B878

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/SEMA/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/SEMA/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR a interessada abaixo relacionado por não ser encontrada para receber o formulário de Notificação de Ciência em 2ª Instância (COMMA), ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura da notificação aplicada por esta Entidade, em decorrência de procedimentos administrativos de infração ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou realizar procedimento de compensação ambiental:

INTERESSADO	**CPF/CNPJ**	**Nº PROCESSO**	**Nº NOTIFICAÇÃO**	**DATA**
Jovemila Alves Sobral de Oliveira	003.764.562-56	2-2049/2022	094/2023	02/10/2023

Amparo Legal: Lei Municipal nº. 1495/2009 alterada/inclusa pela Lei Municipal nº 2594/2021.

Art. 363.O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:**...**
V.Cinco dias para o cumprimento da sanção, contados da data do recebimento da notificação da decisão do COMMA.
Art. 369. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, em primeira instância, quando houver revelia haverá o lançamento do valor do auto de infração.(Alterado pela lei Nº 2594, de 2021)
§ 1º Quando aplicada a pena de multa, finalizados os recursos administrativos, em segunda instância, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, haverá o lançamento do valor do auto de infração depois de expirado o prazo.(Alterado pela lei Nº 2594, de 2021)
§ 2ºA notificação para pagamento da multa será feita pelo autuante, mediante assinatura do infrator, ou seu representante, com recibo original datado e assinado mediante registro postal AR ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 setor 04 Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2023.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:A0497B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.428/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ CNPJ: 05.342.580/0001-19 OBJETO: Aditivo de prazo no contrato nº 290/2022. PRAZO: 12 (doze) meses. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/09/2023 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E2D9D15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.618/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP: 03.587.444/0001-63

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução ao Contrato n° 383/2022.

PRAZO: 20 (vinte) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/09/2023 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D8D424F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.618/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP: 03.587.444/0001-63

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução ao Contrato n° 383/2022.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/09/2023 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparenci

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CA5B6D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.290/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA CNPJ: 12.973.083/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Transporte de Dados e Serviço de Link de Internet para interligação dos Prédios Públicos e sistema de monitoramento de vias urbanas.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 824.636,52 (oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Jaqueline Guarienti da Silva Gestor Suplente: Nathan Matheus do Nascimento Fiscais do Contrato: Fábio Rogério Milani Fernando Domiciano de Andrade Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva.

Ariquemes/RO, 19 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/09/2023 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2FCD327F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 03 de outubro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06/10/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4E50BE16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1928/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 15.961,81** (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**,** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 446/18/PGE-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da Lei n° 4.320/64, sendo:

R$ 15.961,81 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 446/18/PGE-RO;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1144.0000 – REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO CV 446/PGE/2018

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 3.906,80

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 12.055,01

TOTAL .....R$ 15.961,81

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CC38618F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1929/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 76.724,69** (setenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) proveniente de Repasse Fundo a Fundo do Governo Federal, sendo:

I. **R$ 76.724,69** (setenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) oriundos de Repasse Fundo a Fundo do Governo Federal;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 76.724,69** (setenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) oriundos de Repasse Fundo a Fundo do Governo Federal.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2023.0000 – PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 76.724,69
TOTAL	**R$ 76.724,69**

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F4997933

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1931/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 695.642,00 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) proveniente de Proposta Parlamentar, sendo:

R$ 695.642,00 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) oriundos da Proposta n° 36000537970202300 para Custeio ao Piso da Atenção Primária.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2 O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 695.642,00 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) proveniente de Proposta Parlamentar.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 450.000,00
FICHA: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 70.000,00
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIARIAS CIVIL	R$ 40.000,00
FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 80.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 55.642,00
TOTAL	**R$ 695.642,00**

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:12535465

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1932/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 15.118,50** (quinze mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 094/21/PJ/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 15.118,50 (quinze mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 094/21/PJ/DER-RO;
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1277.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA CV 094/21/PJ/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 13.443,85

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.674,65

TOTAL.....R$15.118,50

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E0D3A0AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1933/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 49.567,09** (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**,** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 882684/2019, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 49.567,09 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**,** oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 882684/2019;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1157.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 882684/2019

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 49.526,25

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 40,84

TOTAL .....R$ 49.567,09

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6881142D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de ELIANE ABREU DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Eliana Abreu da Silva**, do cargo **Assessora Executiva de Serviços Agrícolas- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:93667359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14090, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta e estabelece normas procedimentais para as eleições dos membros do Conselho Curador/Deliberativo e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis – INPREB - quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que determina os artigos 84 e 88 da Lei Complementar municipal n°018/2023 e alterações posteriores.

D E C R E T A

Artigo 1°. O presente Decreto regulamenta e estabelece normas procedimentais para as eleições para escolha dos membros do Conselho Curador/Deliberativo e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis para atuarem no quadriênio 2024 e 2027.

§ 1º. Os membros do Conselho Curador/Deliberativo a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos e pensionistas quando possível e 03 (três) suplentes.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos quando possível e 03 (três) suplentes.

Artigo 2°. Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Curador/Deliberativo e Conselheiro Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, com apresentação dos documentos exigidos.

Parágrafo Único. As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Fiscal ou Curador/Deliberativo, não podendo haver candidatura para ambos os conselhos.

Artigo 3º. Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo, no período de 02 de outubro a 16 de outubro de 2023.

I – Requisitos:

a) Possuir reconhecida idoneidade moral;
b) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;
c) Estar ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro Curador/Deliberativo e/ ou Fiscal, conforme sua candidatura.

II – Documentos:

a) Cédula de Identidade ou CNH;
b) CPF ou CNH;
c) Titulo de Eleitor;
d) Comprovante que votou na última eleição junto ao TRE;
e) Comprovante de Residência;
f) Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidade e atribuições de um Conselheiro Curador e/ou Fiscal, conforme a sua candidatura;
g) Uma Foto 3x4;
h) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
i) Declaração certificando não ter sofrido condenação criminal ou incidida em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
j) Número que irá concorrer na urna eletrônica.

Artigo 4º. Após a realização das inscrições, o Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador/deliberativo ou seus representantes, realizarão minuciosa análise de todos os candidatos inscritos.

Parágrafo Único. O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá consequentemente indeferida sua inscrição para candidatar-se ao cargo de conselheiro, onde terá sua inscrição indeferida.

Artigo 5°. O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar e intervir no que couber, ou ainda, nomear servidor para fazê-lo.

Artigo 6°. Os registros das candidaturas serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Buritis e da Câmara dos vereadores, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para impugnação da candidatura, durante os dias 24 a 26 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. Os candidatos aptos para concorrem às eleições, terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Artigo 7°. Os candidatos a membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Complementar Municipal n° 018/2023, que ficará a disposição para eventuais consultas e cópias, podendo ainda ser consultada no site oficial da Prefeitura.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8°. O Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador/Deliberativo serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Artigo 9°. O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros do Conselho Curador/Deliberativo e Conselho Fiscal, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Deverá o Diretor Executivo encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Artigo 10. O processo eleitoral será conduzido pelo atual Diretor Executivo, Assessor Jurídico do INPREB e Secretário da Fazenda e Finanças e um representante da Câmara Municipal que formará uma mesa composta de:

I – Presidente.
II – Secretário.
III – Escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 11. A eleição será em uma sexta-feira, dia 1º de dezembro de 2023 no horário das 08h às 16h conforme estabelece o § 2º artigo 123 da Lei Complementar Municipal n° 018/2023.

§ 1º. O local das eleições será nas instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, localizado a Av. Porto Velho n° 1814 Setor 02, Buritis/RO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali instaladas.

§ 2º. No dia das eleições será considerado como ponto facultativo para todos os servidores públicos municipais, tornando o voto obrigatório, sendo passivo de desconto o dia não trabalhado, caso este não compareça à votação.

Artigo 12. Todos os servidores públicos municipais que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível.

Artigo 13. Após apuração, que será realizada pela mesa imediatamente após a votação, será divulgado o resultado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Artigo 14. Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, conforme a candidatura para o Conselho Curador/Deliberativo e ou Conselho Fiscal.

Artigo 15. A posse dos Conselheiros proclamados escolhidos será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 16. Além da fiscalização do Ministério Público e Câmara Municipal, também poderá as eleições que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer servidor público municipal de Buritis ou ainda qualquer munícipe, livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e as escolhas dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. Os seis primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos (Conselho Curador/Deliberativo e Conselho Fiscal), deverá se manifestar até o dia 15 de dezembro de 2023 para apresentar todos os documentos e consignar que irão assumir a qualidade de conselheiro, e caso algum desista, será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Artigo 18. Os conselheiros receberão a título de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto no artigo 87 e § 3º do artigo 88 da Lei Complementar Municipal n° 018/2023 e alterações posteriores.

Artigo 19. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitido somente uma recondução.

Artigo 20. Conforme decisão em reunião no dia 17 de setembro de 2019 lavrado em ata nº 45/2019 do Conselho Curador, ficou decidido que a escolha do presidente de cada conselho será da seguinte maneira, primeira opção será a livre escolha entres os eleitos, caso não haja consenso será eleito o mais votado, havendo empate será eleito o que tiver maior idade.

Artigo 21. Os conselheiros eleitos deveram comprovar certificação equivalente ao conselho a que foi eleito até o dia 30 de dezembro de 2023, conforme requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações do art. 76 da Portaria MTP nº1.467/2022.

Parágrafo Único. Caso o conselheiro eleito não comprove a certificação que trata o artigo anterior, será convocado o conselheiro suplente a comprovar certificação e assumir definitivamente a vaga no conselho o qual terá um prazo de 25 dias a comprovar a certificação e tomar posse, e assim sucessivamente.

Artigo 22. Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, Curador, Diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB, que decidirá dentro da legalidade.

Artigo 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Buritis, 28 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8A046A08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.100, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora EDINEIA APARECIDA ALVES DA COSTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 004/SEMECE/2022, da servidora **EDINEIA APARECIDA ALVES DA COSTA,** cargo Cozinheira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:77FE348E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.095, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ESTER DE SOUZA BATISTA DE ASSIS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 004/SEMECE/2022, da servidora **ESTER DE SOUZA BATISTA DE ASSIS,** cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 29 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7A7F86A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.101, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis ao Sr. JOSE MANOEL DIAS DAMACENO ELIAS, e dá outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 005/SEMA/2002** ao senhor **JOSE MANOEL DIAS**

DAMACENO ELIAS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 692. ***.732 -**, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 3893/2012 e 4162/2013.

Buritis, 02 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D189842D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.099, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis ao Sr. PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 003/SEMAP/2002** ao senhor **PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 617. ***.896 -**, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8070GAB/PMB/2018.

Buritis., 02 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1ECE654E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 26/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 04/10/2023 a 09/10/2023.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –**Enfermeiro -** Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
31º	1001	Leica Milene Fonseca Aquino	80,00	Aprovado
32º	993	Daiane Cavalcante Damaceno	80,00	Aprovado
33º	944	Alinne Barros Da Silva Pequeno	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação

constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Outubro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8FD71839

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 53/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1118.28.10-2023/SEMAGRI**, objeto: (aquisição de bebedouro industrial para ser repassado a Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador, em atendimento ao Emenda Impositiva 006/2022), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

MURIEL FELIPE DE OLIVEIRA PINTO - CNPJ 51.679.117/0001-84 a proposta no valor de R$ 1.676,93 (mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

Buritis, 02 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:04AD772E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 03/outubro/2023, a Licença Prévia, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOSEM VIAS URBANAS,, Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 03 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5D88B9A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14096 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$62.788,64 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

107 12.361.1002.2022.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 62.788,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1550

1 Recursos do Exercício Corrente
012006 SALARIO EDUCACAO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

109 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -32.788,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1550
1 Recursos do Exercício Corrente

012006 SALARIO EDUCACAO

110 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1550
1 Recursos do Exercício Corrente

012006 SALARIO EDUCACAO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D3EA8F12

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.800.170/0001-28, localizada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, conforme contrato de nº 043/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**

Buritis RO, 02 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8AA64F79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 03 e 04/10/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Carga Horária 30h - Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
118	1.245	Cristiano Felipe de Souza (Buritis/RO)	***.694.982-**	Desistente.
119	911	Tátila Bruna S D (Porto V/RO)	***.258.782-**	
120	473	Jesse da Silva Costa (Buritis/RO)	***.881.222-**	Desistente.
121	523	Cleidi Dias Ribeiro (Buritis/RO)	***.921.052-**	
122	953	Talita Rafaela Henrique Rocha (Buritis/RO)	***.166.952-**	
123	158	Luciana Velmer (Buritis/RO)	***.094.962-**	Desistente.
124	1.258	Roseli Bezerra (Buritis/RO)	***.974.521-**	
125	84	Amanda Souza da Costa (Buritis/RO)	***.229.452-**	Desistente.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index. xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7AC08750

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 03 e 04/10/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Professor (a) Carga Horária 30h - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
32	392	Geizimar Henrique Piper de Olivera (Buritis/RO)	***.184.012-**	

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo - Zona Urbana - 40 H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
18	237	Davila Silva de Abreu (Buritis/RO)	***.447.662-**	Desistente
19	383	Adrielly de Lima Quadros (Buritis/RO)	***.383.532-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o número e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CEEB6B62

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D.A. DOS SANTOS & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.489.310/0001-91, localizada na Avenida Rondônia, n° 1380-B, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, conforme contrato de nº 040/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de Ponto de moto taxi, no Município de Buritis/RO.**

Buritis RO, 28 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

D.A. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº 21.489.310/0001-91

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D50B00E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 27/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 05/10/2023 a 10/10/2023.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –**Psicólogo -** Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
18º	326	Daniela Souza da Silva	40,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial

dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Outubro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E9BA8BF2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Lotação:SEMAST - Conselho Tutelar/Recpcionista

COLOC.	Nº INSC.	CAND.	CPF	CLASSIF.
1º	04	Priscila Calazans de Souza	008.211.172-38	SIM
2º	03	Gabriela de Oliveira da Silva	054.836.432-08	SIM
3º	01	Joaliza Santos Macedo Pacheco	006.921.881-18	SIM
4º	02	Carlos Manoel Silva Neves	032.944.652-54	SIM
N/C	05	Marcos Diego Soares de Lima	059.758.582-24	NÃO
N/C	06	Claudete Souza Pereira	015.441.992-36	NÃO

Buritis-RO, 03 de outubro de 2023.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4078398C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 22– INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 22– INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanenteem favor do Senhora: "LUSINETE GOMES LEAL "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art.6º-A da EC/41/03, Emenda 70/2012 (Redação anterior a EC103/2019) Art. 14, §2º, §3º, § 5º, da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: 10 M.25.5, M12.5, G56.8,M75.0 a** servidora Senhora: LUSINETE GOMES LEAL , funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 71-1, referência P-10-N3/-F, C.B.O 331105, CPF 272.366.502-00, RG Nº280064 SSP/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professora I 20 horas conforme exigência da Lei Complementar nº 068/92, empossado em 01/12/2003, através do Decreto nº 497/2003, publicado no mural desta prefeitura em 28/10/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum, Não Especificada em Lei, Com Paridade,Última Remuneração, conforme processo Administrativo sob o nº1647/2023/INPREB/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 02 de Outubrode 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:457B6D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 044/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-870/2023/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais),** com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1-870/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material permanentes – Sopradores de Folhas, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Início do recebimento das propostas: 05 de outubro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11 de outubro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 18 de outubro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 03 de outubro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:704CE54D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PLANTÃO MÉDICO DO PROCESSO Nº 1-1098/2023.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 1-1098/2023/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento no valor total de **R$ 17.500,00**, de plantão extra emergencial para os profissionais médicos, da forma de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas realizados no Hospital Municipal (UMS), pelos profissionais Welington Marques de Matos, Kennedy Willian dos Santos Souza, Isandro Henrique Pearce Fortes e João Batista de Lima,

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 – Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 – Substituição de mão de obra

Plantão extra 24h - dias 06/07/2023 e 11/07/2023
Favorecido **Welington Marques de Matos**
CPF:621.720.001-59
Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

1/2 (meio) Plantão extra 12h- dia 21/07/2023
Favorecido: **Kennedy Willian dos Santos Souza**
CPF: 006.879.302-27
Valor**: 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**

Plantão extra - Dia 07/07/2023
Favorecido (s): **ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES**
CPF: 041.394.423-95
Valor: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Plantões extras – 01 (um) 12h- dia 17/08/2023 e 03 (três) 24h dias 18/08/2023 04/09 e 13/9/2023
Favorecido (s): **João Batista de Lima**
CPF: 249.632.247-04
Valor: **R$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,03 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:FA8D6B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura da Sede do Conselho Tutelar compreendendo paredes internas e externas,**conforme processo 1-332/2023, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) em favor de **GILDESON DIAS DE SOUZA 60432640215**, inscrita noCNPJ **13.851.838/0001-30**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 03 de outubro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D89862D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5547

DECRETO Nº 5547/GP/2023 de03 de outubro de 2023

"REMANEJA REURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:205 08.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$50.000,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600 SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:20708.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-50.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-50.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2AA42DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023
PROCESSO Nº. 3-56/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001- 82, no valor de R$ 34.660,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais); UMJ LTDA- CNPJ: - 25.453.131/0001-55, no valor de R$ 53.902,00 (cinquenta e três mil novecentos e dois reais).

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos tipo inflável e trenzinho motorizado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 39/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 03 de outubro de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:598D459C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023
PROCESSO Nº. 1-283/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR: C DE FELIPPE - 34.470.419/0001-29, no valor de R$ 18.855,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais.

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 03 de outubro de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F386DEA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 894

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 894/SEMMA/2023, em 29/09/2023. Processo: 20118/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de CacoalRO. Sujeito Passivo: J.F. Pinheiro Oliveira. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 03 de outubro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7795016

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 091/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 9158/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS MH LTDA
CNPJ: 17.189.700/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 05, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-08.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 25.948,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).
DATA: 27/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC639C1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 092/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 9158/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 01, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-08.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).
DATA: 27/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03120E08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/SEMOSP/PMC/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS, EMPENHO Nº 2547/2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para *fiscalizar os serviços de ensaios geotécnicos e caracterização de solos, DA EMPRESA* **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA,** *EMPENHO Nº 2547/2023* processo nº 14416/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para *fiscalizar os serviços de ensaios geotécnicos e caracterização de solos, DA EMPRESA* **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA,** *EMPENHO Nº 2547/2023* processo nº 14416/2023.

PRESIDENTE: Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara – CAD. 6783.
MEMBROS: Eduardo Melo Fernandes – CAD. 9072.
José Custodio Pinto – CAD. 5852.
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **19/06/2023**.
.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F884D50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0809/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal VANIA ALVES BEZERRA CANDIDO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5701, lotada em COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Cacoal - RO, 29 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92ABEC20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0807/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOAO FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 731, lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Cacoal - RO, 29 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEB31744

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0808/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal DURVALINO PEREIRA DE SOUZA,

ocupante do cargo de SERVENTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 62, lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Cacoal - RO, 29 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:215CCF11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 PROCESSO Nº 19029/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 69.937,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FC97C99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
GVE8907	RO00061233	01/06/2023	5568	0	R$195,23
RSV6B55	N4721522	21/06/2023	5002	0	R$586,94
NEC3F11	RO00061303	07/06/2023	5185	1	R$195,23
NDF6F39	RO00061200	06/06/2023	5185	1	R$195,23
NAB6667	RO00060679	23/05/2023	5185	1	R$195,23
OXL7430	RO00061377	07/06/2023	5185	1	R$195,23
OHR6045	RO00061122	22/05/2023	5207	0	R$88,38
NBE7719	RO00061118	19/05/2023	6564	0	R$293,47
NDB8J72	RO00061225	29/05/2023	5207	0	R$88,38
NBT2J75	RO00061219	26/05/2023	5568	0	R$195,23
NPH3J66	RO00061221	26/05/2023	7072	1	R$293,47
NCL1I31	RO00061177	23/05/2023	5738	0	R$293,47
QTB8A87	RO00061238	02/06/2023	5185	1	R$196,23
OHL2453	RO00061239	02/06/2023	7366	2	R$130,16
OGW0J77	RO00061197	05/06/2023	5193	0	R$293,47
NDL4406	RO00061411	14/06/2023	6050	1	R$293,47
NDW9059	RO00061266	14/06/2023	5185	2	R$195,23
NBX4846	RO00061300	05/06/2023	7625	2	R$293,47
GTZ1J46	RO00061376	07/06/2023	5568	0	R$195,23

Cacoal/RO 02 de outubro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7E09B6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 088//COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n.5500/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,02 de outubro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C667EE91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2023– PROCESSO ELETRÔNICO N. 12476/2023

Processo n. **12476/2023**
Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA e XPR3 COMÉRCIO DEEQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** adecisão do Recurso Administrativo, em que o Pregoeirojulgou e decidiu pela IMPROCEDÊNCIAdos recursos impetrados pelas Empresas MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, como PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso impetrado pela Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA e como TOTALMENTE PROCEDENTE o recurso impetrado pelaEmpresa XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.Portanto, julga-se como**IMPROCEDENTES** os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas**MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**; **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso impetrado pela Empresa **CLEIDE**

BEATRIZ IORIS LTDA e como **TOTALMENTE PROCEDENTE** o recurso impetrado pela Empresa **XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

Publique-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91CC5C57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Eletrônico n. 10838/2023, referente à contratação de empresa prestadora do serviço de locação de impressoras com toner incluso, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST de ID 244991 e Parecer Jurídico de ID247562.

Publique-se.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1EA2341

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n. 883/SEMMA/2023, em 13/09/2023. Processo: 19616/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de CacoalRO. Sujeito Passivo: ADELAR SIDNEI FILISBERTO. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 03 de outubro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3EA8F3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 038/AMEC/2023

"AUTORIZAR OS SERVIDORES DA AMEC A DIRIGIREM OS VEÍCULOS OFICIAIS''.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos oficiais desta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, para uso exclusivo em serviço da AMEC e/ou do Município quando solicitado.

MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 PLACA NDW-2497	
SERVIDORES	**MATRICULA**
ALLANA DA SILVA PEREIRA	1000214
GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO	1000272
EVERALDO CARPEGGIANE DE OLIVEIRA	1000263
WILIAM RAFAEL DE LIMA	1000257
BRUNO HENRIQUE KLIPPEL DE ALMEIDA	1000279
EDE LUCAS TRAJANO MORAES	1000278
EDER DOUGLÈS GUDE MIRANDA	1000266
DIONATAN CARDOSO DOS SANTOS	1000264
WARLLAN DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	1000273
RONNY MARCOS DELFINA BASTISTA FIRME	1000277
CARRO RENAULT LOGAN EXP 1.6 DE PLACA QMR-2172	
SERVIDORES	**MATRICULA**
SIMONIO ALVES VEIGA	1000281
ALLANA DA SILVA PEREIRA	1000214
DENISE DA SILVA LUCINDO	1000282
EVERALDO CARPEGGIANE DE OLIVEIRA	1000263
GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO	1000272
JULIO CESAR BAIOCCO	1000260
JOYCE TOREZANI MONTHAY	1000275
KAUANE OSMIDIO	1000287
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000255
JADIR PEREIRA DE OLIVEIRA	1000256
ROSINEI MARIA DE SOUZA CAVALLIERI	1000185
MICHELLE KAUANE FERNANDES RAMOS	1000258
FRANCIELY BARBOSA DOS SANTOS	1000286
BRUNO HENRIQUE KLIPPEL DE ALMEIDA	1000279
SAVEIRO RB MBVS PLACA OHN-5114	
SIMONIO ALVES VEIGA	1000282
JULIO CESAR BAIOCCO	1000260
WILIAM RAFAEL DE LIMA	1000257
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000255
KAUANE OSMIDIO	1000269
JADIR PEREIRA DE OLIVEIRA	1000256
MICHELLE KAUANE FERNANDES RAMOS	1000258
FRANCIELY BARBOSA DOS SANTOS	1000286
VINICIUS TEIXEIRA	1000262
BRUNO HENRIQUE KLIPPEL DE ALMEIDA	1000279
MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO PLACA OHV2F03	
SIMONIO ALVES VEIGA	1000282
VINICIUS TEIXEIRA	1000262
VLW KOMBI 2.3 PLACA NDC-6424	
WILIAM RAFAEL DE LIMA	1000257
SIMONIO ALVES VEIGA	1000282
JULIO CESAR BAIOCCO	1000260

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário, em especial **a Portaria nº 016/AMEC/2023** de 06 de maio de 2023.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8EE6154

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor as seguintes comissões:
Comissão De Recebimento E Serviços Esportivos:
Presidente: Isabel Pereira de Souza
Membro: Everaldo Carpeggiane de Oliveira
Membro: Julio Cesar Baiocco
Suplente: Gabriel Rodrigues Pinheiro
Suplente: Denise da Silva Lucindo

Comissão De Recebimento de Materiais e Serviços Administrativos:
Presidente: Joyce Torezani Monthay
Membro: Viviane Kester Gomes

Membro: Michelle Kaune Fernandes Ramos
Suplente: Rivanildo Carmo da Silva
Suplente: Denise da Silva Lucindo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário, em especial **a Portaria nº 028/AMEC/2023** de 31 de agosto de 2023.
.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E5731BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade nestes termos:

a) Processo Nrº :	20135/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	
d) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA DO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2023 PARA AS EQUIPES CLASSIFICADAS DO 1º AO 4º LUGAR", ATENDENDO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Vencedores declarados:

1º Lugar:
Vencedor:
Dirigente:
CNPJ/CPF:
VALOR HOMOLOGADO - R$ 3.000,00

2º Lugar:
Vencedor:
Dirigente:
CNPJ/CPF:
VALOR HOMOLOGADO - R$ 1.000,00

3º Lugar:
Vencedor:
Dirigente:
CNPJ/CPF:
VALOR HOMOLOGADO - R$ 500,00

4º Lugar:
Vencedor:
Dirigente:
CNPJ/CPF:
VALOR HOMOLOGADO - R$ 250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CACOAL, 29 de setembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4071B77F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de 03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	193/2023
b) Licitação Nrº :	29/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	28/09/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a inscrição de 05 servidores no Curso RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS - ATUALIZAÇÃO 2023, a ser realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2023, de forma presencial na cidade de Porto Velho - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado - R$ 8.450,00

Cacoal/RO, 03/10/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AD1DA1A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°98/SAAE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

Resolve:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Daniel Ferreira da Silva		Cargo/Função: Presidente Comissão Permanente Licitação.
		Matrícula: 280
Dados da viagem		
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno
Destino: Porto Velho/RO	16/10/2023.	20/10/2023.

Motivo da Viagem: A presente solicitação tem como finalidade enviar o servidor, Sr. Daniel Ferreira da Silva (Presidente da Comissão de Licitação do SAAEC), portador do CPF: 748.151.562-04; à Cidade de Porto Velho/RO, considerando a necessidade de atualização do servidor com relação ao nova Lei Geral de Licitação 14.133/2021 com diversas mudanças na forma das instruções processual de licitação e andamento dos pregão, visando o desempenho da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Autarquia Municipal, frente a essa consideração houve a necessidade da concessão de 5 (cinco) diárias para participação do 6° CONPAC | Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação na modalidade Presencial em Porto Velho – RO, oferecido pela ANPPME – Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio, realização de curso será presencial, conforme folder, o local escolhido pela empresa para realizado do evento será na cidade de Porto Velho - Rondônia, com início às 07:30 horas do dia 17 de outubro e finalizando as 12:30 horas do dia 20 de outubro de 2023.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	R$ 380,00	R$ 1.900,00	0,00	R$ 1.900,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:FCC9BF4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°99/SAAE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

Resolve:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Jhonathan Cardoso Silva		Cargo/Função: Chefe da Sessão de Aquisições e Cotações .
		Matrícula: 296
Dados da viagem		
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno
Destino: Porto Velho/RO	16/10/2023.	20/10/2023.

Motivo da Viagem: A presente solicitação tem como finalidade enviar o servidor, Sr. Jhonathan Cardoso Silva (Chefe da sessão de aquisições e cotações do SAAEC), portador do CPF: 001.495.801-50; à Cidade de Porto velho/RO, considerando a necessidade de atualização do servidor com relação ao nova Lei Geral de Licitação 14.133/2021 com diversas mudanças na forma das instruções processual de licitação e andamento dos pregão, visando o Desempenho da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Autarquia Municipal, frente a essa consideração houve a necessidade da concessão de 5 diárias para participação no curso 6° CONPAC | Congresso dos Pregoeiros e Agentes de Contratação - 2023, oferecido pela Associação Nacional de Pregoeiros ANPPME, realização de curso será presencial, conforme folder, o local escolhido pela empresa para realização do evento será no Auditório da Faculdade Católica em Porto Velho/Rondônia, com início às 07:30 horas do dia 17 de Outubro e finalizando as 12:00 horas do dia 20 de outubro de 2023
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	R$ 380,00	R$ 1.900,00	0,00	R$ 1.900,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:973CAB85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°100/SAAE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
Resolve:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Tassio Luiz Cardoso Santos		Cargo/Função: Coordenador Controle Interno.
		Matrícula: 437
Dados da viagem		
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno
Destino: Porto Velho/RO	16/10/2023.	20/10/2023.

Motivo da Viagem: A presente solicitação tem como finalidade enviar o servidor, Sr. Tassio Luiz Cardoso Santos (Coordenador de Controle Interno do SAAEC), portador do CPF: 000.506.702-20; à Cidade de Porto Velho/RO, considerando a necessidade de atualização do servidor com relação ao nova Lei Geral de Licitação 14.133/2021 com diversas mudanças na forma das instruções processual de licitação e, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados à organização é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua deste controle Interno da Autarquia Municipal, frente a essa consideração houve a necessidade da concessão de 5 (cinco) diárias para participação do 6° CONPAC | Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação na modalidade Presencial em Porto Velho – RO, oferecido pela ANPPME – Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio, realização de curso será presencial, conforme folder, o local escolhido pela empresa para realizado do evento será na cidade de Porto Velho - Rondônia, com início às 07:30 horas do dia 17 de outubro e finalizando as 12:30 horas do dia 20 de outubro de 2023.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	R$ 380,00	R$ 1.900,00	0,00	R$ 1.900,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:06F19646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2023.

Processo nº: 02275/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de serviço de Coleta Seletiva, transporte e destinação dos resíduos recicláveis realizados por associação/cooperativa de catadores, dos resíduos segregados pela população do município de Campo novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: A execução dos serviços deverá ocorrer de forma QUINZENAL em datas pré-agendados em ordem de serviços a ser encaminhada à CONTRATADA, poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou até mesmo por telefone/WhatsApp.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamentos: 020808.17.512.0019.2239.0000 - Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 350.

Contratado: COOCAMARJI - Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná, **CNPJ** 19.124.422/0001-05.

Fundamento: Art. 24, inciso XXVII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Outubro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:2D2E2ACA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 717 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 100/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 100/2023 (Objeto: Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia) referente o Processo Eletrônico 21-2279/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Gabriel Eloy Lezzy da Silva	26056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6EA9B974

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 718, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias no período de 21/09/2023 à 20/10/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1486/2022.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F2EB908F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 719 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem na Comissão de Recebimento referente o Processo Eletrônico n° 11-2181/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem na Comissão de Recebimento (OBEJTO: Aquisição de Artigos de padaria, Pão tipo francês, e Pão para cachorro- quente, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte-HPP, na oferta de café da manha e lanche da tarde aos pacientes internados e funcionários plantonistas) referente o Processo Eletrônico n° 11-2181/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	LEONECI BRUM DE LARA	24033
Membro Suplente	TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA SANTIAGO	26077

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B23CD63

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 720, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora JOSELITA DE JESUS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1544/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora JOSELITA DE JESUS SILVA pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 28/11/2023 à 27/12/2023, referente ao período aquisitivo de 26/08/2016 à 25/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3AD207D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 721, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor GEDEAN SILVA TAVARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1594/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor **GEDEAN SILVA TAVARES** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:64D4D0CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 722, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 09/10/2018 à 08/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E4ADC482

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 0100/2023/SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.

Contratado:**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°16.528.020/0001-70**.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O OBJETO A SER CONTRATADO É DE Diesel S-500 e DIESEL S-10.

Processo Administrativo: 958/2023/SEMOSP no valor de, **R$ 339.841,32 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), EXECUÇÃOAO CONVÊNIO N° 035/2023/PGE/DER-RO**-CNRO, 12 meses de vigência. 03/10/2023 a 03/10/2024.

Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 01.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo- **Ficha: 339**
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000- Construção de Pontes e Bueiros
Fonte de Recurso: 01.500
Elemento de Despesa:**4.4.90.30**.00Material de Consumo-**Ficha: 581**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:FDD20FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**MARIA PAULA PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.606,72 (um mil, seiscentos e seis reais com setenta e dois centavos)**
PRAZO:**08 (oito) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:8A601337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 03 de outubro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 244ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 06 de Outubro de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Eleição para primeiro secretário do CMSCJ. Conselheira Conceição.
2º Análise do 1º, 2º e 3º Quadrimestre dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021.
3º Esclarecimentos da gestão referente ao motivo da demora em responder os ofíciosencaminhados pelo CMSCJ. Conselheiro Cassimiro.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:E2BF0E55

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº: 248 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos Integrantes da Coordenadoria Municipal Defesa Civil ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições
que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL,** que é o conjunto de ações preventivas, de socorro assistencial reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

I - A Coordenadoria será responsável por coordenar em nível Municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

II-A coordenadoria será integrada pela seguinte composição (NOMES/MATRÍCULAS/FUNÇÕES), sob a coordenação da primeira designada:

1º ANNA PEREIRA DOS SANTOS – COORDENADORA EXECUTIVA
MATRICULA Nº 11058

2º LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE – TÉCNICO ASSISTENTE SOCIAL- MATRÍCULA 9076

3º LUCÍLIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS- TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL- MATRÍCULA 11298

4° VALENTIM MADUCA PACIOS -TÉCNICO GEÓLOGO - MATRÍCULA 4109

5°ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA- AGENTE DE SETOR OPERACIONAL- MATRÍCULA 11199

6° MAGAIVER BARROS LEITE- AGENTE DE SETOR OPERACIONAL- MATRÍCULA 1149

Art. 2º. Estabelecer que a Coordenaria de que trata o Art. 1º desta Portaria, tem como competências:

I. executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II. coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III. incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV. identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V. promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas
ocupações nessas áreas;
VI. vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII. organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX. mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X. realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII. manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no município;
XIV. estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XV. prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI. desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII. estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII. estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX. estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX. oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI. fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII. elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII. propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV. propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02-MI, de 20 de dezembro de 2016;
XXV. estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI. implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII. estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
XXIX. Promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).
Art. 4º- Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a contar de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AA8147AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº259 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2023

A Comissão de Recebimento e Certificação será composta por no mínimo 3 (três) membros, tendo como função realizar o ateste do material recebido na unidade competente, devendo ser observado no ato:

•
A responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET**

•
A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da CGM, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.

•
É atribuição da Comissão, solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

•
VI. - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

•
V. - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Nos últimos meses, as secretarias da Prefeitura de Candeias do Jamari têm instituído suas portarias de comissão de recebimento, publicando-as por meio do Gabinete do Prefeito junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Por fim, considerando que urge a necessidade da**mudança de alguns membros**, definição e formalização do ato, despacho o presente documento para apreciação e definição, por parte de Vossa Senhoria, dos nomes que deverão compor a comissão de recebimento e fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitoa ser composta pelos servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JEOVANE BRAGA COUTINHO	Nº 4109	Presidente
EDSON FARIAS DE SOUZA	Nº 11185	Membro
ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	Nº 5974	Membro

Respeitosamente.

JONAS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Nº 8390

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D98C42C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8460 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADOA PEDIDO a contar de 01/10/2023, **ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES, CDA-06, Diretor de Unidade Saúde,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D5CA4611

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8466 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EFEITO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Ficam EXONERADAS, as servidoras abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal do Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	MATRICULA	SÍMBOLO
CRISLANE NASCIMENTO DA SILVA	COORDERNADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E GESTAÇÃO PEDAGOGICA	4898	CDA-09
EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5509	CDA-04

Artigo 2º-Retroagindo os efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 30 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Artigo-3º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:606EE9D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8467 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADAa contar de 01de outubrode 2023,**EVERLANDIA LIMA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica, **CDA-09**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:847BEFE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8468 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADAa contar de01de outubrode 2023, MARLETE MARREIROS DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental, CDA-04, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8E7BE23E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 249 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Requerimento de retorno do afastamento sem remuneração por 02(dois)anos.

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a pedido a contar de 02 de outubro de 2023, a Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedidas ao Servidora **NEIDE ANE ALMEIDA ANDRADE**, cadastro nº 5916, cargo efetivo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.
.

ANTONO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C0F1383C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 250 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002114.09.05/2023e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prémiopor assiduidade por 03 (três) meses, à Servidor Municipal **RAIANA VISCARDI CARNOSKI, cad. 5927, cargo de Agente Epidemiológica**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (dois) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/02/2018a 15/02/2023, a serem gozadasde **01de outubro a 30 de dezembrode 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01de outubro de 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F589BD6A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 251 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001258.09.05/2023e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prémiopor assiduidade por 03 (três) meses, à Servidor Municipal **NOÊMIA DO NASCIMENTO CARVALHO, cad. 9207, cargo de Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (dois) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/04/2015 a 27/09/2020, a serem gozadasde **01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B61AF4A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 252 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001831.09.07/2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prémio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidor Municipal VALCIFRAN DE PAULA CUNHA, cad.342, cargo de Professora Nível-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (dois) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/07/2018 a 30/06/2022, a serem gozadasde 01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B64BA7DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 253 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001572.09.14/2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prémio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidor Municipal JOSÉ JOCILENE FERREIRA DA COSTA, cad.4911, cargo de Agente de Limpeza Púbica, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/03/2006 a 07/06/2021, a serem gozadas de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BCDE1ACB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 254 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001344.09.05/2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prémio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, cad. 5922, cargo de Almoxarife**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (dois) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 14/03/2018 a 13/03/2023, a serem gozadasde **01de outubro a 30 de dezembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubrode 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FBEAC7F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 255 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMIF desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS,*as férias do servidor GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO, cadastro nº.11179, agente administrativo da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e Serviços Públicos - SEMIF, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

*Art.*2º– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02 Janeiro de 2022 a 01 Janeiro de 2023e seriam gozadas no período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

*Art.*3º- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

*Art.*4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3791D822

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 256 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMCdesta Prefeitura Municipal;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS,* as férias do servidor EDNALDO COSTA, cadastro nº.11507, agente Técnico da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e Serviços Públicos - SEMIF, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

*Art.*2º– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de13 de dezembro de 2021 a 12 de dezembro de 2022e seriam gozadas no período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

*Art.*3º- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

*Art.*4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/09/2023.Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:492512F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 78 e 87 inciso II da Lei Orgânica do município de Candeias do Jamari, bem como pelo art. 26 inciso I da Lei nº 1.327/2022.

Altera o **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/SEMED/2023, "**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/09/2023. Edição nº 3570b.

Onde se lê:

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/SEMED/2023

Leia-se

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/SEMED/2023

Justificativa: Errata por erro material na numeração do Edital, tendo em vista que já havia sido realizado Edital anterior.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E0CB1C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.445, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA conforme**Lei Nº 2.626 de 12 de maio de 2023,**com os seguintes integrantes para gestão vigente entre 26/03/2023 a 25/03/2026 (36 meses).

a)- 02**(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
TITULAR: Joelma Daiane Ribas
SUPLENTE: Luiz Carlos Antunes
b)02**(DOIS) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:**
- TITULAR: Agda Adriana Escobar
- SUPLENTE:**Marta Francisca Julio**
c)02**(DOIS) REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:**
- TITULAR: Edileuza Nogueira Lima
- SUPLENTE:**Antonio Jose Sidou**
d)02**(DOIS) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**
- TITULAR: Sem representação
- SUPLENTE: Sem representação
e)02**(DOIS) REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES:**
- TITULAR: Tereza Pereira Schlosser
- SUPLENTE: Maria Aparecida Ramos Andrade
f)02**(DOIS) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:**
- TITULAR: Lucilene Ribas

- SUPLENTE: Carlos Alberto Souza Pires

g)02**(DOIS) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
- TITULAR: Maria Oliveira da Silva

- SUPLENTE: Sem representante

h)02**(DOIS) REPRESENTANTE DE UMA ENTIDADE CONFESSIONAL:**
- TITULAR: Gislaine Raquel Nogueira
- SUPLENTE: Elci Aparecida de Amorim
i)02**(DOIS) REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:**
- TITULAR: Silvano Paulo Cucchi

- SUPLENTE: Maria Angelica dos Santos

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/08/2023 às 07:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420414**e o código verificador**D58B63F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOELMA DAIANE RIBAS	***.594.372-**	31/08/2023 11:44

Docto ID: 420414 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:452BF2A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.446, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Delega competência aTHIAGO SILVA DE CAMPOS,para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**THIAGO SILVA DE CAMPOS,** matricula nº**404634-1**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**. 1432**/2023,conforme baixo descrito, para atender as necessidades do **SEMAS;**

ProcessoAdministrativon.º1432/2023

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAaquisição de material de consumo (Recarga de gás de cozinha e recarga de agua mineral galao de 20 litros) para atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 08/08/2023 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420450**e o código verificador**44163FF9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCIA MARQUES NOGUEIRA	***.464.722-**	08/08/2023 11:51

Docto ID: 420450 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:55243AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.447, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Delega competência aMAIARA CAMILA HINZE,para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**MAIARA CAMILA HINZE,**matricula nº405032,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo mãe nº 817/2023 e o Processo Administrativo nº**1332**/2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º1332/2023

Assunto:AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/08/2023 às 07:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420452**e o código verificador**ED56F712**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIARA CAMILA HINZE	***.034.382-**	08/08/2023 08:17

Docto ID: 420452 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B3C47D9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.450, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidoraJESUINO ANOLACIO DA ASSUNCAOe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora **JESUINO ANOLACIO DA ASSUNCAO**, detentor do cargo de SERVICOS GERAIS**,** Matricula nº 202058-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1164/2023 e tabela abaixo;

Meses	Período
1º mês	15/10/2023 a 14/11/2023
2º mês	01/04/2024 a 30/04/2024
3º mês	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 16:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421116**e o código verificador**BA53C7CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	14/08/2023 07:58

Docto ID: 421116 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C950E0BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.451, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui aComissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos do Sistema de Abastecimento de Água SAAEe da outras providências .

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Constitui aComissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:**SIDINEY PEREIRA SOARES**
Membro:**RUBEM ALVES DA CRUZ**.
Membro:EDER GONÇALVES DA NOBREGA.

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais, veículos, combustíveis e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativodo Sistema de Abastecimento de Água - SAAE,com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 16:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421121**e o código verificador**D36AB8D3**.

Docto ID: 421121 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:21C0D33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2.452, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto nº 2.266, de 28 de Março de 2023, que Constitui a Comissão de Recebimento de Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.266, de 28 de Março de 2023, que Constitui a Comissão de Recebimento de Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2023, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Ozéias Bispo da Silva
Membro: Sabrina Lourenço
Membro: Adilio Garcia Siqueira
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 16:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421128**e o código verificador**AD487D27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SABRINA LOURENCO	***.880.381-**	11/08/2023 07:14
Docto ID: 421128 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A11F699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.453, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Delega competência aAdílio Garcia Siqueira, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**Adílio Garcia Siqueira,**matricula nº 405252,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1413/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º 1413/2023**.**

Assunto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento na tubulação do esgoto e limpeza de caixa de gordura por um período 06 meses com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos para a execução do serviço conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio em saúde do município deChupinguaia RO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 16:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421153**e o código verificador**C85A4127**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NAYARA SOSSAI CORREIA	***.295.202-**	10/08/2023 07:40

Docto ID: 421153 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F859EED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.454, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera aservidoraClaudia Rodrigues Magalhaes do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2023,**Claudia Rodrigues Magalhaes**no cargo de Assessor Especial I CC7 GABINETE, nomeado através do **DECRETO Nº 015, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 15/08/2023 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423363**e o código verificador**DDE4D784**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/08/2023 11:19

Docto ID: 423363 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2B943E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.455, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a servidora Nadya Fernandes Dua cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 14 de Agosto de 2023, **Nadya Fernandes Dua**no cargo de **Assessor Especial I - CC7 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 15/08/2023 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423377**e o código verificador**A7B538DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/08/2023 11:18

Referência: Processo nº 1-1595/2023.	Docto ID: 423377 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DC13F522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.458, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipalLEIDENIR RIBASe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 10 de Agosto de 2023, pelo período de 02 (dois) anos, para a servidora **LEIDENIR RIBAS,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de SERVICOS GERAIS, Matricula nº202389-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme processo administrativo nº 1425/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),15 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423397**e o código verificador**047DF678**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/08/2023 11:18

Referência: Processo nº 1-1425/2023.	Docto ID: 423397 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B3D2A089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.459, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Gratificação de Interiorização a servidora GHISLAINE APARECIDA PEREIRA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Concede Gratificação de Interiorização a servidora **GHISLAINE APARECIDA PEREIRA,** matricula nº 202387-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, naEscola Municipal De Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Paula Marques, ocupante do cargo dePROFESSOR "A", a partir do dia 01 de Agosto de 2023, conforme processo nº 1461/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/08/2023 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423423**e o código verificador**79E6F8B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/08/2023 11:13

Referência: Processo nº 1-1461/2023.	Docto ID: 423423 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FB4176A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Gratificação de Interiorização a servidora ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Concede Gratificação de Interiorização a servidora **ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO,** matricula nº 405288-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, na **ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADAÁGUAVIVA**, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 04 de Agosto de 2023, conforme processo nº 1434/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/08/2023 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423443**e o código verificador**2379699F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/08/2023 11:12

Referência: Processo nº 1-1434/2023.	Docto ID: 423443 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:44B4049A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.461, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Delega competência aAdílio Garcia Siqueira, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de

Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**Adílio Garcia Siqueira,**matricula nº 405252,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1467**/2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º1467/2023**.**

Assunto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NA UNIDADE MISTA,CENTRO DE FISIOTERAPIA, NAS UBS, FARMACIA BASICA, SECRETARIA, VIGILANCIA SANITÁRIA*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto e 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423503**e o código verificador**1DEFE9BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EDUARDA NOVAIS DA SILVA	***.262.052-**	16/08/2023 10:13

Docto ID: 423503 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AF49A069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.462, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidora NAYARA VITORIA MORAES DA COSTAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora **NAYARA VITORIA MORAES DA COSTA,**ocupante do cargo dePROFESSOR D**,**Matricula nº 204478-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1298/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de Julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/08/2023 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423517**e o código verificador**1DE9E229**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/08/2023 10:21

Referência: Processo nº 1-1298/2023.	Docto ID: 423517 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:19EDD962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.463, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto nº 226, de 05 de Abril de 2021, que Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XIV, art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 3º do Decreto nº 226, de 05 de Abril de 2021, que Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XIV, art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

Élina Mami da Silva	Presidente
Sidney Santos e Silva	Membro
Jairo Alves da Silva	Membro
Gabriel Folador Santos	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2023 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 17/08/2023 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**423536**e o código verificador**BD866C15**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES	***.298.672-**	17/08/2023 09:24
2	ELINA MAMI DA SILVA	***.151.282-**	17/08/2023 11:36

Docto ID: 423536 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D8B2A258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.464, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Delega competência aos servidores, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência aos servidores, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1451**/2023, conforme baixo descrito, para atender as necessidades do **SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º1451/2023**.**

Assunto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇAO ELETRICA, PARA LIGAÇAO DE GERADORES NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE UBS SALETE CORDEIRO (DISTRITO GUAPORE), UBS CLEMENTE MEURER (DISTRITO BOA ESPERANÇA) E UBS ATAIDE JOSE DA SILVA (DISTRITO NOVO PLANO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,na cidade de Chupinguaia - RO

Art. 2ºA gestão do Contrato ficará distribuído conforme especificado abaixo;

Débora Damião Pontes, matrícula 405420 - (UBS Ataíde José da Silva)
Leidiane Ribeiro Leal, matrícula 404654 - (UBS Salete Cordeiro)
Thayane Rescarolli, matrícula 405261 - (UBS Clemente Meurer**)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto e 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 15/08/2023 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 15/08/2023 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID423570e o código verificador45FBF900.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SABRINA LOURENCO	***.880.381-**	16/08/2023 07:28

Docto ID: 423570 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2C9FC9C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.465, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipalOTAVIANO DEQUIQUEe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 01 de Setembro de 2023, pelo período de 03 (três) anos, para o servidor**OTAVIANO DEQUIQUE,**pertencente ao quadro da

Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo deENGENHEIRO CIVIL, Matricula nº202577, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme processo administrativo nº 1457/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),21 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 22/08/2023 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426054**e o código verificador**CE9A0CC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:33

Referência: Processo nº 1-1457/2023.	Docto ID: 426054 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:10521A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.466, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Readapta a servidoraJANETE SOARESao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Readapta a partir de 11 de Agosto de 2023, a servidora**JANETE SOARES,** matricula nº200743-1 e 201257-1, detentora do cargo de**Professor A e Professor D,**para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** da "**E.M.E.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DO SANTOS MARCOS E E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA", pelo Período de 06 (Seis) Meses,**conforme parecer Jurídico e laudo medico contido no Processo Administrativo nº 1501/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2023 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426055**e o código verificador**BAEA8C04**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:35

Referência: Processo nº 1-1501/2023.	Docto ID: 426055 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:51CB3C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.467, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Readapta a servidoraLECILDA TEREZINHA DO NASCIMENTOao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Readapta a partir de 08 de Agosto de 2023, a servidora**LECILDA TEREZINHA DO NASCIMENTO,**matricula nº202386-1, detentora do cargo deMERENDEIRA**,**para exercer a função de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**DA **"C.M. E.I., "JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA", pelo Período de 01(um) ano,**conforme parecer Jurídico e laudo medico contido no Processo Administrativo nº 1456/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2023 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426056**e o código verificador**09FFF101**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:35

Referência: Processo nº 1-1456/2023.	Docto ID: 426056 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:65827924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.468, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidoraGLADIS PLODOW DE OLIVEIRAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio a servidora**GLADIS PLODOW DE OLIVEIRA**, detentor do cargo deINSPETOR ESCOLAR I,Matricula nº200942-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1452/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo referente a 2 (dois) meses, será em uma parcela única em pecúnia.

Art. 2º Concede o gozo da Licença-Prêmio, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/08/2023 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426057**e o código verificador**63B07F18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:36

Referência: Processo nº 1-1452/2023.	Docto ID: 426057 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:58C9E04E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.469, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera a servidoraDircema Teresinha Belondocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 18 de Agosto de 2023,**Dircema Teresinha Belon**no cargo de**Secretaria Executiva CC11 - SEMED**, nomeado através do**DECRETO Nº 133,DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2023 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426058**e o código verificador**CB91042C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:37

Docto ID: 426058 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:479E521C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.470, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Delega competência aLaudecir de Castilhos,para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**Laudecir de Castilhos,**matricula nº201171,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1086/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º1086/2023

Assunto:contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para**CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO VALTER JOSÉ ZANELLA,**localizada na AVENIDA SÃO CRISTOVÃO - RODOVIA ATAÍDE JOSÉ DA SILVA 391, Distrito do Guaporé no Município de Chupinguaia-RO, sendo a área Construção 264,75m² (Duzentos e sessenta e três e setenta e oito metros quadrados), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2023 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426059**e o código verificador**A5CA49FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LAUDECIR DE CASTILHOS	***.511.962-**	22/08/2023 11:26

Docto ID: 426059 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EF7CE664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.472, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidora**DANUBIA RAMBO POSSMOZER**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**DANUBIA RAMBO POSSMOZER,**ocupante do cargo deENFERMEIRO DA ESF**,**Matricula nº204479-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 1478/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (Dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 07:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426061**e o código verificador**16129230**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:38

Referência: Processo nº 2-1478/2023.	Docto ID: 426061 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B099CEB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.473, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraADRIELI MORINe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora **ADRIELI MORIN,** ocupante do cargo de ODONTOLOGO ESF**,** Matricula nº204462-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,** conforme processo administrativo nº 1398/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (DEZ por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de Julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 07:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426062**e o código verificador**3C4A7734**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:38

Referência: Processo nº 1-1398/2023.	Docto ID: 426062 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F50A4D22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.474, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera a servidoraSILVIA URPI SURCO PAITANdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 07 de Agosto de 2023,**SILVIA URPI SURCO PAITAN**, matricula nº 204436-1, do cargo de provimento efetivo,**ENFERMEIRO ESFGrupo Ocupacional ANS-ESF 118 Classe P, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nomeada através do Termo de Posse nº 019/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426063**e o código verificador**DEAA909E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:39

Referência: Processo nº 2-1438/2023.	Docto ID: 426063 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9905D179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.475, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Readapta a servidoraVALDETE GONCALVES DE ARAUJOao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Readapta a partir de 08 de Agosto de 2023, a servidora**VALDETE GONCALVES DE ARAUJO,**matricula nº202304-1, detentora do cargo dePROFESSOR "A"**,**para exercer a função deSECRETARIO ESCOLAR I da "E.M. E.F., IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS**,**pelo Período de 01(um) ano**,**conforme parecer Jurídico e laudo medico contido no Processo Administrativo nº 1453/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2023 às 08:15, horário de

Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426064**e o código verificador**CA25FA17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:40

Referência: Processo nº 1-1453/2023.	Docto ID: 426064 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A9E1F580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.477, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera a servidoraAndréia de Almeida Machadodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2023,**Andréia de Almeida Machado**no cargo de**Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED**, nomeado através do**DECRETO Nº 1.885, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2023 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426066**e o código verificador**7BA5ADC8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:41

Docto ID: 426066 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5B53D6E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.479, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera a servidoraMARIA APARECIDA RAMOS ANDRADEdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 22 de Agosto de 2023,**MARIA APARECIDA RAMOS ANDRADE**no cargo de**Secretaria ExecutivaCC11 - SEMED**, nomeado através do**DECRETO Nº 158, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2023 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426240**e o código verificador**1088CA17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:49

Docto ID: 426240 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A8CF84AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.481, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorJoão Higor Chaves da Silva Melloe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**João Higor Chaves da Silva Mello,**detentora do cargo deAgente Administrativo**,**Matricula nº202888,lotado no Gabinete da Prefeita, conforme Processo Administrativo nº. 2158/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 25/08/2023 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2023 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**427675**e o código verificador**625462E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	04/09/2023 07:21

Referência: Processo nº 1-2158/2022.	Docto ID: 427675 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C7A492CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.482, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraDANUBIA RAMBO POSSMOZERe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**DANUBIA RAMBO POSSMOZER,**ocupante do cargo deENFERMEIRO DA ESF**,**Matricula nº204479-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 1478/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.472, de 21 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 25/08/2023 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/08/2023 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**427684**e o código verificador**4A041831**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	04/09/2023 07:22

Referência: Processo nº 2-1478/2023.	Docto ID: 427684 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:111A0D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.485, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o servidor Cesar Augusto da Silvado cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Setembro de 2023, **Cesar Augusto da Silva**no cargo de **Chefe de Maquinas e Veiculos -CC 14 - SEMOSP**, nomeada através do **DECRETO Nº 2.375,DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Agosto de 2023.

S SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRE DE SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 01/09/2023 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430811**e o código verificador**12C96EF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:47

Docto ID: 430811 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6DBF869F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.487, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o servidor Matheus da Silva Valjão cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2023, **Matheus da Silva Valjão** no cargo de **Chefe de Patrimonio - CC14- SEMA**D, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430821**e o código verificador**D49FF2F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:41

Docto ID: 430821 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:77F7A375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.488, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o servidor Cesar Augusto da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2023, **Cesar Augusto da Silva**no cargo de **Assessor Administrativo-CC14 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 01/09/2023 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430833**e o código verificador**A13F0C70**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:40
Docto ID: 430833 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3E36AD7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.486, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o servidorReinaldo de Quadros do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Setembro de 2023, **Reinaldo de Quadros n**o cargo de **Chefe de Patrimonio CC14- SEMAD**, nomeada através do **DECRETO Nº 1.978, de 06 de Agosto de 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Agosto de 2023.

S SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430894**e o código verificador**B444402F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:40

Docto ID: 430894 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:357E7BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.489, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera o servidorVilson dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Setembro de 2023, **Vilson dos Santos n**o cargo de **Secretario Escolar CC11 - SEMED**, nomeada através do **DECRETO Nº 196, de 08 de Março de 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023.

S SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/09/2023 às 16:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430895**e o código verificador**50FC86A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:39

Docto ID: 430895 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6F8BEC58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.490, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

NomeiaCleber Costa Mera Faxinano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2023,**Cleber Costa Mera Faxina**no cargo de**Chefe deMaquinaseVeiculos-CC 14 - SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 04/09/2023 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430996**e o código verificador**261B65B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:38

Docto ID: 430996 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:92D9ED81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.491, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

NomeiaLea de Alencar Justini dos Santosno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 04 de Setembro de 2023,**Lea de Alencar Justini dos Santos**no cargo de**SecretarioEscolar CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/09/2023 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431009**e o código verificador**A328975B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:38

Docto ID: 431009 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E2520F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.492, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

NomeiaMaria Elaene da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2023,**Maria Elaene da Silva**no cargo de**Secretaria Executiva CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/09/2023 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431067**e o código verificador**55E83E15**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:36

Docto ID: 431067 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9071385A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.493, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Constituir Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

CONSIDERANDOque a Lei nº 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), instituindo mecanismos mais eficazes para atuação do Poder Público, nas várias esferas de governo e setores da administração, na perpectiva de assegurar, sobretudo, um atendimento mais célere, qualificado, prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção;

CONSIDERANDOque a referida lei determina a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo dessa forma, a plena proteção e atendimento humanizado;

CONSIDERANDOque conforme artigo 18, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constragedor.

CONSIDERANDOque o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desempenha função considerada de interesse público relevante (art. 89 do ECA) exatamente por ser o órgão que, órgão deliberativo e controlador das ações municipais da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, desempenhando, assim, papel central na formação da rede municipal de proteção às crianças e adolescentes, por isso, a lei estabelece e assegura a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDOo Decreto Nº 9.603/2018, que recomenda instituir, preferenciamente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de coloborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDOque o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê Gestor;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 10, parágrafo Único, incisos VI e VII do ECA, é dever dos profissionais que atendem crianças e adolescentes vítimas adotar medidas para antecipar, limitar e reduzir o número de entrevistas e declarações, dando efetividade aos princípios da interveção precoce e da intervençaõ mínima e demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDOe real necessidade de implementar a Escuta Especializada nos municípios, para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam um atendimento digno e proficuo, conforme estabelecidos nas leis vigentes, é urgente que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumpra com seu papel, no sentido de:

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas, com a seguinte composição:

Escuta Especializada

Roziane Aparecida Antunes- Titular
Polliana Cristina Lima dos Santos- Suplente
Vagner Rodrigues Correa- Titular Representante Segurança Pública

Comitê Gestor:

Coordenador:Magno Barbosa da Silva- Representante CMDCA
Vice Coordenador: Helton Mendes Garcia Leonarde- Representante CMDCA

Maria Aparecida Ramos de Andrade- Representante Educação
Carlos Pires- Representante Educação

Poliana Satler da Cruz - Representante da Saúde
Sueli Bispo da Silva- Representante da Saúde

Silvana Cristina Pires- Representante da Assistência Social
Dayane Cerozini Marim Silva- Representante da Assistência Social

Tatiane Fátima Bertozzi - Representante Sociedade Civil
Polliana Cristina Lima dos Santos- Representante Sociedade Civil

Lenivaldo Nunes Barros- Representante Conselho Tutelar
Maria de Oliveira da Silva- Representante Conselho Tutelar

Andreia Luciano Rodrigues- APAE
Elci Aparecida de Amorin- APAE

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 04/09/2023 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431082**e o código verificador**62739226**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:36

Docto ID: 431082 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:141FE288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.494, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, relacionados a seguir:

Presidente : Dirlei de Andrade Pinto
Vice Presidente : Audete Rodrigues

1° Secretaria: Kenny Keylon Vieira da Rocha
2° Secretaria: Camila Veras Lima

Titular Sociedade Pública: Francisco das Chagas Sousa Silva
Suplente Sociedade Pública : Maria Oliveira da Silva

Titular Sociedade Civil : Laureci Martini Emidio
Suplente Sociedade Civil : Salete Lemos Brandt

Titular Sociedade Público: Jamil Mosso de Souza
Suplente Sociedade Pública : Diana dos Santos Bizi

Titular Sociedade Civil : Rosana Chrisosthemos Soares Mendes
Suplente Sociedade Civil : Tayny Oliveira Benedito Bozzetto

Titular da Sociedade Publica: Maria Silva da Mota
Suplente da Sociedade Publica: Juracy Alves de Deus de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 04/09/2023 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431088**e o código verificador**DBEF75E0**.

Docto ID: 431088 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8618C205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.495, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a servidoraTânia Helena Juliodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Setembro de 2023,**Tânia Helena Julio**no cargo de**Assistente de Secretaria Escolar**CC12 - SEMED, nomeado através do**DECRETO Nº 155, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/09/2023 às 16:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431266**e o código verificador**1A4609CA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:35

Docto ID: 431266 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E171C8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.496, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a servidoraRita de Cássia Maia de Lima Teofilodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Setembro de 2023,**Rita de Cássia Maia de Lima Teofilo**no cargo de**Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, nomeado através do**DECRETO Nº 692, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/09/2023 às 16:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431278**e o código verificador**19884E45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:31

Docto ID: 431278 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6326B910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.497, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

NomeiaKAREN DONARIA SANTOS DE MEIRAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 05 de Setembro de 2023,**KAREN DONARIA SANTOS DE MEIRA**no cargo de**Gerente de Enfermagem da U. Mista Saúde CC8 - SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Setembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 08:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431284**e o código verificador**E1C1F36E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 08:34

Docto ID: 431284 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C1CEF94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.498, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a servidoraNadyaFernandesDuadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 04 de Setembro de 2023,**NadyaFernandesDua**no cargo de**Assessor Especial I - CC7 - GABINETE**, nomeado através do**DECRETO Nº 2.455, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 05/09/2023 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431375**e o código verificador**6C0510EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 09:52

Referência: Processo nº 1-1595/2023.	Docto ID: 431375 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:848E8BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.499, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a servidoraLarissa Cerozini Marindocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 04 de Setembro de 2023,**Larissa Cerozini Marin**no cargo de**Coordenador do Centro de Ref. Assistência Social CRAS -CC4 - SEMAS**, nomeado através do**DECRETO Nº 2.287, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2023 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 05/09/2023 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431385**e o código verificador**3FEAE812**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	05/09/2023 12:43

Docto ID: 431385 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8655B8E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.500, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidoraLarissa Cerozini Marincargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 05 de Setembro de 2023,**Larissa Cerozini Marin**no cargo de**Assessor Especial I - CC7 - GABINETE**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 06/09/2023 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 16:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431391**e o código verificador**986D6E7D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	11/09/2023 08:34
Docto ID: 431391 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:17FA2F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.501, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidoraNadya Fernandes Duacargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 05 de Setembro de 2023,**Nadya Fernandes Dua**no cargo de**Coordenador do Centro de Ref. Assistência Social CRAS -CC4 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 06/09/2023 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 16:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431408**e o código verificador**FCC0FB68**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	11/09/2023 08:33
Docto ID: 431408 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3D890F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.502, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 2.421, de 12 de Julho de 2023 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.421, de 12 de Julho de 2023, queConstitui a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023, da Secretaria Municipal de Educação SEMED e da Outras Providencias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/09/2023 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 16:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431997**e o código verificador**1A8ACFB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	11/09/2023 08:32

Docto ID: 431997 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D647CEB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.503, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 1.968, de 05 de Agosto de 2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.968, de 05 de Agosto de 2019, queNomeia sem ônus o servidor **Gerônimo Pereira de Araujo**no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/09/2023 às 12:24, horário de

Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 16:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431998**e o código verificador**97833B3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	11/09/2023 08:31

Docto ID: 431998 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F11A8B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.504, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a servidoraJoelma Daiane Ribasdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 06 de Setembro de 2023,**Joelma Daiane Ribas**no cargo de**Coordenador do A.E.E - Atend. Educacional EspecializadoCC7 SEMED**, nomeado através do**DECRETO Nº 336, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/09/2023 às 08:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2023 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432004**e o código verificador**5B759A7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	11/09/2023 08:30

Docto ID: 432004 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:41FEEA84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.505, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia sem ônus o servidor Joelma Daiane Ribasno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Setembro de 2023,**Joelma Daiane Ribas**para exercer o cargo de**COORDENADOR DO PÔLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB DE CHUPINGUAIA SEMED - SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.**

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/09/2023 às 08:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2023 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432321**e o código verificador**D81DB100**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	11/09/2023 08:28

Docto ID: 432321 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:328B4ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.506, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora Tayna Júlio da Silvacargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 05 de Setembro de 2023,**Tayna Júlio da Silva**no cargo de**Assistente de Secretaria Escolar-CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/09/2023 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2023 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432322**e o código verificador**21ED7D76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	11/09/2023 08:27

Docto ID: 432322 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5B4301DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.507, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a servidora Jenifer Tereza prado da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 06 de Setembro de 2023,**Jenifer Tereza prado da Silva**no cargo de**Assessor Especial II CC9 - SEMFAZ**, nomeado através do**DECRETO Nº 2.099, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/09/2023 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 07:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432326**e o código verificador**C6FFC54C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	11/09/2023 08:26

Docto ID: 432326 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8D492350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.508, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga os Decretos Municipais 691, de 13 de Dezembro de 2021 e o 673, de 03 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 691, de 13 de Dezembro de 2021, queDelega competência a servidora**WELDA TELLES DA SILVA**nocargo em comissão que ocupa e dá outras providência.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 673, de 03 de Dezembro de 2021, queNomeia**WELDA TELLES DA SILVA**no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação
.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/09/2023 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2023 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432335**e o código verificador**3C2E065A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	11/09/2023 08:26

Docto ID: 432335 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:973B6D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.509, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidoraEvonir Costa Camposcargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Setembro de 2023,**Evonir Costa Campos**no cargo de**Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/09/2023 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432338**e o código verificador**7C4A3B65**.

Docto ID: 432338 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:04AAFB37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.510, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Delega competência aos Engenheiros responsáveis pelos projetos, para emissão de ART de Projetose dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Delega competência aos Engenheiros responsáveis abaixo relacionados a emissão de ART de Projetos nas obras públicas municipaisem conformidade com o Contrato nº 207/0021 da empresa BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA.

Gabriela Nazário Viana Franco,engenheira Ambiental, CREA n° 7778D/RO, inscrito no CPF sob n° 005.112.052-60.

Carlos Vinicius França Barbosa,engenheiro Eletricista, CREA n° 17928D/RO, inscrito no CPF sob n° 026.351.212-65.

André Cavali,engenheiro civil, CREA n° 14771D/RO, inscrito no CPF sob n° 616.936.852-72, ambos contratados pela empresa BST7 Engenharia e acessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 22.025.889/0001-02, prestadora de serviço para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com carga horaria de 6 horas semanais.

Art.2ºA designação de que trata este decreto, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 08/09/2023 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2023 às 13:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432572**e o código verificador**EB5FBC22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	***.037.282-**	11/09/2023 08:12

Docto ID: 432572 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:38AB795D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.512, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Delega competência aCLEDINEI SANTOS BORGES, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**CLEDINEI SANTOS BORGES,**matricula nº202312,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1339**/2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º 1339/2023**.**

Assunto:Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de**Construçãodo Portal de Chupinguaia**, localizado no endereço Av. São Cristóvão, distrito de Guaporé, com área de 51,00m²,no município de Chupinguaia - RO, através de repasse financeiro na Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal,Plano de Açãonº09032022-014164/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 18/09/2023 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 14:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435162**e o código verificador**03DD72B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	POLIANA LINS GARCES DA COSTA	***.931.582-**	19/09/2023 07:20

Docto ID: 435162 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:602D7D5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.513, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Delega competência a Alexandro Garcia Siqueira, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a **Alexandro Garcia Siqueira,** matricula nº202006,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1616**/2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do **SEMUSA;**

Processo Administrativo n.º 1616/2023**.**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICANA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUZA NA RUA OSVALDO CRUZ, 1495, SETOR MISTO CONFORME PROJETO ELÉTRICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 14:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435166**e o código verificador**B06D543B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA	***.336.442-**	25/09/2023 14:33

Docto ID: 435166 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8F380F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.514, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Delega competência aAlexandro Garcia Siqueira, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**Alexandro Garcia Siqueira,**matricula nº202006,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1615**/2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º 1615/2023**.**

Assunto:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DO PONTO DE APOIO A SERVIÇOS DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO DA CIDADE DE CHUPINGUAIA/RO RO 370 ZONA RURAL, S/N°, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 14:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435193**e o código verificador**579833BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA	***.336.442-**	25/09/2023 14:33
Docto ID: 435193 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:398F0002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.516, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 217, de 26 de Março de 2021, que Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, nomeia seus membros e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Altera oArt. 2º doDecreto nº 217, de 26 de Março de 2021, que Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, nomeia seus membros e dá outras providências.

Art. 2ºA Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

Presidente: Claudia Rodrigues Magalhães
Membro: Tatiane de Souza Cruz
Membro: Magno Jesus dos Santos

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 18/09/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 14:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435587**e o código verificador**2A5BD47A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TATIANE DE SOUZA CRUZ	***.763.942-**	19/09/2023 08:03

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8206650E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio ao servidorLuciane Schneider Borba Matinse da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**Luciane Schneider Borba Matins**, detentor do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº202331-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1420/2023, em conformidade com tabela abaixo;

1º mês	04/09/2023 a 03/10/2023
2º mês	01/11/2023 a 30/11/2023
3º mês	01/01/2024 a 30/01/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 14:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/09/2023 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435707**e o código verificador**89D0EDF1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	19/09/2023 11:29

Referência: Processo nº 2-1420/2023.	Docto ID: 435707 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:411430A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.522, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 2.228, de 22 de Fevereiro de 2023, que Constitui aComissão deBAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOSpara o exercício de 2023 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º Altera o Art. 2º do Decreto nº 2.228, de 22 de Fevereiro de 2023,Constitui aComissão de**BAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS**, para o exercício de 2023,que passa a vigorar com os seguintes membros;

Presidente: Matheus da Silva Valjão;
Vice-Presidente:Ediran Ramos Andrade;
Membro:Guilherme Pereira dos Santos;
Membro: Aline de Andrade Lima;
Membro: Renato José Salles;
Membro: Vitangela Vitoria Rocha de Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437461**e o código verificador**B9CE7E75**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	26/09/2023 08:40
2	ALINE DE ANDRADE LIMA	***.952.152-**	29/09/2023 10:10
Docto ID: 437461 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1FF8EFE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.523, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede redução de Carga horária a servidoraJANETE SOARESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Concede redução de 50% da carga horária, a partir 11 de Setembro de 2023, a servidora**JANETE SOARES**, detentora do cargo dePROFESSORA**,**lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 1599/2023.

Art. 2ºA servidora beneficiada terá a concessão de que trata este decreto, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado, em

conformidade com o artigo 288,§ 2ºda Lei Complementar Municipal n. 02/2012,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Setembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA ANGELICA DOS SANTOS**,**PROFESSOR "C"**, em 25/09/2023 às 22:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437471**e o código verificador**D8ECD4F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	26/09/2023 07:08

Referência: Processo nº 1-1599/2023.	Docto ID: 437471 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:69F51930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.524, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidoraSOELI MACHADO DOS SANTOSe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**SOELI MACHADO DOS SANTOS,**detentor do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº202231-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1621/2023, em conformidade com tabela abaixo;

1º mês	02/10/2023 a 31/10/2023
2º mês	01/12/2023 a 30/12/2023
3º mês	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437498**e o código verificador**715A7676**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	26/09/2023 07:06

Referência: Processo nº 2-1621/2023.	Docto ID: 437498 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D7EAF129

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0249/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0249/23
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e EPI´s, para prover o estoque e atender as necessidades dos trabalhos executados pelo SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0087/23**,**Proc. Adm. Nº 1267/2023
DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2762 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2837 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR: R$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/09/2023 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**440117**e o código verificador**66470AEA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	29/09/2023 13:04

Referência: Processo nº 1-1267/2023.	Docto ID: 440117 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C81388DC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0250/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0250/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A2 COMERCIO E VAREJO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, para prover o estoque e atender as necessidades dos trabalhos executados pelo SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0087/23**,**Proc. Adm. Nº 1267/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2763 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2838 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/09/2023 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**440138**e o código verificador**A8D2A376**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	29/09/2023 13:04

Referência: Processo nº 1-1267/2023.	Docto ID: 440138 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7E2985F5

PROCURADORIA GERAL
XTRATO DO CONTRATO N°.0251/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0251/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- R P BALBI LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (enxada, carriola, etc.), para prover o estoque e atender as necessidades dos trabalhos executados pelo SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0087/23**,**Proc. Adm. Nº 1267/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2764 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2840 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 2.717,80 (dois mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/09/2023 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**440147**e o código verificador**1EF3AA59**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	29/09/2023 13:04

Referência: Processo nº 1-1267/2023.	Docto ID: 440147 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6152CBD3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0252/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0252/23

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- JOEL VERISSIMO DA ROCHA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e EPI´s, para prover o estoque e atender as necessidades dos trabalhos executados pelo SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0087/23**,**Proc. Adm. Nº 1267/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2839 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dia

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/09/2023 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**440173**e o código verificador**5DF77D76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	29/09/2023 13:04

Referência: Processo nº 1-1267/2023.	Docto ID: 440173 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6A3AAC96

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 238/2022

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Primeiro Termo Aditivo, ou seja,05/10/2023, e término 01/02/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 238/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1505/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 2 de outubro de 2023.

Chupinguaia/RO, 2 de outubro de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 03/10/2023 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**440538**e o código verificador**3A52F3F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	03/10/2023 09:26

Referência: Processo nº 2-1505/2022.	Docto ID: 440538 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7AAF3132

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0258/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0258/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-J G DOS SANTOS MELLO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de bancos pré-moldado de concreto, assento e encosto peça única e pés separados bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado FCK 18 MPA, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: sendo 1,90 de comprimento; 0,75 de largura e

0,85 de altura conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/23,Proc. Adm. Nº 1292/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2851 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 31.365,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 03/10/2023 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**441210**e o código verificador**C8EA6463**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	03/10/2023 09:26

Referência: Processo nº 1-1292/2023.	Docto ID: 441210 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BC485CDF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0259/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0259/23
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0095/23,Proc. Adm. Nº 1473/2023

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2844 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 8.761,48 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 03/10/2023 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**441824**e o código verificador**37E45FDB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	03/10/2023 09:26

Referência: Processo nº 1-1473/2023.	Docto ID: 441824 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0A033471

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0253-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0253/23
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE REDE E FORNECIMENTO SINAL DE INTERNET PARA OS CORREIOS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0089/23,Proc. Adm. Nº 1480/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2854 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

DO PRAZO:12 (DOZE) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 02 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 03/10/2023 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**441386**e o código verificador**51FC1CA6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	03/10/2023 09:26

Referência: Processo nº 1-1480/2023.	Docto ID: 441386 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:66A27965

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0254-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0254/23
DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO LISO TEMPERADO PARA RESSARCIR DANOS A TERCEIROS NO DISTRITO DE NOVO PLANO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/23**,**Proc. Adm. Nº 1361/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2852 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2853 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 03/10/2023 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**441575**e o código verificador**0BE9E253**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	03/10/2023 09:26

Referência: Processo nº 1-1361/2023.	Docto ID: 441575 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5C3DED10

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0256-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0256/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA, EM MATERIAL TIPO DIVISÓRIA EUCATEX, COM ÁREA TOTAL DE 22,88 M², INCLUINDO PORTA DE EUCATEX MEDINDO 0,80X210, COM DOBRADIÇAS E FECHADURAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/23**,**Proc. Adm. Nº 1441/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 388 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 02 de outubro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 03/10/2023 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**441498**e o código verificador**F7308040**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	03/10/2023 09:26

Referência: Processo nº 1-1441/2023.	Docto ID: 441498 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:AB089C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 03.412.797/0001-22
ENDEREÇO:
Av. São Paulo, 3893 - Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1339/2023	0247/2023	2814/2023	18/09/2023

VALOR CONTRATUAL:
R$ 375.006,04 (trezentos e setenta e cinco mil, seis reais e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
120 (cento e vinte)dias.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de**Construçãodo Portal de Chupinguaia**, localizado no endereço av. São Cristóvão,**distrito de Guaporé**, com área de 51,00m²,no município de Chupinguaia - RO, através de repasse financeiro na Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal,Plano de Açãonº09032022-014164/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP..

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 02 de Outubro de 2023.

ANDRE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

WEBER POLIDORO BONILHA
Representante Legal da Empresa

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 02/10/2023 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WEBER POLIDORO BONILHA**,**PROCURADOR - PROPORIETARIO DA EMPRESA**, em 03/10/2023 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**440536**e o código verificador**30AB7BA9**.

Referência: Processo nº 1-1339/2023.	Docto ID: 440536 v1

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:9D3D1FD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°325 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**JANE OLIVEIRA JORDÃO**paraocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Execução Orçamentaria e Financeira,subordinada a Secretaria Municipal deMeio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/10/2023 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**291864**e o código verificador**6404D0D0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C6BF0356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°326 DE 03 DE OUTUBRO 2023

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa Lei Complementar n°101 de 05 de Setembro de 2022 que Dispõe sobre alteração do artigo 100 da Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Prorrogado pelo período de 02(dois) anos a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, da servidora**MARTA VANILSSA DA SILVA RODRIGUES,**lotada na secretaria Municipal de Saúde, empossada no Regime Estatutário em 11.05.2004 no Cargo de Servente matricula n°1643, concedido pelo decreto n°195 de 08 de Outubro de 2021.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/10/2023 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**291869**e o código verificador**FF0DB5D1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8BBDEBA4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONVÊNIO N° 17/2023 - RETIFICADO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO n° 2098/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEsituada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO,neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E DO TRABALHO - SEMDESFAT**,inscrita no CNPJ de nº 18.343.908/0001-63,situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas no uso da atribuição que lhe confere;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente,**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados àFIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTEde acordo com plano de trabalho Id 268444 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 1094/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.023, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 693
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.244.0006.2079.0000 - ATIVIDADES DO PISO SOCIAL ESPECIAL
4.4.50.42.00- AUXÍLIOS
00 AUXÍLIOS
008 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORAD
117 -Recursos Destinados a Fundos

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2023/2024 finalizando em 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Pais E Filhos EXP - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
	Presidente

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secret. Mun. Des. Social, da Familia e do Trablaho

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C446E85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 37-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2627/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2627/2023 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 37/2023 do tipo MENOR PREÇO POR UNITÁRIO, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP À BASE DE TROCA E ÁGUA MINERAL - (ENTREGAS IMEDIATAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **18/10/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 03 de Outubro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:FCECE144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N° 433/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 161, III, da Lei nº 045/93, para apurar o Processo 1701/2023, nos termos dos Arts. 164, 165, 166 E 167, da Lei Municipal nº 045/93, devendo-lhe ser assegurado o exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal.

- Aline Liaschi Tizziani Santos - Presidente;
- Eliane Ramos Souza - Membro;
- Izaías Miguel Souza - Membro;

Art. 2º- Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação de relatórios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme artigo 168 da Lei municipal 045/1993.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 03 de Outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:9A4E9355

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realizar a 5ª revisão (50.000 km) do veículo CAMINHONETE HILUX CD RXA ATFD Marca Toyota, ano 2022/2023, cor PRATA, chassis 8AJBA3CD6N1739024, PLACA SLJ2D09, na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.460,32 (três mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMUSA
10.302.0007.2039.0000 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: **224**
Valor: **2.858,77**
3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **227**
Valor: **601,55**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93;

RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 13, conforme Parecer Jurídico, 130404 pelo Procurador Jurídico do Município Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 02 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4632F549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

Processo Eletrônico (Digital)nº**1-307/2023**. Contrato Administrativo nº**25/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa**BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP.,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.875.890/0001-90.**Objeto Contratado:**locação de caminhão pipa, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros.**Objeto do Aditivo:**Aditivo de valor R$ 148.612,50 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 25 % do valor do contrato n. 25/2023.Celebrado em 02/10/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6893BA06

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DESPACHO DECISÓRIO SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 117/2023 PROCESSO DE SINDICÂNCIA: Nº 963/2023

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DE CUJUBIM/RO.

O Prefeito Municipal de Cujubim-RO no uso de suas atribuições constitucionais e legais,bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Constituição Federal e Sumulas do Supremo Tribunal federal e;

I DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que os procedimentos internos/licitatórios se realizam mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos;

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela.Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. **(Grifo nosso)**

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público,ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

As contratações temporárias de excepcional interesse público tem previsão na legislação municipal de atividades ordinárias e regulares com as definições de conteúdos jurídicos do artigo 37 incisos II e IX da Constituição Federal, senão vejamos:

Artigo 37, II, da CF: determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. Cabe ao legislador, em opção de política administrativa, criar cargos ou empregos, com as diferenças que entender adequadas.

Artigo 37, IX, da CF: Além dos servidores públicos concursados ou nomeados em comissão, a Constituição Federal permite que a Uni- ão, os Estados, e os Municípios editem leis que estabeleçam os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Na legislação municipal está prevista as condições para apuração de infrações disciplinares e de extinção do contrato.

Art. 6° - As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, nos termos da lei estatutária municipal, assegurada o contraditório e ampla defesa.

Art. 8°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguirse-ó sem direito a indenizações. I- pelo término do prazo contratual; 11- por inciativa do contratado; III- por inciativa do Poder Executivo Municipal. § 1° - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

No caso em tela, no processo seletivo (1-117/2023) deflagrado pelas SEMOSP e SEMIU, fomos informados de posíveis indícios de irregularidades, ocasião em que o Chefe do poder executivo Municipal determinou a imediata abertura de processo de sindicância para apurar tais informações, que posteriormente foram confirmadas pela Comissão de Sindicância.

Como prevê a legislação pertinente supracitada, a autoridade pública deverá anular ou suspender o procedimento por ilegalidade/irregularidades. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal éviciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado ou suspenso. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade competente.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;
CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia além de prejuízos a terceiros, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância apurou a veracidade dos fatos narrados, restando evidenciado o fato, bem como os autores do fato, devido a clara violação aos termos do edital, sobretudo quanto aos critérios de avaliação, que estão bem delineados no regramento aplicável ao processo seletivo. Concluindo pela proposta de anulação do processo seletivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, dadas às circunstâncias dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo pelo não atendimento ao ordenamento das cláusulas contidas no Edtital nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023, acato a decisão proposta no Processo de Sindicância nº 1- 963/2023, o que se faz nos seguintes termos:
DA DECISÃO DECIDO:

ANULAR, o Processo Administrativo n° 117/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana SEMIU, cuju objeto é Processo Seletivo Simplificado para Contratação Imediata e Formação de Cadastro Reserva, com vistas à Contratação Temporária de Servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de Cujubim/RO;

DETERMINAR a Imediata abertura/instauração de Processo Adminisdtrativo Disciplinar em desfavos da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo da SEMOSP e SEMIU, Edital nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023, composta por: Jéssica Brenda Nascimento Lima Presidente, Elizeu Rogério de Morais Vice-Presidente, Odair Pereira da Cruz membro, Joarez de Oliveira membro e Reginaldo Silva de Oliveira membro, nos termos do parágrafo 2º do artigo 37 da Constituição Federal.

RETORNO dos autos à Secretaria de origem para que proceda diligências no sentido de se fazer cumprir a presente decisão, realizando, posteriormente, todos os atos necessários à anulação do Processo seletivo em comento;

DETERMINAR ainda ao Setor competente desta Administração, para o processamento da publicidadedo ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto, com envio de Ofício para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO.

Cujubim-RO 29 de setembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município

JOÃO ALBERTO CHAGAS MUNIZ
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:9D53EC1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário**,** pelo período de 12 (doze) meses**.**
Proc. Administrativo nº. 893/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 04/10/2023.
Abertura de propostas dia 18/10/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 18/10/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Outubro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0B9F2A83

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo menor preço por item**, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Coffee break, pelo período de 12 meses, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 872/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) do dia 04/10/2023.
Abertura de propostas dia 18/10/2023, às 11h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 18/10/2023, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Outubro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1769B6F3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9857/GAB/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9857/GAB/2023
03 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.472**, de 02 de Outubro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais)**nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 142
F.R: 1.500
Valor: R$ 300.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
F.R: 1.500
Valor: R$: 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 075
F.R: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2032 Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 080
F.R: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinadaparaatender as necessidades das com relação a folha de pagamento dos servidores municipais, transporte escolar e material de consumo.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.39	01.500	R$: 300.000,00
0016.2066	3.3.90.30	01.500	R$ 100.000,00
0007.2031	3.1.90.11	01.500	R$ 30.000,00
0007.2032	3.3.90.48	01.500	R$ 10.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 17.652.783,04	R$: 21.754.021,48	R$: 4.101.238,44

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:38EBCFA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9858/GAB/2023 03 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9858/GAB/2023
03 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.429**, de 25 de Julho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$1.000.000,00(um milhão de reais)**nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.14 - Diária Civil
Ficha:817
F.R: 1.600
Valor: R$ 100.000,00

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:818
F.R: 1.600
Valor: R$ 270.000,00

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha:819
F.R: 1.600
Valor: R$ 100.000,00

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha:820
F.R: 1.600
Valor: R$ 500.000,00

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha:821
F.R: 1.600
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n°179/SEMSAU de 12 de julho de 2023.
Considerando a necessidade de Manutenção das Unidades de Saúde da Atenção Primária, na compra de Alimentos, Materiais Gráficos, Combustível, Peças Veiculares, Expedientes, Prestação de Serviços Terceirizados, Manutenção Predial, entre outros, justificamos o Projeto para inserção no orçamento vigente o repasse Federal do Ministério de Saúde, através das emendas parlamentares conforme segue.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1173	3.3.90.14	1.600	R$: 100.000,00
0023.1173	3.3.90.30	1.600	R$: 270.000,00
0023.1173	3.3.90.36	1.600	R$: 100.000,00
0023.1173	3.3.90.39	1.600	R$: 500.000,00
0023.1173	3.3.90.47	1.600	R$: 30.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$: 0,00	R$: 1.200.000,00	R$: 1.200.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:08A9D925

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 197/GP/2023 DE 22 DE SETEMBRODE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 197/GP/2023
DE 22 DE SETEMBRODE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0155/GP/2023 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0155/GP/2023, dispensa de licitação 012/2023, contratação de empresa prestação de serviços de material gráficos,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa rondosign suprimentos ltda, do Gabinete do Prefeito, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Ernandi Gomes Bezerra, CPF: 678.***.***-53, denominado**fiscal;**
Thaillan Antunes de Menezes, CPF:036.***.***-97,denominado**suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretario Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A3A115AF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0155/2023 CONTRATO N°0155/GP/2023 PROCESSO N°715/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0155/2023
CONTRATO N°0155/GP/2023
PROCESSO N°715/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: RONDOSIGN SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.330.987/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços em materiais gráficos.
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 197 de 22/09/2023 (ID 137468).
MODALIDADE: Dispensa De Licitação 012/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9F1795BA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0154/2023 CONTRATO N°0154/GP/2023 PROCESSO N°1068/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0154/2023
CONTRATO N°0154/GP/2023
PROCESSO N°1068/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Prestação de serviços de locação, equipamentos, estruturas e outros complementares.
VALOR: R$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 196 de 22/09/2023 (ID 137414).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F065F0A7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 196/GP/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 196/GP/2023
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0154/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 169 de 21/09/2023 (ID 137112).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato0154/GP/2023, Pregão Eletrônico n°031/SUPEL/2023,referente àprestação de serviços de locação, equipamentos, estruturas e outros complementares,que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Castor Promocao E Producao De Eventos Ltda, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Adriele de Oliveira Santos, cpf. 031.***.***-48, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B5DF49E6

GABINETE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO

Nos dias Vinte e Um (21) e Vinte e Dois (22) do mês de Setembro de Dois mil e Vinte e Três (2023) nos horários de inicio as 10:00 horas no plenário da câmara municipal de Governador Jorge Teixeira com transmissão por meio de comunicação via facebook e presencial IN 039/TCE RO/2013 e Portaria municipal 053/GP/2020 e Portaria n°005/CMGJT/2017 onde o Secretário de Administração realizou a abertura e dando inicio foi apresentado pela Sra Hozana Ricardina Reis Leite secretaria de Fazenda, as receitas previstas e executadas no primeiro semestre de 2023 sendo descriminadas através de slides dando amplitude e conhecimento a população dos recursos aplicados durante este período, com o objetivo de apresentar a população os percentuais destinados em cada ação, logo após concluir a leitura e esclarecimentos a mesma se colocou a disposição de toda a população para maiores esclarecimentos e em nome do prefeito Gilmar Tomaz de Souza agradeceu a todos os que estavam assistindo e assistirão. Logo após, a Sra Brenda Aparecida Novais Vasconcelos, secretaria de meio ambiente fez as apresentações do corpo técnico de servidores da secretaria e das funções da secretaria de meio ambiente (SEMMAM) e as atividades desenvolvidas no 1º semestre agradeceu a todos e encerrou a sua apresentação, o Sr Moises Alves Dos Santos técnico administrativo da SEMAS, fez as apresentações das atividades executadas pela secretaria de assistência social destacou as ações do centro de convivência dos CRAS do Distrito de Colina Verde e da sede do Município e relatou os recursos recebidos e aplicados em cada ações através de diversas fotos o mesmo falou da importância do trabalho com o objetivo de combate a vulnerabilidade social e enfrentamento e combate a pobreza, em seguida o mesmo agradeceu e encerrou a sua parte da audiência.
Na sequencia do primeiro dia de audiência a secretaria de agricultura representada pela pessoa do senhor Roberto Damascena dos Santos secretario da SEMAGRI apresentou também via slides a relação de servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal na secretaria em seguida falou das parcerias com demais secretaria para melhor atendimento aos produtores rurais e o suporte devido para a agricultura no município, apresentou por meio de fotografias , ações que são executadas no primeiro semestre na SEMAGRI em seguida na continuação da audiência o Sr. Dimilson Dias dos Santos fez a apresentação do orçamento reservado a secretaria de esporte, lazer e cultura com os slides também apresentou as atividades de esporte e lazer desenvolvidas pela secretaria, logo após o mesmo fez o encerramento da primeira etapa da audiência pública , na continuação da audiência na data do dia vinte e dois com a apresentação das ações executadas o Sr. Aldair Ferreira de Amorim deu inicio a continuação da mesma, informou a todos que as atividades foram executadas por todos os funcionário da SEMOSP, também apresentou considerando a acessibilidade relatou as suas características físicas e através de inúmeros slides com fotografias das ações executadas nas linhas e travessões do município, atendidas pela SEMOSP, dando seguimento a senhora Maria Fabiana da Silva Andrade apresentou a atividades executadas por todos os postos de saúde, distrito de colina verde campanhas e inúmeras ações tais como conferencia de saúde e relatou que todos juntos fizeram acontecer e agradeceu o comprometimento de cada servidor para ofertar uma saúde de melhor qualidade a todos os munícipes de Governador Jorge Teixeira em nome do Secretário de saúde Diego Mamedio dos Santos , diretor do hospital Douglas Henrique Silva de Carvalho Braga agradeceu a colaboração de cada servidor. O sr. secretário de Educação Janiel Pinheiro Damasceno apresentou-se informando as suas características físicas a favor daqueles com deficiência visual, logo após o percentual de recursos da SEMED a distribuição do mesmo.
Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a audiência pública do primeiro semestre de 2023. Com a presença da comissão as 11:40 encerrou a transmissão.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1FCD92E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2471/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2471/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM, JOÃO VANDERLEI DE MELO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 2.515/GAB.PREF/2022 foi publicada na AROM (Associação Rondoniense de Municípios) em 01/12/2022, antes do término do prazo para veto da matéria;

CONSIDERANDOque, conforme disposto na legislação vigente, compete à Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim a análise e deliberação acerca dos vetos opostos pela Prefeita Municipal;

CONSIDERANDOque o Plenário desta Casa de Leis apreciou o veto da Prefeita Municipal ao Projeto de Lei nº 018-GAB.VER/2023, publicado como Lei Municipal nº 2.515/GAB.PREF/2022, na 8ª Sessão Ordinária realizada em 25/09/2023;

CONSIDERANDOque, na referida sessão, o Plenário desta Câmara de Vereadores decidiu, por maioria absoluta, pela manutenção do veto da Prefeita Municipal à referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada sem efeito, para todos os fins de direito, a promulgação e publicação na AROM da Lei Municipal nº 2.515/GAB.PREF/2022 , ocorrida em 01/12/2022.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 03 de outubro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:94ECAAD6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2472/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO
Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022),

No valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 469 - 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÔES E RESTITUIÇÔES R$ 20.000,00

VALOR TOTAL R$ 20.000,00

Suplementação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias - Civil R$ 10.000,00

Ficha 011 - 3.3.90 .30.00 MATERIAS DE CONSUMO R$ 10.000,00

VALOR TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/10/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de outubro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:936E61C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-CPLMO

PROCESSO Nº 1277/2023 – SEMTAS
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanentes tipo Brinquedos Recreativos (Tobogã inflável e Campo de futebol inflável), Tendas (Piramidais e Sanfonadas), Caixas Térmicas, Mesas e cadeiras plásticas**, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **04/10/2023**. Abertura da Sessão: **17/10/2023** as 10h30min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 120.019,13 (cento e vinte mil, dezenove reais e treze centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 03 de outubro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F43BCF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023
PROCESSO Nº 112/2023 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura **aquisição de material de consumo - água mineral sem gás de 500 ml, água mineral sem gás 20L com e sem vasilhame** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I e II do Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **05/10/2023**. Abertura da Sessão: **19/10/2023** as **11h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ R$ 72.672,20 (setenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 03 de outubro de 2023.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:878DF978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 SRP 25/2023
PROCESSO Nº 799/CHEFIA DE GABINETE/2023

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Materiais Hospitalares, "MH 4: Cirurgico"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 799/CHEFIA DE GABINETE/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 30/2023 SRP 25/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **07.094.705/0001-64**, no valor total de **R$ 14.863,56** (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

· **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **48.036.918/0001-17**, no valor total de **R$ 4.059,00** (quatro mil e cinquenta e nove reais);

· **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº **22.803.038/0001-35**, no valor total de **R$ 10.943,00** (dez mil novecentos e quarenta e três reais);

· **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **44.779.242/0001-09**, no valor total de **R$ 7.747,16** (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);

· **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **03.019.611/0001-70**, no valor total de **R$ 11.267,20** (onze mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

· **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **02.475.985/0001-37**, no valor total de **R$ 8.100,32** (oito mil, cem reais e trinta e dois centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 02 de outubro de 2023.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 02 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:867036B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-CPLMO

PROCESSO Nº 908/2023 – SEMCET
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (1º Torneio de Futebol "MARIAS EM CAMPO")**, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **04/10/2023**. Abertura da Sessão: **18/10/2023** as 10h00min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 03 de outubro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F3D6B695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/CHEF-GAB/2023 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias da servidoraJoanys Coelho Dos Santose dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de 900,00 (novecentos reais),em nome da Senhora,**JOANYS COELHO DOS SANTOS,Diretora do Departamento de Contabilidade**,com a finalidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar do curso**RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS REINF E DCTF-Web PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS ATUALIZAÇÃO 2023**, a ser ministrado pela empresa MK Cursos e Treinamentos, no período de 05 a 06 de outubro de 2023, com saída em 04 de outubro.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5E014F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/CHEF-GAB/2023 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias da servidoraEunicléia Dos Santos Mercadoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de 900,00 (novecentos reais),em nome da Senhora,**EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO, Diretora do Departamento de Finanças**,com a finalidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar do curso**RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS REINF E DCTF-Web PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS ATUALIZAÇÃO 2023**, a ser ministrado pela empresa MK Cursos e Treinamentos, no período de 05 a 06 de outubro de 2023, com saída em 04 de outubro.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:11D2DC03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04 PROCESSO N° 1440/2023 SEMCET

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sonorização e iluminação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, em apoio aos ensaios dos bois bumbás.

CONTRATADA:M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ:12.755.152/0001-83
END: Av: Dom Pedro I, n° 1907, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim-RO CEP: 76850- 000
VALOR:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1440/2023 e do Parecer nº 858/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C9622EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05 PROCESSO N° 1441/2023 SEMCET

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de telão de LED e tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, em apoio aos ensaios dos bois bumbás.

CONTRATADA:M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ:12.755.152/0001-83
END: Av: Dom Pedro I, n° 1907, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim-RO CEP: 76850- 000
VALOR:R$17.000,00 (dezessete mil reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1441/2023 e do Parecer nº 859/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:89CE950A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04 PROCESSO N° 483/2023 SEMTAS

OBJETO: Aquisição de bolas plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, na realização de Ação do Dia das Crianças.

CONTRATADA:A C DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ:02.278.249/0001-99
END: Avenida: XV de Novembro, nº. 2476, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO
VALOR:R$16.410,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 483/2023 e do Parecer nº 207/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:76232D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/GAB/PREF/23 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I Conceder ao servidorSILVIO FERNANDES VILLAR,Presidente da Comissão Permanente de Licitações CPLMO da Chefia de Gabinete,um suprimento de fundospara custear despesas urgentes do setor, na dotação a seguir relacionada.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 Gabinete da Prefeita
Projeto de Atividade:04122000120020000 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Elemento de Despesa:3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Ficha: 032
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:92099B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.090/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Clínico do Hospital Regional e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art.1º-EXONERAo servidor**LUISORLANDO TREVINO CHAVEZ**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL REGIONAL- SEMSAU**.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:549057AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.087/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão Administrativa da Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art.1º-EXONERAa servidora**NAIELY DA SILVA ALVES**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE- SEMSAU**.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EEB5F370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.088/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão Administrativa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**RANIERE MELO DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal deDiretora da Divisão Administrativa da SEMSAU**.**
Art. 2º-Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:425773F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.078/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por Idade Voluntáriaepor Tempo de Contribuição dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor idade e voluntariamentea servidora**EURISANDRA BEZERRA DA SILVA,**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA MAGISTÉRIO,**40horas,da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do Art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B4A7B23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.083/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por Idade Voluntáriaepor Tempo de Contribuição dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor idade e voluntariamentea servidora**DEUSIMAR FERNANDES DE CARVALHO,**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA MAGISTÉRIO,**40horas,da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do Art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2023**, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4E2DBB47

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMSAU/GAB/2023.
PROCESSO Nº 1.366/2023. EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, através do seu Secretário (a) de Saúde, no de uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital de procura de Imóvel para Locação, destinada a instalação do **Posto de Saúde Raimundo Rodrigues – Distrito do IATA.**

REQUISITOS MINIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:
O imóvel deverá ser localizado no Distrito do Iata -Area Rural, que comporte as instalações da Unidade Básica de Saúde **Raimundo Rodrigues,** esteja em boas condições de uso, com as seguintes especificações: em alvenaria, com piso em cerâmica, com facilidade de acesso para portadores de necessidade especiais, com pintura interna e externa em boas condições provido de iluminação pública, captação de água, coleta de lixo e esgoto sanitário e/ou fossa séptica. Com no mínimo 07(sete) cômodos/ambientes que sejam suficientes para o atendimento de:
01(uma) Sala de Enfermagem
01(uma) Sala de Procedimento
01(uma) Consultório Médico
01(uma) Recepção
01(uma) Garagem
01 (uma) Copa
01 (um) Banheiro
Conforme Termo de Referência em anexo ao presente Edital. O valor estimado será de no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua homologação podendo ser renovado na hipótese prevista.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
A proposta além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional deverá conter os seguintes dados: descrição do Imóvel, localização, área física, instalação existentes e atender as exigências mínimas do Edital. Deverá ainda estar acompanhada de cópia autenticadas de Título de Propriedade o Imóvel ou documento de cópia a e autenticadas do Título de propriedade do Imóvel ou documento de compras e venda Carteira de Identidade e CPF se for pessoa física (ou procurador), ou Social CNPJ se pessoa jurídica. Deverá também constar a Certidão Negativa de Débito Municipal e de declaração de inexistência de débito em relação ao referido Imóvel, tais como: água esgoto, lixo, IPTU e taxa condominiais, se for o caso. Ainda anexa cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa imobiliário se for caso. O valor efetivo da locação será estabelecido e após verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e da compatibilidade de valor conforme previsto inciso X do artigo 24. De Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação. A secretária Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitas aos imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, para tanto os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s), nome(s), pessoa(s), para contato.

VALIDADE DA PROPOSTA:
A validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega da mesma, determinada neste edital.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde no Gabinete do (a) secretario (a): Av: Campos Sales Nº 1890, Bairro Serraria, Guajará-Mirim, CEP: 76.850-000, no horário das 8h às 14h, até o sétimo dia após a publicação deste.

ELEIÇÃO DO IMÓVEL:
O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou aceite de qualquer das propostas apresentadas, nem tampouco menor valor estimado, reservando-se a o direito de optar pelo imóvel que melhor atender as necessidades do Posto de Saúde Raimundo Rodrigues – Distrito do IATA.

CONTRATO:
O contrato de locação do imóvel escolhido, atendido os requisitos neste edital e previsto na legislação aplicável, ser celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal, de Guajará-mirim Rondônia através da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU.

INFORMAÇOES:
Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete do (a) secretario (a). Av: Campos Sales ,Nº 1890, Bairro Serraria, no horário de 8h às 14h.

Guajará-mirim, 29 de setembro de 2023.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Inter. Municipal de Saúde
Decreto nº.14.777/GABPREF/2023

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DD8DD8D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.080/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de Licença para tratar de interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º Interrompe a Licença Para Tratar de Interesse particular da servidora**Valnete Fernandes Leite**,matrícula nº.38943-3, ocupante do cargode Merendeira, 40horas, concedida pelo Decreto nº. 14.795/GAB-PREF/2022,**a saber dia 01/10/2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:82279D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2002- DIÁRIA- AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER

Portaria nº 2003/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 266,00** (**Duzentos e Sessenta e Seis Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, Comara I e II; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto; Ramal Assembleia de Deus e Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **05, 06, 12, 13, 19, 27** e **28/09/23,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:90343003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2003- DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 2003/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 266,00** (**Duzentos e Sessenta e Seis Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, Comara I e II; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto; Ramal Assembleia de Deus e Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **05, 06, 12, 13, 19, 27** e **28/09/23,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7BD1D7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-1999-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS

Portaria nº 1999/GAB/SEMSAU/2023 Em, 02 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (sete) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 266,00** (**Duzentos e Sessenta e Seis Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22; Comara I e II; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto; Ramal Assembleia de Deus, visitas domiciliares na Comara I e II, nos dias **05, 06, 12, 13, 19, 27** e **28/09/23,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2D6B6CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1998- DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS

Portaria nº 1998/GAB/SEMSAU/2023 Em, 02 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 378,00 (Trezentos e Setenta e Oito Reais)** na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Bom Sossego KM 22; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Cachoeirinha KM 70; Ramal Assembleia de Deus; Ramal Nova União e visitas domiciliares na Comara I e II, nos dias **05, 06, 12, 13, 19, 27** e **28/09/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:984CBCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2005- DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2005/GAB/SEMSAU/2023 Em 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **05 e 06/10/2023**, onde irá "levar amostras no LAFRON e realizar conferência das APCAS no LACEM; levar carga viral; genotipagem dos pacientes do programa; pegar formula láctea para as crianças exposta ao HIV/AIDS; Pegar medicações do programa que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim". RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha. 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE26D1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2006- DIÁRIA- FABRÍCIO DA SILVA DANTAS

Portaria nº 2006/GAB/SEMSAU/2023

Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FABRÍCIO DA SILVA DANTAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **03/10/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde o mesmo irá "realizar entrega de sorologia e do Teste do Pezinho, no laboratório NATIVIDA; entrega de lâminas de exames citopatológicos de colo de útero, no laboratório PORTO MEDICINA DIAGNÓSTICO, que será no dia **04/10/2023**. RECURSO PAB FIXO. Ficha 263.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:94B8F9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1948- DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 1948/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENISE MARQUES DE AZEVEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00**
(Mil e Duzentos Reais) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **26/09/23** até **PORTO VELHO-RO,** para uma "reunião com o secretário de Estado senhor Jeferson, tratar assuntos de interesse desta semsau, no dia **27/09/20203**, e também irá participar da oficina presencial do planejamento regional integrado PRI na macrorregião I, que será nos dias **28** e **29/09/2023**, conforme Ofício nº 36.984/2023/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:75BBB80B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2023

SRP 033/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **595-06/2023**, ocorrido em 28 de setembro de 2023.
Objeto: Aquisição de tendas piramidais.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.350.687/0001-09	1 - 2	R$ 36.174,00
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA	27.679.382/0001-88	3	R$ 49.500,00
Total Geral			**R$ 85.674,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 85.674,00** (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reias).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de outubro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:10908D1B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal nº 700 de 24 de Junho de 2019 e a Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 1989 de 24 de Julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de Maio de 2021, e alterado pelo Decreto nº 2291 de 27 de Maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE ITAPUÃ DO OESTE, NO **SETOR DA SEMSAU**, NO DIA **03/10/2023 ao 05/10/2023**NO HORÁRIO DE 7h30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO PRESENTE NO ANEXO I.

Nº DE INSCRIÇÃO	AUXÍLIO LIMPEZA/ZELADOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
142	Maria Clara Barboza da Silva	14	4º

Itapuã do Oeste/RO, 02 de outubro de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

Relação de Documentos Necessários para o Credenciamento do Processo do Serviço Voluntário – 2023

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia de Título de Eleitor;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Certidão negativa Civil e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
Certidão negativa de Ações Civeis e Criminais da Justiça Estadual;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas - RO;
Certidão negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste;
Certidão negativa de Tributos Estaduais – RO;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma,certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido pelo Médico SUS)

Sr(a):_____
Cargo:_____Início das Atividades:___/___/___
Local de Trabalho:_____
Unidade Orçamentária:_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EA474665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº370/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**15/09/2023 a 14/10/2023**, para o servidor**Ezio Ricardo Caldeira Azevedo**, matricula nº.402, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:992EE912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº373/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 10 (Dez) dias no período de**18/09/2023 a 27/09/2023**, para a servidora**Mineia da Silva Pereira**, matricula nº.824, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério - 40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:258950A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº374/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da senhora**Bianca Alves da Silva Antunes**, matricula nº. 6636, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BB3C0598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº375/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,19 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 155 de 17 de abril de 2023;

CONSIDERANDOO MEMORANDO Nº 246/SEMSAU/GABINETE/RH/2023 do dia 19 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Municipal**Jeovania Dias Santos**, matricula nº. 543, na Função Gratificada 05 Assessor de Apoio Microscopia,subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 01 de Setembro de 2023.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AAF6033E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº376/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,19 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 155 de 17 de abril de 2023;
CONSIDERANDOO MEMORANDO Nº 246/SEMSAU/GABINETE/RH/2023 do Dia 19 de Setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Municipal**Vilani Estevão de Souza**, matricula nº. 4218, na Função Gratificada 05 Assessor de Apoio Microscopia,subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 01 de Setembro de 2023.
Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:79699848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº377/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº377/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,20 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**20/09/2023 a 19/10/2023**, para o servidor**Lucimarco Rodrigues**, matricula nº.167, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério - 40h, subordinado ao Gabinete Municipal.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E1172A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº378/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,20 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**20/09/2023 a 18/12/2023**, para o servidor**Carlos Soares Santos,** matricula nº. 181, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, subordinado a Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2013/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:023DA47E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/SEMOSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 50/SEMOSP/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de massa asfáltica C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação à frio e emulsão asfáltica catiônica, para realizar serviço de tapas buracos e conservação de vias no município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1878/2023. Fica prorrogado o envio das proposta tendo em vista alterações feitas em edital, o envio das propostas será das 09h00min do dia 23/09/2023 até as 08h30min do dia 19/10/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 19/10/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.314.232,71 (um milhão trezentos e quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/10/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5A76FC95

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3086/2023/SEMAS
CARONA Nº 07/SEMAS/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL através da ADESÃO / CARONA, no processo administrativo nº 0032.070378/2022-1, Ata de Registro de Preços Nº: 156/2023/SUPEL-RO, deflagrada no procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 77/2023/SUPEL /RO do tipo menor preço por item, gerenciada pela SUPEL – SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Sendo Adjudicado em favor da empresa RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TRURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.886.827/0001-06 o valor de R$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais).

Machadinho D'Oeste – RO 03 de outubro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CBBA8D28

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:665/2023

PROCESSO Nº:665/2023
CLASSE: Contratação de empresa e serviços.
NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº665/2023,que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (COM CADASTRO RESERVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em favor das empresas:**FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI,**CNPJ: 29.811.993/0001-6329,no valor de R$ 4.280.423,20 (quatro milhões duzentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos);**THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA,**CNPJ: 26.770.900/0001-01, no valor de R$ 12.585,98 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 406932)e Parecer da Controladoria(ID 401056).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449139**e o código verificador**80E51DD6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:44A3D1E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2440/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$106.837,50 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)oriundos da Portaria nº4471 para a aquisição veículo destinado a vacinação,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449039**e o código verificador**6B5AD3F7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CBE11303

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2440/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.621
Código da aplicação:005.092
Fonte do STN: 02.621
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	71103-9	PORTARIA Nº 4471 AQUIS. DE VEÍCULO PARA VACINAÇÃO	R$106.837,50
		SALDO	R$106.837,50

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.621
Código da aplicação:005.092
Fonte do STN: 0.2.621
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
702	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	10301000810710000	3.3.90.93.00	R$106.837,50
			TOTAL GERAL	R$ 106.837,50

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449050**e o código verificador**17EB7EB9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:165F957D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2441/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo do convênio nº 0224/SEDUC/PGE/2023 e contrapartida de R$12.254,36 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 162.254,36 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449058**e o código verificador**AFF8B3DA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4F59EBA0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2441/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONV. Nº 0224/SEDUC/PGE/2023 -
COBERTURA E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.

RECEITA :
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.082
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	25.816-4	CONV. Nº 224/SEDUC/PGE/2023.	R$150.000,00
		TOTAL	R$150.000,00

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA A MAIOR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 ATRAVÊS DO CONVÊNIO Nº 0224/SEDUC/PGE/2023 - COBERTURA DA E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO ASSINADO ENTRE O ESTADO (SEDUC) E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CONFORME CÓPIA DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO ANEXO, NA ORDEM DE (R$ 150.000,00) TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 12.254,36 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 162.254,36 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.082
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
705	Obras e Instalações	12.361.0011.1164.0000	44.90.51.00	R$150.000,00
			Valor	**R$150.000,00**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.500
Código da Aplicação: 004.082
Fonte do STN: 1.500
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
706	Obras e Instalações	12.361.0011.1164.0000	44.90.51.00	R$12.254,36
			Valor	**R$12.254,36**

Machadinho D'Oeste, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449070**e o código verificador**2329B1D6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4EBD70AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2442/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2442, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo do convênio nº0230/SEDUC/PGE/2023e contrapartida de R$ $ 11.549,17 (onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 111.549,17 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449083**e o código verificador**A8E0E3C4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:894F2CA8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2442/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2442, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONV. Nº 0230/SEDUC/PGE/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

RECEITA :
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.083
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	25.589-0	CONV. Nº 0230/SEDUC/PGE/23	R$100.000,00
		TOTAL	R$100.000,00

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA A MAIOR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 ATRAVÊS DO CONVÊNIO Nº 0230/SEDUC/PGE/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO ASSINADO ENTRE O ESTADO (SEDUC) E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CONFORME COPIA DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO ANEXO, NA ORDEM DE (R$ 100.000,00) TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 11.549,17 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 111.549,17 (CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.083
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
707	MATERIAL PERMANENTE	12.361.0011.1165.0000	44.90.52.00	R$100.000,00
			Valor	**R$100.000,00**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.500
Código da Aplicação: 004.082
Fonte do STN: 1.500
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
708	MATERIAL PERMANENTE	12.361.0011.1165.0000	44.90.52.00	R$11.549,17
			Valor	**R$11.549,17**

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449164**e o código verificador**72078C13**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F4323EB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2443/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2443, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$56.187,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais)oriundo datransferência Fundo a Fundo de recurso do SUS, através da proposta nº19047937000121021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 17:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449179**e o código verificador**3FD1B72C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0F962451

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2443/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2443, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601
Código da aplicação:005.083
Fonte do STN: 02.601
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624058-5	Proposta Nº190479370001210 21 Aquisição Material Permanente UBS 5º Bec.	R$ 56.187,00
		SALDO	**R$ 56.187,00**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601
Código da aplicação:005.083
Fonte do STN: 0.2.601
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
709	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000810660000	4.4.90.52.00	R$ 56.187,00
			TOTAL	R$ 56.187,00

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 17:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449188**e o código verificador**ED7B8502**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B8F99127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4303/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4303, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2440 de 02 de outubro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$106.837,50 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)oriundos da Portaria nº4471 para a aquisição veículo destinado a vacinação,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449256**e o código verificador**A127D213**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E984E222

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4303/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4303, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.621
Código da aplicação:005.092
Fonte do STN: 02.621
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	71103-9	PORTARIA Nº 4471 AQUIS. DE VEÍCULO PARA VACINAÇÃO	R$106.837,50
		SALDO	R$106.837,50

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.621
Código da aplicação:005.092
Fonte do STN: 0.2.621
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
702	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	10301000810710000	3.3.90.93.00	R$106.837,50
			TOTAL GERAL	R$ 106.837,50

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 17:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449261**e o código verificador**7979B851**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:632680C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4304/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4304, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2441 de 02 de outubro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo do convênio nº 0224/SEDUC/PGE/2023 e contrapartida de R$12.254,36 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 162.254,36 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 17:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449273**e o código verificador**A5CBE784**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:61CE8D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4305/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4305, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2442, de 02 de outubro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo do convênio nº 0230/SEDUC/PGE/2023 e contrapartida de R$ 11.549,17 (onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 111.549,17 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449298**e o código verificador**D6DE7435**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E57609FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4306/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4306, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2443 de 02 de outubro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$56.187,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais)oriundotransferência Fundo a Fundo de recurso do SUS através da proposta nº19047937000121021,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 17:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449328**e o código verificador**3E6D3CAA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8A80C546

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4306/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4306, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601
Código da aplicação:005.083
Fonte do STN: 02.601
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624058-5	Proposta Nº19047937000121021 Aquisição Material Permanente UBS 5º Bec.	R$ 56.187,00
		SALDO	**R$ 56.187,00**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601
Código da aplicação:005.083
Fonte do STN: 0.2.601
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
709	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000810660000	4.4.90.52.00	R$ 56.187,00
			TOTAL	R$ 56.187,00

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 17:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449389**e o código verificador**9AB26D45**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:13FF50A2

IMPREV
ATA Nº.008/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 28 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.

Ao (28 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023), às 15:00hs (quinze horas), reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - Conselho de Administração, Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A qual terá a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do Imprev. 1ª PAUTA DO DIA: ADITIVO ALUGUEL DO PREDIO DO IMPREV. A presidente do Imprev informou que foi aditivado por mais 3 meses o aluguel da sede atual do Imprev por motivos da não finalização da obra no novo prédio. Relata ainda que o Imprev tem que realizar a pintura e demais ajustes ao prédio atual, para a entregue do mesmo e assim cumprir com as determinações contratual. Sendo assim após as explicações o conselho acata a decisão. 2º PAUTA DO DIA: ADITIVO DE TEMPO DE 45 DIAS REFERENTE AO PROC/ 017/2022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO IMPREV. A presidente do Imprev informou que recebeu por parte da empresa que está realizando a obra na nova sede o Imprev o pedido de mais 45 dias para a entrega da obra, devido a aditivos que foram realizados no processo. O conselho de administração concorda sobre os dias solicitados em ralação ao prazo, mais ressalta que não serão mais acatados prorrogação de prazos na referida obra. 3º PAUTA DO DIA: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023. A presidente do Imprev

explicou sobre o excesso de arrecadação ao qual se trata dos aportes recebido de forma parcelado, e que essa adequação complementará o orçamento a ser usado até o exercício 2023. O conselho concorda com a adequação e que demais informações sejam repassadas a este conselho. 4º PAUTA DO DIA: PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA 2024. A presidente do Imprev informou que já foi repassado ao setor competente da prefeitura a previa do orçamento 2024. E que já foi apresentado ao conselho fiscal. O conselho de administração solicitou cópia do mesmo para análise. 5º PAUTA DO DIA: RESOLUÇÃO PARA A ALTERAÇÃO QUANTO A COMPROVAÇÃO DE DIARIAS DO IMPREV. A presidente do conselho de administração, passou ao conselho sobre a resolução que foi solicitada ao jurídico do Imprev para a adequação quanto a forma correta para a comprovação das diárias do Imprev. E este conselho estará aguardando a devida resolução para ser aprovada. Ressaltando que tal resolução vem para atender ao que orienta as normativas bem como as instruções do TCE Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. 6º PAUTA DO DIA: PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA. A presidente do conselho solicitou a presidente do Imprev de acordo com determinação do conselho, que providencie via oficio ao Executivo Municipal a respeito da conclusão do exposto no oficio Nº 015/2023 do CPAD recebido no dia 27/09/2023. E que este conselho está aguardando a resposta com a máxima urgência. 7º PAUTA DO DIA: ASSUNTOS RELACIONADOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS BEM COMO COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV. A presidente do Imprev informou que devido à ausência e a não apresentação de justificativa em reuniões ordinárias e extraordinária do conselho ao qual pertence, o conselheiro Ronivan Eugenio teve sua gratificação suspensa. Sendo assim o conselho de administração reforça novamente que este conselho acata ao que determina a lei, e que qualquer conselheiro que não apresentar a devida justificativa por sua ausência eu reuniões, ou demais eventos convocados pelo Imprev, e não apresente justificativa para a deliberação do conselho. Este conselho determina que o Imprev deverá seguir ao que rege tanto o regimento interno de cada conselho como a lei do Imprev. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 17:04hs, em 28/09/2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:4E3BF1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 2751/2022. CONTRATO: nº402/2022 de 29/09/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.798/0001-72, Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras para construção de construção do portal de entrada cidade, em atendimento ao Convênio nº 163/MD/DPCN/22. Termo aditivo referente ao contrato nº 402/2022 de 29/09/2022, que entre si fazem o município de machadinho d'oeste, estado de Rondônia e a empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. Cláusula Segunda. Do Preço. Fica aditivado ao valor originário do contrato o valor de R$ 122.075,70 (cento e vinte e dois mil e setenta e cinco reais e setenta centavos), pelos serviços complementares de que trata o presente aditivo. Cláusula terceira. da dotação orçamentária: classificação funcional: 04.122.0002.2091- (Manutenção das atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços) - elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (obras e instalações) fonte de recursos: Prefeitura Municipal. Cláusula quarta. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do termo aditivo: 03/10/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AEC09DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2023 DISPÕES SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO EM DATA UNIFICADA DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027.

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2023

DISPÕES SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO EM DATA UNIFICADA DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Ministro Andreazza/RO, usando das atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução do CONANDA nº 231/2022 e na Lei nº 236/PMMA/2000, com adequação na Lei nº 1.345/PMMA/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado final do processo em data unificada de escolha para membros do Conselho Tutelar, do município de Ministro Andreazza-RO, para o Quadriênio 2024-2027, realizado no dia 01 de outubro de 2023, conforme Resolução nº 231/CONANDA/2022.

Art. 2º – Resultado Final da eleição Conselho Tutelar – Mandato 2024-2027:

NOME		Nº	TOTAL DE VOTOS
1º	DIANA GOMES	555	180
2º	VALÉRIA RODRIGUES	456	136
3º	DEIDRIS SUAVE	222	124
4º	JUSCILENE OLIVEIRA	111	122
5º	DINÉIA CEZAR	112	115
6º	ELISANGELA VENTORIN	155	91
7º	VERÔNICA F. PANERARI	114	56
8º	SANDRA GONÇALVES	444	54
9º	KATIA SATORNO	252	25
10º	DENISE LAIA	244	4
11º	CARLA FRANCH	333	3

Art. 3º – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 03 de outubro de 2023.

RICARDO SOUZA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Decreto nº 5.986/PMMA/2023

HELENILSON JOEL KREITLOW
Presidente da Comissão Especial
Resolução nº 01/CMDCA/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B2E245CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 091/2023.

CELEBRAÇÃO: 02.10.2023

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ Nº 28.517.423/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 086/CMMS/2023 e **Processo nº 057/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, **Com seu início em 02 de outubro de 2023 e seu término em 02 de outubro de 2024.**podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Contrato é de R$ 9.135,25 (Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**,** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.30.– Material de Consumo.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recurso: Próprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
NOTA DE EMPENHO Nº: 259/2023.
Processo Administrativo: nº 057/SRP/2023 e
Processo Administrativo: nº 086/CMMS/2023.

Mirante da Serra – RO., 02 de outubro de 2023.

MARTINHO FREIRA DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CD8418F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3410

DECRETO Nº 3410/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"REVOGA O DECRETO Nº 3221 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3166/2022, DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1°- Revoga o Decreto Nº 3221 de 04 de novembro de 2023 que altera o artigo 1º do decreto 3166/2022, do Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os Seguintes Membros;

ROQUE DOS SANTOS FONSECA- Presidente
ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA - Membro
PAULO SERGIO FARIA KRUGEL- Membro
ROBSON DE SOUZA MACHADO- Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:B5E0B946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3411

DECRETO Nº 3411/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1°- Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os Seguintes Membros:

ANDERSON LUIZ CORREIA - Presidente
ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA - Membro
PAULO SERGIO FARIA KRUGEL- Membro
ROBSON DE SOUZA MACHADO- Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:33C4D9A0

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 106/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MIRIAN ALVES STOPA**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICA	Mat.	**2382**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	1077.765	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no período de 09 a 11 de Outubro de 2023, para participar da Capacitação em Taxonomia da Doença de Chagas, através da Coordenação Estadual do Programa de Vigilância e AGEVISA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/10/2023**	Chegada em	**11/10/2023**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

EM, 03/10/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BDFC615A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 111/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000776.4.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP - 16.***.115/0001-**
VALOR: R$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
VIGÊNCIA:
VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **170 (Cento e setenta) dias corridos**, contados da data de Publicação da ordem de serviço no Diário Oficial.
Prazo de **CONCLUSÃO DA OBRA** será de **150 (Cento e cinquenta) dias corridos**, contados da data de publicação da respectiva Ordem de Serviço

Monte Negro – RO, 02 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2167EF09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1401.8.1-2023 - SEMA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº039/SUPEL/2023, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1401.8.1-2023 - SEMA, que tem como objeto o pagamento de contas de Energia Elétrica; a serem consumidas nos estabelecimentos; RUA MASSANGANA, SN - AO LD DO DEPOSITO DA MIN 76888000 – 76888000 pertencentes a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE - SEMA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro 03 de outubro 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:187D4864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2023

EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2023REGULAMENTO GERAL
COPA INDUSTRIA E COMÉRCIO JAIRINHO DE FUT-7 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através daSECRETARIAMUNICIPALDE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek nº 2272, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura http://site.montenegro.ro.gov.br/
OBJETO:
O objeto deste regulamento é a realização da **2ª Copa Industria e Comércio Jairinho de Fut-7 2023,** residentes no Municipio de Monte Negro ou atuante nesse Municipio das divisas préviamente estabelecidas.
tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro-RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.
Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
A COPA busca através do esporte, favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, e colaboradores, proporcionando momentos de lazer e descontração familiares, bem como uma vivencia sadia e amistosa entre todos os envolvidos.
Incentivar o Comercio e as empresas da cidade de Monte Negro, a fazerem parte deste projeto em favor do esporte, colocando em prática o nosso espírito esportivo, não visando como uma competição, mas assinalando o mesmo como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrições para **2ª Copa Industria e Comércio Jairinho de Fut-7 2023** ocorrerão no período de 04/10 a 16/10/2023, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; (APENAS DOS

ATLETAS DAS LIMITAÇÕES OU QUE TENHA DUVIDA DE SUA RESIDENCIA ESTAR NO CONTEXTO EXIGIDO).
em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazo;
as delimitações para partipação do atleta no campeonato será as seguintes sentido Campo Novo (até o Km 90, LC-02, LC-06, LC-10, LC-14, LC-15, sentido Buritís (até a Vila União), Assentamentos; Sentido Ariquemes (Km 17, Lc-52 até o Santa Cruz); Sentido Cacaulândia LC-20/25 do – B40; caberá a Comissão analisar os atletas que ja participam de campeonatos frequentemente no Municipio sendo morador dessas regiões pré estabelecidas para habilita-los a particpar do campeonato.
Os atletas que estão participando dos campeonato realizados pela SETUR estará apito a jogar o Campeonato Municipal de acordo com banco de dados de atletas o qual a SETUR tem em arquivo.
A comissão analisará cada caso em especifico quanto a linea "d" tomando sua decisão final e definitiva sem direito a recurso posterior enfatizando ao item 6.4 desse regulamento.
PARAGRÁFO ÚNICO: Para considerar morador ou residente do Municipio o atleta tem que estar residindo no municipio além de comprovar seu vinculo trabalhista onde está residindo exceto "concurso público".

As seguintes premiações serão:
Campeão R$ 4.000,00;
Vice - Campeão R$ 2.000,00;
Terceiro Colocado R$ 1.000,00;
Quarto Colocado R$ 500,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística Ficha: 383 / Valor total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). PROCESSO Nº 1420.6.1/2023/SETUR/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1E4C2C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069, 03 DE OUTUBRO 2023

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 164/SEMOSP/2023 ID: 1.1E3.748;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 01/11/2023 a 30/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2358	Elizeu Poltronieri	Operador de Maquinas Pesadas	02/03/2021 a 01/03/2022
2475	Jose Paulo Thiago	Coveiro	04/08/2022 a 03/08/2023
2119	Reuto Rodrigues	Diretor de serviços de campo	27/06/2021 a 26/06/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D202DBF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3271, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 852/SEMUSA/2023 ID: 1.1B0.EA4 e memorando n.670/SEGAFIN/2023 ID:1.1D8.1B1.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 04/10/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
322 Enfermeiro – SEMUSA			
30305136	THAÍS CUSTÓDIO AGUIAR BOTELHO	6	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
201 Fiscal de Rendas e Tributário			
30306568	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	2	SEGAFIN

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 061/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:544FBE13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 061/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 061/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
322 Enfermeiro – SEMUSA			
30305136	THAÍS CUSTÓDIO AGUIAR BOTELHO	6	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
201 Fiscal de Rendas e Tributário			
30306568	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	2	SEGAFIN

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para

o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea
4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15C8A911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070, 03 DE OUTUBRO 2023

Prorrogar o auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 75.3.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDER JOSE DE MORAES, Matrícula: 33, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/09/2023, e/ou até a conclusão do competente procedimento de avaliação do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31E4EE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071, 03 DE OUTUBRO 2023

Manter o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 875.2.3-2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica mantido o Auxílio-doença concedido a servidor (a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, Matrícula 1462, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Sanamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/09/2023 a 03/10/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de Auxílio-doença a servidora será readaptada, conforme recomendação da médica perita.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B32B932F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072, 03 DE OUTUBRO 2023

Homologar laudo pericial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 971.3.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo laudo técnico pericial do(a) servidor(a) IZABEL ROSA DA SILVA, Matrícula: 52, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho a partir do dia 25/09/2023, e/ou até a conclusão do competente procedimento de avaliação do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F4FA65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073, 03 DE OUTUBRO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433 de 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 1577/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, Matricula 188, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/09/2023 a 20/12/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o benefecio de Auxílio-doença o servidor (a) será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF700BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074, 03 DE OUTUBRO 2023

Conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433 de 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 582/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matrícula 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/09/2023 a 21/11/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CF113C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2157/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CASA NOEL LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Luminoso em forma de presépio (Altura 1,80m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	1	R$ 15.880,00	R$ 15.880,00
3	Luminoso em forma de Papai Noel sentado no trenó com duas renas (Altura 1,25m X 4,80m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **48/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **2157/2023**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão **48/2023.**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Prog. Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**15 00**	**Material para Festividades e Homenagens**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 1595/2023
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 83/2023, anexado ao processo administrativo n° 2157/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 03.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DA8D7894

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2487/2023
b) Licitação Nrº :	52/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/10/2023
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de transformador monofásico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRANSFORMADOR MONOFASICO 15kVA	2	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00

Valor Total Homologado - R$ 12.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FD9A79AA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2487/2023
b) Licitação Nrº :	52/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/10/2023
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de transformador monofásico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRANSFORMADOR MONOFASICO 15kVA	2	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00

Valor Total Homologado - R$ 12.800,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9664FA38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 040/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 040/CMNM/2023 Nova Mamoré, 03 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUZENI DA SILVA CAU PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **AUZENI DA SILVA CAU**, CPF nº *** 451.002 - **, para o **Cargo de Assessoria Legislativa – CC3-B,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 03 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C4E41B00

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 041/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 041/CMNM/2023 Em, 03 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR OSVALDO DOMICIANO GOMES PARA O FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA/FG – CC5, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **OSVALDO DOMICIANO GOMES**, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Vigilante, Matrícula nº 007, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA/FG – CC5,** parte integrante da **Lei nº 1.948-GP/2023** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 030 de 04 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1799FCA5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/CMNM/2023

PORTARIA Nº 015/CMNM/2023 Em, 03 de outubro de 2023

DISPÕE QUANTO ÀS ALTERAÇÕES DAS PORTARIAS Nº 10 E Nº 11 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. Altera o inciso II do art. 1º da Portaria nº 010, de 19 de junho de 2023, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. [...]:

II – Erida Ortis da Silva – Contadora;

[...].

Art. 2º. Altera o art. 2º da Portaria nº 011, de 19 de junho de 2023, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. Conceder aos Servidores Erida Ortis da Silva e Jaqueline Brandão Martins, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.
.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 03 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4770B01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1.283/GP/2023
Tomada de Preços nº: 008/CPL/2023
Objeto: Construção de Galpão Metálico

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 008/CPL/2023, finalizado no dia 27 de setembro de 2023, e com parecer jurídico favorável ao

prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **E S SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA – CNPJ nº 29.000.574/0001-41**, apresentou a proposta com o valor de **R$ 138.669,91** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de outubro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:69F07E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.018-GP/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N° 2.018-GP/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022, de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ **360.237,34** (trezentos e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, devido a necessidades de reforço dotação para poder Legislativo em atenção a Emenda Constitucional 025/2000. Conforme consta no ofício nº 052/CMNM/2023.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.1001		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**	
4.4.90.52	**F:** 1	Equipamento e material permanente	*40.000,00*
01.031.0001.1002		CONST. AMPL. E REF. PRÉDIO CAMARA	
4.4.90.51	**F:** 2	*Obras e instalações*	*50.000,00*
01.031.0001.2001		*MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.1.90.94	**F:** 5	Indenizações e restituições trabalhistas	*60.000,00*
3.3.90.39	**F:** 11	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*210.237,34*
		TOTAL	*360.237,34*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.15.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*	
04.122.0029.1302		*CONTRAPARTIDA DE CONVENIO*	
4.4.90.51	**F:** 227	Obras e instalações	*127.000,00*
4.4.90.52	**F:** 228	Equipamentos e material permanente	*103.000,00*
04.123.0030.2215		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP*	
3.3.90.14	**F:** 235	Diárias	*130.237,34*
		TOTAL GERAL	*360.237,34*

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3396767A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.019-GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 2.019-GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 867.975,03** (Oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos) referente ao repasse da assistência financeira complementar para pagamento do Piso Salarial da Profissionais da Enfermagem. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0020.2288	**Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem**	
0.1.605.0000	**Recurso não destinado à contrapartida – Assistência Financeira da União destinada à complementação piso salarial dos profissionais da enfermagem.**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	867.975,03
TOTAL		**867.975,03**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 03 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3CAEA4FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.020-GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N° 2.020-GP/2023 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolar no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica determinado que a contratação de veículos para prestar serviços de transporte escolar, deverá proceder ao que determina esta lei.
Art. 2º Os veículos contratados para prestar serviços de transporte escolar na área rural não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso , todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 03 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EB0E8B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.722-GP/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.722 -GP/2023
Em, 26 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 30.450,00** (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00		***SEC. MUNIC. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA***	
04.122.0038.2266		***MANUT. DAS ATIV. - SEMEL***	
3.3.90.39	**F:** 378	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	30.450,00
TOTAL			**30.450,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00		***SEC. MUNIC. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA***	
04.122.0038.2266		***MANUT. DAS ATIV. - SEMEL***	
3.3.90.30	**F:** 376	Material de consumo	30.450,00
TOTAL			**30.450,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 26 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C4E128F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.724-GP/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.724-GP /2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 2.018-GP/2023**, de 02 de outubro de 2.023.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ **360.237,34** (trezentos e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, devido a necessidades de reforço dotação para poder Legislativo em atenção a Emenda Constitucional 025/2000. Conforme consta no ofício nº 052/CMNM/2023.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.1001		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**	
4.4.90.52	**F:** 1	Equipamento e material permanente	*40.000,00*
01.031.0001.1002		CONST. AMPL. E REF. PRÉDIO CAMARA	
4.4.90.51	**F:** 2	*Obras e instalações*	*50.000,00*
01.031.0001.2001		*MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.1.90.94	**F:** 5	Indenizações e restituições trabalhistas	*60.000,00*
3.3.90.39	**F:** 11	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*210.237,34*
		TOTAL	*360.237,34*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.15.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*	
04.122.0029.1302		*CONTRAPARTIDA DE CONVENIO*	
4.4.90.51	**F:** 227	Obras e instalações	*127.000,00*
4.4.90.52	**F:** 228	Equipamentos e material permanente	*103.000,00*
04.123.0030.2215		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP*	
3.3.90.14	**F:** 235	Diárias	*130.237,34*
		TOTAL GERAL	*360.237,34*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:36644640

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº043/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242-1/2022
CONTRATO Nº 043/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aditivo para prazo de vigência do Contrato nº 043/PMNM/2022

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze meses), período compreendido entre 04/10/2023 a 04/10/2024.

Valor Contratual: Permanece inalterado o valor contratual em R$ 7.000,00 (sete mil reais), pago em parcelas mensais de R$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02
Unidade: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Classificação Orçamentária: 04.122.0029.2214 MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 233

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:7641033A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.726-GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.726-GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.019-GP/2023**, de 03 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 867.975,03** (Oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos) referente ao repasse da assistência financeira complementar para pagamento do Piso Salarial da Profissionais da Enfermagem. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0020.2288	**Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem**	
0.1.605.0000	**Recurso não destinado à contrapartida – Assistência Financeira da União destinada à complementação piso salarial dos profissionais da enfermagem.**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	867.975,03
TOTAL		**867.975,03**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 03 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BF0DDA3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1189/SRP/2023
INTERESSADO: SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**

ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO, inscrito no CNPJ Nº 36.881.862/0001-18, no valor total de**R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**.
S. F. VITAL, inscrito no CNPJ Nº 24.248.187/0001-05, no valor total de**R$ 656.642,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais)**.

Nova União – RO, 03 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8E271861

P M N U - RO
PORTARIA Nº 309, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 304/2023 que nomeou DAVI CALANDRELLI, para ocupar a Função de Presidente da CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 304 de 02/10/2023 que nomeou **DAVI CALANDRELLI**, para ocupar a Função de Presidente da CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02/10/2023.

Nova União – RO, em 03 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:70BE0635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 111/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2353/2023. Objeto: Aquisição de ambulância tipo A simples remoção, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 299.990,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais). Data de abertura: 18/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C51FC5B2

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO Nº 05/2023
CELEBRAÇÃO:03/10/2023
PARTES:IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, e a empresaMAPHRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Prestação de serviço de seguro no ramo de veículos automotores, contra colisão, incêndio, roubo e assistência 24h, doveículo Toyota Etios Hatch Placa OHQ-3916, pertencente ao IPSM-Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas na proposta e demais documentação, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo n°81/2023.

INTERVENIENTE: Diretoria de Administração.
VALOR GLOBAL:R$2.346,61(dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPSM
PROGRAMAÇÃO:09.272.0001.2076
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
CÓDIGO:375
RECURSOS:PRÓPRIOS.

NOTA DE EMPENHO: 290/2023.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 meses após a assinatura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2023
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA.

ASSINAM:O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Presidente do IPSM e representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:14E8ACE2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Processo Administrativo: 1083/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ARTESANATO.
Adjudicatário: K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - 36.566.850/0001-07;
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50;
RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03;
48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA - 48.463.797/0001-90;
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07;
Valor Total Adjudicado: R$ 57.765,25 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de outubro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:DCAE65FA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2023.
Processo Administrativo: 2601/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Adjudicatário: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50;
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07;
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - 09.467.155/0001-07;
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA - 46.153.320/0001-82;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA - 33.171.322/0001-52;
DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220 - 48.361.546/0001-02.
Valor Total Adjudicado: R$ 89.472,58 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de outubro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:FF6AA0C6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 67/2023
Processo Administrativo: 2963/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada, para atender ao CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, até o encerramento do Exercício de 2023.
Adjudicatário: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD.
Valor Total Adjudicado: R$ 371,40 (Trezentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:2AEA2CEA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 68/2023
Processo Administrativo: 2962/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT.
Adjudicatário: ENERGISA RONDÔNIA- DISTR. DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66.
Valor Total Adjudicado: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C59BA5AD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2023.
Processo Administrativo: 2636/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.
Adjudicatário: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04.
Valor Total Adjudicado: R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de outubro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0720A216

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/2023.
Processo Administrativo: 2644/2023.
Objeto: futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PRANCHAS EM MADEIRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:
E. PINHEIRO DE SOUZA- ME inscrita no CNPJ sob o nº. 22.686.386/0001-70, Valor Global Estimado: R$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta reais);
TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 30.889.790/0001-79, Valor Global Estimado: R$ 110.790,00 (cento e dez mil e setecentos e noventa reais).
Valor Total Adjudicado: R$ 344.070,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setenta reais).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 03/10/2023 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0C4F9424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 132, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **GABRIELLI DE ALMEIRA GUERRA,** portadora do CPF N.º 023.554.702-60 e RG de nº 1244158-SESDEC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde (F.M.S).

II - Consequentemente transferi-la para, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Divisão da Semast, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1B848A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 133, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **DEISE CAMPOS CHIMILOUSKI,** portadora do CPF n.º 020.199.582-44, e RG nº 1440341-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão da SEMAST**, vinculando ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor da Vigilância Sanitária**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3A014B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501, DE 03 OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 501, DE 03 OUTUBRO DE 2023.

> "Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Secretaria Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 2023411730005, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1038/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no **valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para atender a demanda financeira da APAE do município de Parecis – RO. **Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social**, **Emenda 2023411730005**, nos termos objeto de recursos de custeio na estruturação na rede SUAS, GND 3 – CUSTEIO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0022.1089	SIGTV ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO - APAE			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	440	0.1.706.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 2023411730005, com o caráter de Custeio para atender as necessidades financeira da APAE do Município de Parecis - RO.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:06BAC3D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.097 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

> "*Fica autorizada a ozonioterapia dentre os tratamentos oferecidos pelas unidades de saúde do SUS no município de Porto Velho e dá outras providências".*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a inclusão da ozonioterapia dentre os procedimentos oferecidos pelas unidades de saúde do SUS para o tratamento de vascolopatias e prejuízos decorrentes de diabetes.

Art. 2º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) deverão oferecer a ozonioterapia para tratamento de vascolopatias e prejuízos decorrentes de diabetes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.436/2023
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:823E18C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.098 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"*Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino público e privado, em atenção aos alunos com transtorno do espectro autista".*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :
Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará a imposição de multa, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.465/2023
Vereador Isaque Machado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11AF5833

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.099 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a denominação "Professor Amizael Gomes da Silva", ao viaduto localizado na bifurcação da BR-364 com BR-319, em perímetro administrativo do município de Porto Velho".*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º O viaduto que se localiza na bifurcação da BR-364, sentido Cuiabá, em Porto Velho, a BR-319 para Manaus (Amazonas) e a BR-364, Rio Branco (Acre), passa a ser denominado "Professor Amizael Gomes da Silva".

Art. 2º O Executivo se comprometerá de fixar placas de identificação do viaduto, em posições que permitam a visibilidade de ambos os sentidos da via.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.482/2023
Vereador Isaque Machado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB3B1037

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.100 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"*Cria Auxílio a ser pago a crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio e dá outras providências".*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de Porto Velho, do Auxílio a ser pago a crianças e adolescentes que tenham ficado órfãos em decorrência de feminicídio, nos termos da Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015.

Parágrafo único. A criança ou adolescente já considerada órfã, que venha a perder sua tutora ou responsável legal por falecimento em decorrência de feminicídio fará jus ao recebimento do auxílio.

Art. 2º São requisitos necessários para o recebimento do Auxílio:

I – idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade;

II – residência e domicílio no Município de Porto Velho;

III – inscrição no CADÚNICO;

IV – matrícula em instituição de ensino na Cidade de Porto Velho;

V – guarda oficializada, responsabilidade legal da criança ou adolescente por família acolhedora ou tutela provisória;

VI – renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 3º São requisitos necessários para a manutenção do Auxílio:

I – atendimento aos requisitos previstos no art. 2º desta Lei;

II – cumprimento do calendário nacional de vacinação e acompanhamento do estado nutricional, nos termos do regulamento;

III – frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

IV – acompanhamento da criança ou adolescente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – ausência de prática de ato infracional, crime ou contravenção penal.
Art. 4º O Auxílio é direito da criança e do adolescente órfão em decorrência de feminicídio, devendo ser administrado pelo seu responsável legal, exceto de autor, coator ou partícipe do crime.

§ 1º O Auxílio será pago até que o beneficiário complete 18 (dezoito) anos de idade.

§ 2º O pagamento do Auxílio poderá ser estendido até que o beneficiário complete 24 (vinte e quatro) anos de idade, mediante parecer social favorável, desde que beneficiário em situação de vulnerabilidade social esteja regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 5º O valor do auxílio não poderá ultrapassar o valor de 1 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O auxílio deverá ser depositado em conta corrente aberta em nome da criança ou do adolescente.

Art. 6º O auxílio a que se refere esta Lei não poderá ser acumulado com quaisquer benefícios relacionados à previdência social e à assistência social no âmbito municipal, estadual ou federal, assegurado ao beneficiário o direito de opção pelo benefício que considerar mais vantajoso.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.450/2023
Vereador Dr. Júnior Queiroz

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3637584E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.067 DE 27 DE JULHO DE 2023

"*Dispõe sobre a criação da Carteira de Identidade Digital Animal – CIDA, destinada à identificação de cães e gatos no município de Porto Velho e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art.1º……..

Parágrafo único. ……....

Art. 2º ……....

Parágrafo único. ……....

Art. 3º ……..

I–..…….

II–……...……...

Parágrafo único. ……...…….

Art. 4º ……...……..

Art. 5º …...……..

I–…….

II – promover campanhas educativas no âmbito das escolas municipais sobre os cuidados com a saúde dos animais, bem como sobre a proibição de maus tratos e de abandono dos animais.

Art. 6º ……..

Art.7º…..……..

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.464/2023
Vereador Isaque Machado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA3D8D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 149/CMPV-2023

Porto Velho, 03 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, para comporem a **Comissão de Acompanhamento de Contratos** para o Biênio 2023/2025, retroativo a 1º de outubro de 2023, atendendo ao art. 14 da Lei Complementar nº 258/2006, bem como de acordo com o Processo nº 01 00216-000 2023.

1.Virginia Vasconcelos Magalhães (Auxiliar de Atividades Adm. NI.XII – FX.17)
2.Marcelo Rodrigo Lima Gadelha (Técnico Adm. B-III)
3.Vanessa Mendes Nogueira (Contador F-III)

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0DF5B60

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 129/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de outubro de 2023.

O Diretor Presidente em substituição da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto nº 08 de 25 de setembro de 2023, e Estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO, mat. 156-2, no cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública GABRIELA SANTOS DE CASTRO, mat. 143-0, no período de 03 a 17 de outubro de 2023, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E38BF96

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 025/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00031834/2023-93.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDART. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0FF8CD0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 027/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00035079/2023-16.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD0114AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 08

CITAÇÃO POR EDITAL nº 08

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 153/CD/SPPD/PGM/2023, de 22/09/2023, em cumprimento à deliberação da comissão processante presentes nos autos.

RESOLVE:

1. CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **ELEN NOUJAIN SANTIAGO**, cadastro nº **134263**, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, em exercício na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se perante a Comissão Processante, sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 112 do 2º andar da Procuradoria-Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, bairro centro, em Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º**00600-00035398/2023-21-e,** em harmonia ao disposto no Art. 202 da Lei 385/2010.

2. Fica, ainda, esse mesmo servidor ciente de que, convocado pelo presente EDITAL – **sendo esta a segunda citação por edital, nos termos do § único do art. 202 da LC nº 385/2010** – se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C9B347C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 178/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 178/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE
1 (SOBRESTAR os processos Administrativos Disciplinares, nº **00600-00035398/2023-21-e**, instaurado através da portaria nº 153/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 3547, em 28.08.2023, **00600-00033954/2023-25-e** instaurado mediante portaria nº

141/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 3542, em 21.08.2023, e **00600-00022160/2023-36-e**, instaurado por intermédio da portaria nº 87/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 3490, em 08.06.2023,
2 (O sobrasamento ocorrera no período uniforme de 02 a 31 de outubro de 2023, tendo em vista que nesse período o Presidente da Comissão gozará suas férias anuais.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0AD16F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 177/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 177/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 28 de setembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00032448/2023-19-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340 – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00032448/2023-19-**e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE2CE3EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 239/PGM/2023

EXTRATO Nº 239/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00010725.2023.32-e (06.02409/2018)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATANTE: Empresa R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de guarda dos documentos do acervo documental da Secretária Municipal de Fazenda de Porto Velho, (SEMFAZ), com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos documentos, e contemplando, quando couber a transferência ordenada para as instalações da CONTRATADA, tratamento arquivístico documental, o qual consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, obedecendo ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo e Tabela de Temporalidade de Documentos atividade-fim.

O valor global do contrato reajustado passará de R$ 392.943,12 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), para R$ 435.901,43 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta e três centavos), conforme fundamentado e autorizado pelo Ordenador de Despesa (e DOC 00122D2F).

As despesas decorrentes do presente termo para o período de julho a dezembro de 2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, Elemento de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores, no valor de R$ 18.973,26 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), peça: 231, Empenho 5471/2023; e DOC 2ECB5724;

Projeto Atividade 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$ 42.958,32 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), peça: 230, empenho 5467-2023, e- DOC F7ED1429;

Porto Velho, 29 de setembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35D67BDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 240/PGM/2023

EXTRATO Nº 240/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00001880/2023-68-e /12.00065-008/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA / SEMASF
LOCADOR: Sra. FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 074/PGM/2016
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Av. Raimundo Cantuária, Bairro Lagoinha, nº 6888, nesta capital, edificado em alvenaria, com área construída: 202,93 m², com 01 portão de acesso; calçadas; telhado de tipo brasilit comum; piso de cerâmica; forro de madeira; banheiros com acabamento em azulejos e acessórios de louça; fossa séptica e poço artesiano; contendo 11 (onze) cômodos; 04 (quatro) banheiros; 01 (uma) lavanderia; 01(uma) cozinha; 01 (um) balcão; 05 (cinco) longarinas estofadas com três lugares; 01 (um) armário de lavado (sob a pia); 03 (três) pias redondas sobressalentes nas salas 03, 04 e 05; 01 armário de parede com dez portas da sala 11; 02 (dois) armários na cozinha;

01 (um) espelho na sala 01; 01 espelho na sala 05; 01 (uma) luminária na cozinha; 01 (uma) luminária nas salas 01, 02 e 11, para instalação e funcionamento do 2º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Porto Velho/RO.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Sexto Termo de Renovação do Contrato nº 074/PGM/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2023.

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 112.01.08.122.007.2.531 - Manutenção Administrativa dos Conselhos Tutelares e Municipais, Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, nota de empenho nº 5101, no valor de R$ 14.666,67 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), per. 21.09 à 31.12.2023, eDOC 72D56E8F.

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 29 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:859AF5CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 179/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 179/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as férias do Presidente da Comissão até o final de agosto de 2023,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data do dia **30 de setembro de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023** o Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00005875/2023-24-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 114/CD/SPPD/PGM/2023, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 06 de julho de 2023, a fim de apurar supostos ilícitos relacionados a condutas típicas cometidas no âmbito da SEMED, em razão das férias de um dos membros, bem como de diligências realizadas pela Comissão processante.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DB91D1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.983/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 04 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC7CCD6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.982/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDINA DE OLIVEIRA PETRONILO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A67AE8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.981/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA EDUARDA COUTO BARBOZA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2F5130C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.980/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DANIELA ALVES MOTA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informação e Produção, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 04 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF4C166

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.979/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ERICA VIEIRA FREIRE ALVES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informação e Produção, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 04 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:428F8662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1189/2023.

28 de Setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/11/2023,** concedida ao servidor **GIOVANNI MOURA DOS SANTOS,** Cadastro nº 79253, ocupante do cargo de Instrutor De Artes , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 0918/2023 de 31/07/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3529de 02/08/2023, conforme processo nº 00600-00039591/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B727C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1190/2023

28 de Setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ISAURA GALVAO DE OLIVEIRA MAIA,** Cadastro nº 11470, ocupante do cargo efetivo de Instrutor De Artes , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/10/2023 a 01/10/2026,** conforme Processo nº 00600-00039986/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:509BA9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1191/2023

28 de Setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO,** Cadastro nº 324971, ocupante do cargo efetivo de Especialista Em Educação , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/10/2023 a 01/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00039987/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8CB93E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1192/2023

28 de Setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **VANESSA VITAL PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 276445, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,**

para usufruto no período de **03/10/2023 a 01/10/2026,** conforme Processo nº 00600-00039988/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88ABE510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1193/2023.

28 de Setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA APARECIDA ARAUJO CARVALHO,** Cadastro nº 83527, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **01/11/2023 a 30/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00040134/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16FA73CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1194/2023

28 de Setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 30 de Novembro de 2022, do cargo de Auditor, ocupado por **CRICELIA FROES SIMOES**, Cadastro nº 144296, lotada na **Controladoria Geral do Município - CGM**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2023 4 00047 162 0015757 92, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 21/06/2023, conforme processo nº 00600-00039573/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80C53EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1195/2023.

28 de Setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **THALITA DA SILVA BANCALARI**, cadastro nº 1002531, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **27/09/2023,** conforme processo nº 00600 - 000040079/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE2D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1196/2023.

28 de Setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
DEMITIR o servidor **ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE,** Cadastro nº 65228, ocupante do cargo de Médico, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **25/09/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº3566, de 25/09/2023, conforme processo nº 00600-00040186/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E604AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº56/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 56/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 27 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0446, outorgada o Srº ANTONIO PRUDENTE, sob RG nº 30849663SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 424.205.559-53, Residente à Rua nº Emidio Alves Feitosa 2316 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, a qual era autorizado desde 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F165C85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº57/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 57/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 27 de Setembro de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00035434/2023-57, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0466 o Sr. EDSON DA SILVA QUADROS , sob RG nº 392284SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 386.800.252-91, residente na Rua Tamborim nº 1683, Bairro Castanheira, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:287DBCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº23/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 23/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDSON DA SILVA QUADROS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EDSON DA SILVA QUADROS , brasileiro, portador do RG n.º 392284SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 386.800.252-91, residente na Rua Tamborim nº 1683, Bairro Castanheira, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00035434/2023-57-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0466, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0466 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 24/08/2023 e seu término a data de 30/06/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDSON DA SILVA QUADROS
Autorizatário – CPF: 386.800.252-91

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AFA7CE9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 062/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.666.201/0001-34, com sede na BR-364, 9551 – Bairro Cidade Jardim, Porto Velho – RO, CEP: 76.815-800, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, Sr. Glauco Omar Cella, inscrito no CPF sob n. 875.781.909-20.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 00600-00013307/2023-05-e, referente ao Pregão nº 140/2023/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA E FCK 25 MPA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 140/2023/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2023/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens: 01, 02, 03 e 04 ofertando o valor total de **R$ 274.134,00(Duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor à peça. 47 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

GLAUCO OMAR CELLA
Madecon Engenharia e Participações LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:819C808F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 161/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00018432/2023-01-e**, cujo objeto resumido é: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva em Impressora PLOTTER CANON IPF-770 e Impressora PLOTTER CANON IPF-755, com o fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB , conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.140,80 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).**

Porto Velho, 03 de outubro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:104D56F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1209/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo farmacológico injetável (soros e diluentes) visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde (atenção básica de Saúde e Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição) da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici. VALOR ESTIMADO: R$ 657.881,30 (seiscentos e cinqüenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27 de Outubro de 2023, ás 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 03 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:C3632FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1211/SEMOSP/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeiras para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. VALOR ESTIMADO: R$ 1.580.001,00 (um milhão e quinhentos e oitenta mil e um reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de Outubro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 03 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:46261EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 058/ASTPL/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 058/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1126/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/CPLM/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.***.***/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 28.09.2023 à 28.10.2023.

Presidente Médici-RO, 28.09.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A3F28593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 056/ASTPJ/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 056/ASTPJ/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1083/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº:016/CPLM/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: F ZACARIAS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES,empresa inscrita no CNPJ nº: 11.523.010/0001-28, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº: 3617 B, Setor 2, Jaru/RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 12.09.23 à 12.10.23.

Presidente Médici-RO, 12.09.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:25F06CE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO N° 1567/GP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2017 – Manut. Das Atividades – SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 48

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULO DO GABINETE.

Contratada:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ Nº:61.198.164/0001-60
Valor total: R$ 4.362,51 (Quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 03 de outubro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:16254EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 471/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1615 /SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 03 a 05/10/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 299/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. 006.170.232-39;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DBF4891D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1592/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, ELEANDER DIAS LEITÃO,** Cargo: **VIGIA** – 40hs, Matrícula nº 1145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/09/2007 a 31/08/2012, **período de gozo 01/10/2023 A 30/10/2023**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:71FD2510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1623/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder,02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para PARTICIPAR DE UMA REUNIAO RELACIONADAS AO Programa de Alimentos Municipal, conforme memo. Nº 205/SEMAP/2023.

Adelson Fogaça, operador de maquina PC, CPF: 894.764.092-15;
R$ 100, 00 (cem reais);

Edina do Amaral Dias, Técnica Agrícola, 000.567.952-46;
R$ 100, 00 (cem reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:719AF0A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPOE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Oficio nº 324/SEMPOG/ADM/2023 de 13/09/2023, advindo da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com o consentimento do Prefeito;

DECRETA:

ART. 1° - Fica cedido o Servidor Público Municipal a Sr. **GIVANILTON SOARES DA SILVA** (matricula nº 882) a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ônus da cedência do Servidor será para a Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, a partir de 03 de outubro de 2023,

ART. 2º - A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida ao Servidor Público cedido é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO.

ART. 3º - O prazo da cedência do Servidor será concedido pelo período de 03 de outubro de 2023 ate 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

ART. 4º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a quem possa interessar a partir de 03 de Outubro de 2023.

Rio Crespo – RO, 03 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:DA09EC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO Nº 296/2023
CONTRATO Nº 81/2023

CONTRATO Nº 81/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO CRESPO E A EMPRESA 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA.
CNPJ nº 43.503.560/0001-71

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102- 06, e de outro lado a Empresa **43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **43.503.560/0001-71** com sede, TV Travessa Jose De Alencar número 439 CEP 63.150-000 Bairro Centro Município de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 040 /2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 296/2023**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público; Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 040/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 296/2023.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉRIAS, para a Secretaria Municipal de Saúde – RO**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA: Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição; Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE: Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 040/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas e/ou terrestres) à Prefeitura Municipal de Rio Crespo, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min as 13:30 (horário de Rondônia), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar

um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO PREÇO

O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 59.568,00 (cinquenta nove mil quinhentos e sessenta oito reais);**

DESCONTO % A SER APLICADO - 0,21% (Vinte e um porcento negativo).

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função Programática: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 17 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja; E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 03 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA.
CNPJ nº 43.503.560/0001-71
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DA169331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023 PROCESSO Nº 468/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **COMERCIAL VENUS LTDA** , inscrita no CNPJ nº **04.637.690/0001-45**, representada pelo Senhor(a) **VALDINEI GOMES DA ROCHA (PROCURADOR)** Portador do RG 49.4421 SSP-RO inscrito(a) no CPF nº 595.653.812-00 com sede no(a) Av Porto Velho 2256 Bairro Centro CEP. 76963-888 na cidade de Cacoal Estado Rondônia nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 29/2023, para Registro de Preços Processo nº 468/2022, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra

licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA -
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____

CPF:_____

Assinatura_____

CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	E.V.A atoalhado medindo 60x40cm cores variadas.	UND	230	R$ 5,70	R$ 1.311,00
73	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx50m. pacotes com 06 unidades cada	UND	33	R$ 16,75	R$ 552,75
74	Fita adesiva transparente, tamanho 48mmx50m. pacotes com 05 unidades cada	UND	30	R$ 29,50	R$ 885,00
TOTAL: R$ 2.748,75					

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:634E52BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2023

FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2023

ONDE SE LÊ:
CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
33	ATALIA SERRA FELIX
34	FLAVIA DE JESUS
35	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES
36	ENI FERREIRA DUARTE

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS) - PCD

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
02	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA

LEIA - SE:

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
33	ATALIA SERRA FELIX
34	FLAVIA DE JESUS
35	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES
36	ENI FERREIRA DUARTE
37	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 03 outubro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B67DC765

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (RETIFICAÇÃO) Nº. 005/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, considerando o contido no memorando nº 115/SEMEC/GAB/2023 torna nulo a convocação de: **ELIZANGELA CABRAL CAMARGO**, cargo **PSICÓLOGO 40H** do **Edital de convocação nº 052/2023.**

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 03 de Outubro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:3A705AFE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 048/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 048/GP/CGAG-2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para acompanhamento, supervisão e controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município) e Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07/CMRM-2015, de 28 de setembro de 2015, que fixa a forma de frequência dos servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor de Pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da realização do controle de frequência dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALCIONE PEREIRA DA ROCHA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora da Chefia de Gabinete e Administração Geral, matrícula n° 300216, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000961698 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 933.402.062-87, sem prejuízo de suas funções, realizar o acompanhamento, supervisionar e controlar a frequência dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de outubro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D148DF1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 104/2023

TERMO ADITIVO N° 104/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022 do Processo nº 2208/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**.**

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, CPF n° 271.990.452-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa a **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/0001-94, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 4141, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.292.712-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e de execução ao Contrato nº 138/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA RETOMADA DE OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS", referente ao processo administrativo n° 2208/2020.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 138/2022, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do dia **02/12/2023,** vencendo em **01/01/2024.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 138/2022, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do dia **27/09/2023,** vencendo em **27/10/2023.**

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 138/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1A2B9871

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 040/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 040/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no dia três do mês de outubro de 2023 - (**03/10/2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente iniciou a sessão, e abordou assuntos quanto ao trânsito local e algumas demandas internas, nada mais a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 03 de Outubro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:846E3ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 93 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual aquisição de grama para jardinagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público no paisagismo de logradouros públicos, pátio de prédios públicos, canteiros em ruas e Avenidas de nossa cidade. Advindo do Processo 949-1/2023. No valor **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 20/10/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de outubro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:A7C3DD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 315/2023

Port.: 315/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **154/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR, ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ,** portadora da Cédula de Identidade n° 562.742 SSP/RO e inscrita no CPF n° 644.209.732-34, do Cargo/função de **Secretária de Administração (Interina),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Outubro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BAB22EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 310/2023

Port.: 310/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas **na Lei 8.666/93**, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo RATEIO AMBIENTAL.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
CARLA RONCONI MATHIAS VALDIR MOREIRA Proc. Nº 43.02.08.2023 Proc. Nº 43.02.08.2023
Contrato n° 164/2022 Contrato n° 164/2022

Art. 2° - Revoga-se disposição em contrario
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/09/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C3F6A123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 311/2023

Port.: 311/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas ***na Lei 8.666/93****, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Fazenda, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I – Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II – Aceitar ou recusar preposto;
III – Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV – Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V – orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI – Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII – Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII – Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX – Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
Atribuição do **Fiscal** são:
I – Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III – Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV – Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V – Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI – Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII – Certificar;
VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do oficio;
IX – Orientar glosa em faturas;
X – Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI – Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
MARTA RAIMUNDA DE SOUZA ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ Proc. Nº 919/2023 Proc. Nº 919/2023
Contrato n° 055/2023 Contrato n° 055/2023

Art. 2° - Revoga-se disposição em contrario
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0E20393A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 312/2023

Port.: 312/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto 060/2023****,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- NOMEAR a servidora **MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 420.473 SSP/RO e inscrita do CPF nº 408.263.412-68 no Cargo/função Presidente do

Conselho Escolar Professor Antônio Sérgio Stievano Messias**,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Revoga-se a Portaria de n° 296/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito na data de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 28 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:63335178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 313/2023

Port.: 313/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR, ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL,** portadora da Cédula de Identidade n° 1176459 SSP /RO e inscrita no CPF n° 009.495.982-08 do Cargo/função de **Administrador da Casa da Criança,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:469C34ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1253 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1253 de 03 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, visando dar cumprimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2002 que instituiu o Piso Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que Institui o Piso Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se Piso Salarial para fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias da natureza fixa, geral e permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do Piso Salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Paragrafo único. Fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnico e auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para atingimento do piso salarial, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal Complementar.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 533/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados nos contracheques dos profissionais em rubrica específica.

§1º Esse repasse deve ser realizado pelo Gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório Anual de Gestão RAG.

§3º O repasse será efetivado conforme listagem enviada pela União relativa a cada CPF dos servidores contemplados com tal benefício.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:52E7855C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1254 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1254 de 03 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado valor de R$ 1.010.000,00 – Convênio plataforma + Brasil nº 937086/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados

em Vias Urbanas – Distrito de Novo Paraíso - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados em vias urbanas no Distrito de Novo Paraíso e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA OBRAS
06.001.15.451.0008.1.332 Pavimentação em Blocos Sextavados em vias urbanas no Distrito de Novo Paraíso - Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 para cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados em vias urbanas no Distrito de Novo Paraíso no valor de **R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)** e a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão anulados da seguinte programação:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 10.000,00

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE6E4D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1255 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1255 de 03 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição valor de R$ 46.000,00 – Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativo
33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 30.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
Total R$ 46.000,00
Redução
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 46.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE0A8E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1256 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1256 de 03 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento valor de R$ 50.000,00 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Reduzido: 014

Redução
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
Reduzido: 002
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 8.000,00
Reduzido: 010
Total R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7EA18CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2170/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N 2.270/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.00.04.122.0006.		GESTAO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-SENFINPLAN	
02.02.00.04.122.0006.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SENFINPLAN**	
3.3.90.39	FICHA: **583**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	R$ 40.000,00
Total do Crédito			**R$ 40.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 40.000,00 (QuarentaMil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A19F5654

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0421/GAB/2023

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 593/2023/SEMOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 02 a 31 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
João Luiz Rodrigues Galvão	5458	Diretor de Divisão de Obras Urbanas
Luciano Corvelho dos Santos	8721	Coordenador de Iluminação Pública

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F0101380

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 0248/GAB/2023

"Dispõe sobre a carga horária suplementar a servidora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 047/2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n 1482/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER a servidora pública municipal **JUSSARA SOARES DE LACERDA**, matricula **5525**, lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., a carga de 20 (vinte) horas suplementares, pelo período de 01º a 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **aos dias 13 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:523DE4BC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 249/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.267/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.05.03.12.122.0016.	PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.122.0016.1201	**CONV Nº 0210/SEDUC/PGE/2023**	
4.4.90.52 FICHA: **575**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 126.033,33
Total do Crédito		**R$ 126.033,33**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor R$ 108.815,85 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé.**
§ 2º - O valor de R$ 17.217,48 (Dezessete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida **CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **575**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, aos dias **18 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:471FDEA1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0427/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora ANDRESSA XAXIER VIANA, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
Considerando: o memorando n. 647/SEMDSF/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANDRESSA XAXIER VIANA,** matricula **8887**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 03 outubro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 02 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FE2C06F2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0428/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do Senhor EDIGONIO XAVIER TEIXEIRA, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
Considerando: o memorando n. 649/SEMDSF/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDIGONIO XAVIER TEIXEIRA,** matricula **7645**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEP. DE AÇAO E ATENDIMENTO AO JOVEM** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 03 outubro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 02 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8526DFC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1268/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 22.871.544/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 766,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:5F5D4A66

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO
ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/SEMAGRI/2022

ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/SEMAGRI/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), às 07h00min (sete horas) iniciou-se a reunião até aos dias 02 (Dois) do mês 10 (Outubro) do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), às 13h00min (treze horas), horário local, reuniram-se na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, os membros da **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas,** designada pela Portaria nº 243/2023/SMG de 08 de agosto de 2023, composta pela senhora **Adriele Ribeiro Gonçalves (PRESIDENTE), Roberto Rodrigues da Silva (MEMBRO), Rui Rodrigues Bezerra (MEMBRO) E Ramires Chaves de Oliveira (MEMBRO)**, deu-se início no certame para analisar as documentações do Chamamento Público Nº **002/PMSMG/2023**. A comissão recebeu a inscrição de apenas OITO organizações de sociedade civil, sendo elas: Associação dos Feirantes de São Miguel do Guaporé – ASFESMIG (CNPJ: 11.291.384/0001-65), Associação Nova Aliança – NOVA ALIANÇA (CNPJ: 02.026.934/0001-28), Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106 - (CNPJ: 18.749.677/0001-92), Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67), Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67), Associação dos Produtores da Linha 11 - ASPRONZE (CNPJ: 08.488.550/0001-03), Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05) e Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro - ASGRILEITE (CNPJ: 09.386.800/0001-67), onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Continuando os trabalhos os membros da comissão rubricaram todos os envelopes (n° 01 e n° 02) e procedeu a abertura do ENVELOPE de n° 01 para análise, sendo assim, passamos a partir de agora a informar o resultado da análise do envelope de n° 01, conforme segue:

Associação dos Feirantes de São Miguel do Guaporé – ASFESMIG (CNPJ: 11.291.384/0001-65): Ao analisarmos o envelope de n° 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação Nova Aliança – NOVA ALIANÇA (CNPJ: 02.026.934/0001-28): Ao analisarmos o envelope de n° 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106 - (CNPJ: 18.749.677/0001-92): Ao analisarmos o envelope de n° 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67): Ao analisarmos o envelope de n° 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): Ao analisarmos o envelope de n° 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores da Linha 11 - ASPRONZE (CNPJ: 08.488.550/0001-03): Ao analisarmos o envelope de n° 01, julgamos que a mesma não atendeu todas as exigências do edital. Descumpriu o item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público Nº **002/PMSMG/2023,** considerando o item 5.1. Letra C, item 2.3 e item 2.5 do Edital em tela, a associação apresentou plano de trabalho e as informações apresentadas para os itens acima supramencionados não atenderam as exigências editalícias quanto ao item 2.1.1. do Edital que ressalva que os serviços prestados e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer no Município de São Miguel do Guaporé/RO. E importante mencionar que o endereço declarado pela associação de sede, armazenamento e de onde serão prestados os serviços, não fica localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme Parecer nº 525/2023/SEDAM/COGEO, Lei nº 370 de 11 de fevereiro de 1992 – Município de Seringueiras/RO, Oficio nº 3052/2023/SEPOG-GDPP, documentos pelo qual estão todos disponíveis na integra através do processo SEI SEDAM nº 0028.074448/2022-75 e que serão juntadas aos autos.

Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05): Ao analisarmos o envelope de n° 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro - ASGRILEITE (CNPJ: 09.386.800/0001-67): Ao analisarmos o envelope de n° 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Em seguida se fez abertura do ENVELOPE de n° 02 para análise, passamos a partir de agora a informar o resultado da análise do envelope de n° 02, conforme segue:

Associação dos Feirantes de São Miguel do Guaporé – ASFESMIG (CNPJ: 11.291.384/0001-65): Ao analisarmos o envelope de n° 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação Nova Aliança – NOVA ALIANÇA (CNPJ: 02.026.934/0001-28): Ao analisarmos o envelope de n° 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106 - (CNPJ: 18.749.677/0001-92): Ao analisarmos o envelope de n° 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67): Ao analisarmos o envelope de n° 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): Ao analisarmos o envelope de n° 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores da Linha 11 - ASPRONZE (CNPJ: 08.488.550/0001-03): Ao analisarmos o envelope de n° 02, julgamos que a mesma não atendeu todas as exigências do edital. Descumpriu o item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público Nº **002/PMSMG/2023,** considerando o item 5.1. Letra C, item 2.3 e item 2.5 do Edital em tela, a associação apresentou plano de trabalho e as informações apresentadas para os itens acima supramencionados não atenderam as exigências editalícias quanto ao item 2.1.1. Item 5.2.16 (Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço Declarado), foi apresentado fatura de energia elétrica para atender esse item, do qual informa que o endereço corresponde ao Município de Seringueiras/RO, descumprindo o item 2.1.1 do Edital que ressalva que os serviços prestados e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer no Município de São Miguel do Guaporé/RO. E importante mencionar que o endereço declarado pela associação de sede, armazenamento e de onde serão prestados os serviços, não fica localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme Parecer nº 525/2023/SEDAM/COGEO, Lei nº 370 de 11 de fevereiro de 1992 – Município de Seringueiras/RO, Oficio nº 3052/2023/SEPOG-GDPP, documentos pelo qual estão todos disponíveis na integra através do processo SEI SEDAM nº 0028.074448/2022-75 e que serão juntadas aos autos e conforme a fatura de energia apresentada para atender o item 5.2.16.

Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05): Ao analisarmos o envelope de n° 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro - ASGRILEITE (CNPJ: 09.386.800/0001-67): Ao analisarmos o envelope de n° 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Após a análise das documentações e tendo atendido todas as exigências do Edital, a **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas** designada pela Portaria Nº 243/2023/SMG, **DECLARA HABILITADA** as seguintes associações:

Associação dos Feirantes de São Miguel do Guaporé – ASFESMIG (CNPJ: 11.291.384/0001-65): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 01 deste chamamento.

Associação Nova Aliança – NOVA ALIANÇA (CNPJ: 02.026.934/0001-28): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 03 deste chamamento.

Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106 - (CNPJ: 18.749.677/0001-92): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 04 deste chamamento.

Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67):HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 05 deste chamamento.

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67):HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 06 deste chamamento.

Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 10 deste chamamento.

Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro - ASGRILEITE (CNPJ: 09.386.800/0001-67): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 12 deste chamamento.

Após a análise das documentações, a **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas** designada pela Portaria Nº 243/2023/SMG, **DECLARA INABILITADA** a seguinte associação:

Associação dos Produtores da Linha 11 - ASPRONZE (CNPJ: 08.488.550/0001-03): Após a análise das documentações, declaramos INABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, pois a mesma não atendeu todas as exigências do edital. Descumpriu o item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público Nº **002/PMSMG/2023,** considerando o item 5.1. Letra C, item 2.3 e item 2.5 do Edital em tela, a associação apresentou plano de trabalho e as informações apresentadas para os itens acima supramencionados não

atenderam as exigências editalícias quanto ao item 2.1.1. Item 5.2.16 (Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço Declarado), foi apresentado fatura de energia elétrica para atender esse item, do qual informa que o endereço corresponde ao Município de Seringueiras/RO, descumprindo o item 2.1.1 do Edital que ressalva que os serviços prestados e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer no Município de São Miguel do Guaporé/RO. E importante mencionar que o endereço declarado pela associação de sede, armazenamento e de onde serão prestados os serviços, não fica localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme Parecer nº 525/2023/SEDAM/COGEO, Lei nº 370 de 11 de fevereiro de 1992 – Município de Seringueiras/RO, Oficio nº 3052/2023/SEPOG-GDPP, documentos pelo qual estão todos disponíveis na integra através do processo SEI SEDAM nº 0028.074448/2022-75 e que serão juntadas aos autos e conforme a fatura de energia apresentada para atender o item 5.2.16.

Informamos a todos interessados que a Seleção, Analise e Julgamento deste chamamento publico foi realizada em dias uteis, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, na sala da CPL, do qual compareceram a senhora Adriele Ribeiro Gonçalves (PRESIDENTE), Roberto Rodrigues da Silva (MEMBRO), Rui Rodrigues Bezerra (MEMBRO) e Ramires Chaves de Oliveira (MEMBRO).**

Declaramos deserto os lotes 02, 07, 08, 09 e 11 deste chamamento público, por falta de interessados nos mesmos.

Considerando a participação de apenas uma entidade habilitada para cada lote (lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 10 e 12) não será necessário executar o item 6.7, Quadro 1, do edital do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023.

Fica aberto o prazo para manifestação de recursos conforme item 7.1, **Quadro 2 – Cronograma do chamamento público, do edital em tela**, após decorrer os prazos, será realizado outra reunião entre a **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas** e será publicada a Ata de Resultado Final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão e será publicada seu extrato.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Matricula 2299

RUI RODRIGUES BEZERRA
Matrícula 2158

RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA
Matrícula 1734

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES
Matrícula 5023
Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriele Ribeiro Gonçalves
Código Identificador:6DD81D3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1268/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 22.871.544/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 766,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BCA1B15D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 53/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.542-xx. 02 (duas diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Mirante de Serra/ RO. Av. Marechal Rondon, 2413 – Bairro Centro, para participar Curso de capacitação de educação previdenciário com os temas Emenda Constitucional 103/1019 e extinção do regime Previdenciário. que acontecerá nos dias 02 e 03/10/2023 com previsão de saída será no dia 02 as 05;00 h e retorno no dia 03 às 14;00 horas (previsão)
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B9459A33

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 54/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1584/2016 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".
R E S O L V E:
1ª Art. Conceder a Senhora: **Cenira Fernandes da Silva**. Inscrita no CPF: xxx.xxx.562-xx integrante do conselho deliberativo desta autarquia conforme decreto nº 1463/2022. 02 (duas diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) Onde a mesma se deslocará até o município de Mirante de Serra/ RO. Av. Marechal Rondon, 2413 – Bairro Centro, para participar Curso de capacitação de educação previdenciário com os temas Emenda Constitucional 103/1019 e extinção do regime Previdenciário. que acontecerá nos dias 02 e 03/10/2023 com previsão de saída será no dia 02 as 05;00 h e retorno no dia 03 às 14;00 horas (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DD9E2EED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 057/IPMSMG/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. JAIR DE OLIVEIRA SOARES".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado Sr. **Jair de Oliveira Soares,** brasileiro, casado, portador do RG nº. x.xxx.036 SSP/SP e do CPF/MF nº. xxx.xxx.498-xx, efetivo no cargo de **Motorista de Viatura Leve**, nível 8, classe K, matrícula nº. 808, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.094/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12 Inciso "I", alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/10/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 03 de outubro de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:ED82BB6B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. N.º 473/2019.
Contrato 002/2020
Pregão Eletrônico nº. 69/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO BETTER TECH INFORMÁTICA E SER. DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 03 de Outubro de 2023 a 04 de Outubro de 2024, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor mensal em R$ 2.359,00 (Dois mil e Trezentos e Cinqüenta e nove Reais), totalizando no período de 12 meses R$ 28.308,00 (Vinte e Oito mil, trezentos e oito Reais).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Setembro de 2023

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EA03A8C3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 09
Reunião ordinária mês de setembro de 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas ideias e trabalhos desenvolvido durante o mês. A controladora fez a leitura do balancete de agosto de 2023 onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:652.601,49 os gastos administrativos foram de R$: 58.674,08. E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 78.027.097,85.e também nos informou que o segundo relatório quadrimestral já foi protocolado na câmara e prefeitura em tempo tempestivel. Não havendo nada mais, encerramos às doze horas trinta e cinco minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F1CB2989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA 040/2023

ERRATA DA PORTARIA N. 040/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, MARIO CANCIAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:
Onde se lê: Art. 2º -As fériasa serem usufruídas serão no período dos dias **01 a 30** de outubro de 2023, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, em razão de ter completado mais 01 ano em pleno exercício, o período aquisitivo refere-se ao exercício de 2021/2022.

Leia-se: **Art. 2º -**As fériasa serem usufruídas serão no período dos dias **02 a 31** de outubro de 2023, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, em razão de ter completado mais 01 ano em pleno exercício, o período aquisitivo refere-se ao exercício de 2021/2022.

Seringueiras-RO, 03 de outubro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E98670BC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 41/2023

PORTARIA N. 041/2023

DISPÕE: SOBRE CONCEDER VACÂNCIA SERVIDORA ESTATUTARIA SÔNIA ALVES BARBOSA RIBEIRO.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido **VACÂNCIA** à servidora SÔNIA ALVES BARBOSA RIBEIRO, Auxiliar administrativo, 40 horas semanal, Mat. 007, portadora do CPF: 661.925.442-04e RG: n.689 447 SSP/RO, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras/RO, em virtude da concessão de aposentadoria por invalides, conforme autoriza o § V do Art. 35 da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2023.

Seringueiras-RO, 03 de outubro de 2023

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:46E1B3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°26/2023

CONTRATO N°26/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A-EMPRESA CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ/CPF:11.085.816/0001-81, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n° 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF n°157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPI/MF 11.085.816/0001-81, sediada na Rua DONA JOANA DE GUSMAO n° 76 Bairro Jardim Guanabara, Campinas / SP CEP 13073-37, neste ato legalmente representada pelo senhor ALEXANDRE DAVID FICO, portador do RG sob o n° 1918661 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n° 141.451.668-17, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n°_015/SRP/CIMCERO/2022, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 508/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.
Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Processo Administrativo n:508/2023,
c) Ata de Registro de Preços -ARP,
d) Anexo I do Edital-Termo de Referência,

CLÁUSULA SEGUNDA-DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do "Menor Preço Global" no ITEM.

1

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO:
O valor desta contratação é de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETAIRA MUNIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Fonte de Recursos: 15000000;
Programa / Atividade: 04.122.003.2011;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00.;

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE AGAMENTO:
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação do serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o 30° (trigésimo) dia contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.
Parágrafo Segundo- A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alineas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso Il, alínea "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29da Lei n° 8.666/93, a saber: a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Juridica; b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica; c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014; d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS); e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n° 12.440, de 07.07.2011-DOU de 8.7.2011;
CLÁUSULA SEXTA-DO REAJUSTE
Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 0 1 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

2

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, contados da data acordada, nos seus valores incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos indices de variação mensal IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro Indice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1° do art. 5° da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Segundo A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2° do art. 5° da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994).
CLÁUSULA SÉTIMA -DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Parágrafo Primeiro - Os serviços de assessoria e contestação de atestados deverão ser prestados ao município mensalmente, sendo que os laudos deverão serem realizados e atualizados de forma continua, sendo a empresa obrigada a fornecer todos e quaisquer equipamento e profissionais devidamente habilitado para execução dos serviços.
Parágrafo Segundo A convocação para a prestação dos Serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente, à empresa, momento no quai iniciará a contagem do prazo da realização dos serviços.
Parágrafo Terceiro A partir da emissão da Ordem de Serviços a empresa terá 15 (Quinze) dias corridos para iniciar os serviços.
Parágrafo Quarto O não atendimento do prazo fixado nesta cláusula poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
Parágrafo Quinto - A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
Parágrafo Sexto Realizada a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto/serviços (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas atinentes a matéria, e as especificações constantes neste CONTRATO e no ANEXOI-Termo de Referência do Edital de Liitação que deu causa.
CLÁUSULA OITAVA -DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

3

Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, letras'a'e 'b', e ainda, § 2° da Lei Federal no.8.666/93.
Parágrafo Primeiro - Constatada apresentação de serviços pela comissão designada pelo (s) Município (s)Contratante (s), serão os materiais/serviços recebidos da seguinte forma:
a) PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais;
b) DEFINITIVA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste CONTRATO e no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
Parágrafo Segundo - Os serviços/materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
Parágrafo Terceiro - Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
Parágrafo Quarto- O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 67 da Lei n° 8.666/93e estabelecidas neste CONTRATO.
Parágrafo Quinto A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.
Parágrafo Sexto Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso Il, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações. Parágrafo Sétimo No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Sétimo No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro-Realizar entrega dos materiais, objetos deste CONTRATO, quando solicitados de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência/Edital, parte integrante deste CONTRATO;

Parágrafo Segundo Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Parágrafo Terceiro - Assinar este CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e multas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Parágrafo Quinto Durante o período da garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após comunicação formal;

Parágrafo Sexto Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, órgão Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

Parágrafo Sétimo - Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Parágrafo Oitavo - Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

Parágrafo Nono Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

Parágrafo Décimo - Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

Parágrafo Décimo Primeiro- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

Parágrafo Décimo Segundo - Manter, durante a execução deste CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação/Edital de Pregão Eletrônico (SRP), parte integrante deste CONTRATO;

5

Parágrafo Décimo Terceiro Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE,seguros e tributos, se ocorrerem.

Parágrafo Décimo Quarto-A CONTRATADA deverá, quando solicitada pela CONTRATANTE, realizar laudos que comprovem a resistência à compressão exigida dos produtos, para garantir que não ocorra prejuízo a Administração da Contratante, exigidas nas especificações técnicas do objeto, além de atender ao que dispõe as especificações constantes do Anexo l- Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos termos do §2° do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exercer ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes à execução deste CONTRATO, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Primeiro - Permitir e facilitar o LIVRE acesso dos servidores autorizados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a FISCALIZAÇÃO da execução deste CONTRATO; Parágrafo Segundo - Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n° 12.440, de 2011;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

Parágrafo Quarto Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações minimas exigidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Parágrafo Quinto - Anexar memória de cálculo e croqui de localização das ruas que serão contempladas com os objetos adquiridos, no caso de execução em andamento, a indicação dos trechos já executados;

6

Parágrafo Sexto A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 06 (meses) meses, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso 1, §§ 12, 2° e 49 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO O CONTRATO

Poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77. 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

Parágrafo Primeiro - Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art.87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. Parágrafo Primeiro-Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei Federal n° 8.666/93:

I- Advertência;

II -Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

Ill -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarern os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ocontratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
IV : Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
Parágrafo Segundo No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.
Parágrafo Terceiro-Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo n° 87 da Lei Federal n° 8.666/93,Multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
Parágrafo Quarto - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
Parágrafo Quinto- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
Parágrafo Sexto Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
Parágrafo Sétimo Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93.
Parágrafo Oitavo As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual periodo, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):
Para assinatura deste CONTRATO, faculta a administração a exigência de CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1° do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Parágrafo Único A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer acréscimos de juros, correção

8

monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:
O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os principios juridicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuizo da prevalência do interesse público.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias da quela data, nos termos do §1° do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei n° 8.8883, de 1.994).
CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Seringueiras-RO, 10 de julho de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito municipal
Contratante

DAIANE RIBEITO GOMES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 538/GAB/PMS/2021

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF 11.085.816/0001-81
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9035BEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 307/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 307/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 03/10/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SANDRA MARIA BRISOLA DOS SANTOS,** portadora do CPF 891.222.402-68 e Cédula de Identidade RG 824670 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Equipe de Manutenção Predial,** nomeada conforme **Portaria nº 273/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EDB44A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 308/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 308/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 03/10/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **VANDEIR RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF 913.152.552-00 e Cédula de Identidade RG 000762976 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Equipe de Manutenção Predial,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:85A6DA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 176/2023

Decreto nº 176/2023 Seringueiras, 03 de outubro de 2023.

"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, XXIV e artigo 182 da Constituição Federal c/c do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, bem como pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município no artigo 16, XVII, artigo 58, XIV, artigo 79, I e III, artigo 130, I alínea "e".

CONSIDERANDO a necessidade pública do Município de ampliação de equipamentos públicos de interesse social de utilidade pública relevante, provendo a urbanização com espaços de convívio social integrado com o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado esta localizado na de Área de Preservação Permanente - APP Urbana (mapa anexo), registrada no Lote Urbano 01, Quadra 01, Setor 02, Matrícula nº 8.380, na Cidade de Seringueiras-RO;

CONSIDERANDO que a área será utilizada para construção de espaço de lazer e turístico denominado "**PARQUE DO BURITI**", que contará com diversos equipamentos públicos, com a finalidade de atendimento do lazer da população;

CONSIDERANDO que o projeto do "**PARQUE DOS BURITIS**" além de constituir importante área de lazer para população, também servirá como cinturão de preservação do curso d'água que corre na área, afastando os riscos de construções irregulares;

CONSIDERANDO que a municipalidade já foi contemplada com recursos para realização do projeto através do Termo de Convênio n° 027/PGE-2022, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que área a ser desapropriada é considerada não edificável em razão do curso d'água existente na APP Urbana, bem como não haverá remoção de residência ou pessoas; e

CONSIDERANDO por fim, que em razão da adequação do projeto de Construção do "**PARQUE DO BURITI**", houve a necessidade de aumento da área de instalação do equipamento público avançando em outros imóveis adjacentes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Seringueiras, por ser necessário para Construção do "**PARQUE DO BURITI**", o imóvel situado no Lote Urbano 015, Quadra 02, Setor 02, Localizado na Avenida 07 de Setembro, Centro, na Cidade de Seringueiras-RO, na posse da senhora **ROSIDENEIA LADISLAU DE OLIVEIRA**, conforme Cadastro Imobiliário anexo.

Parágrafo único - *O Imóvel acima mencionado esta devidamente Registrado no Cadastro Imobiliário do Município.*

Art. 2º - Fica o Município de Seringueiras autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, promovendo por via negocial ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AC0EC83C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 40/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 20 e 21/2023

OBJETO 1: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (limpeza geral e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

OBJETO 2: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: J. C. RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio

Valor Total: R$ 6.185,65 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Teixeirópolis/RO, 03 de Outubro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:34ADD9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO EDITAL Nº 02/SEMED/2023

CONVOCAÇÃO 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, através da Comissão nomeada pela Portaria Nº 014/SEMED/2023 no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/SEMED/ 2023, conforme segue em anexo I, de acordo com a publicação do resultado final realizada no dia 11/08/2023.
Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas de Assistente de Alfabetização voluntários, que irão atender as escolas no Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização. Os mesmos deverão se apresentar nas Escolas, na qual realizou a sua inscrição, no prazo de posse de 03 dias uteis a contar da data desta publicação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Certidão negativa eleitoral e criminal; e
e). Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

Theobroma, 3 de outubro de 2023.

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
2°	IVANILDA NEVES DA SILVA	10/01/1993	6,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8F2B8017

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N°. 046/PMT/SEMDAS/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/SEMDAS/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALUSIVOS AO DIA DAS CRIANÇAS (PROJETO CRIANÇA FELIZ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMDAS.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **60 (Sessenta) dias,** tendo início após assinatura do contrato
Valor: R$ 4.708,63 (Quatro mil Setecentos e oito reais e sessenta e três centavos)

THEOBROMA-RO, 03 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:100AE6C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 776/2023 - SEMUSA

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93). À vista disso, se faz necessário prorrogar o prazo de abertura da Sessão.

Portanto, a data para abertura da sessão será prorrogada conforme Primeiro Adendo Modificador para as 09h00min (Horário de Brasília) do dia 17/10/2023 dando início da Sessão de Disputa, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/.

Theobroma/RO em, 03 de Outubro 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4741D21F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	064/2023
b) Licitação Nrº	4/2023
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	29/09/2023
e) Objeto da Homologação	SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTENET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA – IPT

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 09.271.376/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 1.438,80 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Oitenta Centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA, 29 de Setembro de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:979A98E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO

Regulamento Geral COPA
FUTEBOL DE SALÃO -URUPÁ /RO

MASCULINO E FEMININO

GINASIO MUNICIPAL DE URUPÁ MARIO SERGIO CAVALCANTE

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão a Copa de FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO /2023 URUPÁ-RO, promovido pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria Cultura, Esporte e Lazer e Associação dos Desportistas de Urupá RO.

§ 1º da copa de futebol de salão, MASCULINO terá abertura no dia 13/07/2023, com 03 jogos após realização de sorteio. O FEMININO no dia 20/07/2023 com 02 jogos, após a realização de sorteio. Os jogos sequenciais, seguirá ordem de sorteio e tabelas publicadas nas terças feiras.

§ 2º qualquer situação referente a mudanças de dia e horário, ficara sob responsabilidade desta direção e Coordenação.

Art. 2º. A Copa de Futebol de Salão de URUPÁ-RO será disputado sob as normas preestabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.

Parágrafo Único: Para as fases da Copa de Futsal de Urupá-RO, serão realizadas em partidas de chave, descido pela comissão após encerramento das inscrições das equipes, com dois tempos de 20 minutos, com 05 minutos de intervalo.

Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.

CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 4º. A organização do Copa de Futebol de Salão de URUPÁ-RO será responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Direção e Coordenação de Esporte, Laser e Associação dos Desportistas de Urupá.

CAPÍTULO 3 OBJETIVOS

Art. 5º. A Copa de Futebol de Salão tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.

Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.

Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.

CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPE E JOGADORES.

Art. 6º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa do Copa de Futebol de salão, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

Art. 7º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:

a - Número mínimo de atletas inscritos – 07 atletas; b - Número máximo de atletas inscritos – 10 atletas;

Art. 8º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem a ficha de Inscrição até dia 11/07/2023, para realização do Sorteio das chaves.

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida em hipótese alguma, receber ficha de inscrição do Copa Masculino e Feminino após a data 11/07/2023. A equipe que descumprir esse regulamento estará desclassificada automaticamente da Copa de Futebol de Salão.

§ **1º -** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas;

§ **2º -** Toda documentação referente a equipe deverá está assinada pelo seu representante da equipe;

§ **3º -** As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.

Art.9º. O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do FUTSAL;

Art.10º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertido a equipe adversaria.

Art. 11º. Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

Parágrafo único: Os atletas, não poderá assinar a sumula do jogo após o termino da partida do jogo e não poderá entrar na quadra sem assinatura em súmula.

§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 05 (cinco) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contraria não será permitida a presença dos mesmos;

Art. 12º.O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspenso no primeiro jogo da segunda fase. **Art. 13º.** Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) após o termino da partida;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

§2º - Em caso de vitória os pontos verão revertido a equipe adversária

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º. Poderão participar atletas com idades mínimas de 14 anos com autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 15º. Cada equipe poderá inscrever no máximo 10 e no mínimo 07 atletas, para jogar. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único: A copa de futebol de salão FEMININO poderá inscrever 02 atletas curinga, residentes de outro Município, e a copa de futebol de salão MASCULINO poderá inscrever 01 atleta curinga, residentes de outro Município**.**

§ 1º A Copa de Futebol de Salão será exclusivo para atletas residentes de Urupá, aberto para 01 atleta curinga Masculino e 2 Feminino de outro Município e residentes nas áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios), com limite tolerável será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medita por satélite do limite do Município de Urupá.

§ 2º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Art. 16º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 4º - O atleta local desde que inscrito na ficha inscrição da equipe no período hábil, a equipe poderá utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.

Art. 17º Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas após a data de finalização da 1º fase.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES

Art. 18º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções meião, obedecendo aos critérios de cores padrão.

§ 1º - Os calçados devem ser adequados as exigências do Ginásio, ficando liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitro deverá pedir que o mesmo regularize as normas estabelecidas desse regulamento.

Art. 19º. As equipes participantes desta Copa deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 20º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 21º. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 22º. As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial.

§ 2º - Ao final da partida do primeiro jogo, a outra equipe deverá estar devidamente uniformizada para o início do jogo seguinte.

§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de 03 jogadores por equipe exceto o goleiro.

§ 5º A equipe que tiver menos de (03) três jogadores de linha exceto o goleiro não estarão aptos para o início do jogo, caracterizando o W O; sendo: 3 x 0 em favor da equipe apta. **§ 6º -** A equipe que tiver 03 atletas e goleiro poderá ser completada durante a partida,

§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, alguma equipe ou mesmo as duas equipes não tiver adequadas a entrarem em campo serão eliminadas da competição.

§ 9º - As partidas serão disputadas em dois tempos de 20 minutos com intervalos 5 minutos

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será em favor da equipe que estiver em campo. Somando 3x0 para equipe presente.

Art. 24º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento das equipes ocasionará a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas**,** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 25º. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.26º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. Advertência, eliminação, exclusão da Copa, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.

Art. 27º. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.28º. Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportistas e a equipe perderá todos os pontos da partida.

Art.29º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 12 (doze) meses, em caso em que se fizer necessário.

§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá sofrera a maior punição ou afastamento definitivo dos campeonatos realizado pela Prefeitura de Urupá.

Art.30º Cuspir em outrem:

Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

Art. 31º. A suspensão será cumprida na mesma competição, em que se verificou a infração, se for na fase final, cumprirá no próximo evento desportivo realizado pela Prefeitura do Município de Urupá.

Art. 31º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem, sob pretexto de apaziguar.

Art.32º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizado até o terno da partida, fica vetado aos atletas ingeri bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS

Art. 32º. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela;

§ 1º As equipes deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo bomba para encher e 01 (uma) bolas em reais condições de uso, sendo entregues ao mesário do jogo (Equipe de Arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 3 X 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 33º A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento de equipes ocasionará a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas do campeonato.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 34º Em caso de abandono do campo, a equipe será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.

CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS

Art. 35º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, Em duas vias entregas e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o termino da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:00h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2º - Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.

§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase da Copa de Futebol de Salão.

§ 4º A equipe que perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento
Art. 36º. Qualquer equipe disputante desta Copa que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.
§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela direção de Esportes e Associação dos Desportista de Urupá.
CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA
Art. 37º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.
Art. 38º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;
Art. 39º. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável; **Art. 40º.** A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;
Art. 41º. Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Art. 42º Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;
CAPÍTULO 11 ABRITRAGEM
Art. 43º A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.
Parágrafo Único – A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de urupá - ADU
Art.44º Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregues na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.
Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo,
CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR
Art. 45º O Campeonato obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Direção e da Associação dos Desportistas de Urupá. Visando a melhor distribuição e equilíbrio das equipes dentro do grupo será realizado sorteio entre as equipes inscritas.
Art. 46º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a Fase da semifinal do campeonato.
§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:
(1º) saldo de gol;
(2º) Confronto direto
(3º) maior números de vitória;
(4º) menor número de cartões vermelho;
(5º) menor número de cartões amarelo;

Art. 47º A forma de confronto das equipes classificadas obedecerá a realização de sorteio.

CAPÍTULO 13 FASE SEMI FINAL
Art. 48º Nesta fase, as equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos apenas de IDA.
§ 2º - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:
(1º) Maior saldo de gols; (2º) Cobrança de penalidade;
CAPÍTULO 14 FINAL
Art. 49º A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única.**
Art. 50º Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.
– as equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;
– em caso de empate nas penalidades máximas, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.
CAPÍTULO 15 PREMIAÇÕES
Art. 51º Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:

MASCULINO:	FEMININO
1º Lugar: *2.500,00*	1º Lugar: *1.500,00*
2º Lugar: *1.500,00*	2º Lugar: *1.000,00*
3º Lugar: *1,000,00*	3º Lugar: *800,00*
4º lugar: 500,00	4º Lugar: 300 ,00

ARBITRAGEM 3.000,00
Troféus: 700,00

CAPÍTULO 16 CONSIDERÇÕES FINAL
Art. 52º Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento
Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 07 de julho de 2023

SUELEM DIAS CRIPPA
Diretora Cultura Esporte E Lazer

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Administração

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coordenador Esporte

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:301F6082

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 273 - 03.10.2023 - NOMEIA. MICHELY ALISSON MATURANA. ASSESSORIA ESPECIAL III. REF. 9 - SEMSAU

PORTARIA N. 273/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. MICHELY ALISSON MATURANA para exercer cargo de função de Assessoria Especial III, Ref. 9.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1146/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. MICHELY ALISSON MATURANA**, para exercer cargo em comissão de Assessoria Especial III, Ref. 9, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 02 de outubro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6F8DE35D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 274 - 03.10.2023 - EXONERA. REVOGA.
LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA

PORTARIA N. 274/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. "EXONERAR A SRA. LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRADO CARGO EM COMISSÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS, REF. 10, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 69/2023 RESOLVE: Art. 1º Exonerar a Sra. LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA, do cargo em comissão de VISITADOR DO PRGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS – REF. 10, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 271 de 02 outubro de 2023. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:77F1755D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 275 - 03.10..2023 - EXONERA. REVOGA -
ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA - SEMAS

PORTARIA N. 275/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"EXONERAR A SRA. ANDREIA DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL III, REF.09, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 81/2023
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra**. **ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 269/2023.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 02 outubro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:44CFB348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	**Identidade** 865589/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		03/10/2023	06/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA, NOS DIAS 04,05 E 06 DE OUTUBRO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:0BA6E2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr.**Aparecido José dos Santos**, inscrito no CPF:***500.742-**, com sua propriedade Rural localizada a linha T-10, Lote 15, Gleba 14, no município de Urupá-RO, torna público que requereu junto à COREH/SEDAM a solicitação para**OUTORGADE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado nas coordenadas geográficas, Latitude S:11º02'44,68" e Longitude W: 62º29'15,74", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Talles Romeu Colaço
Código Identificador:91EADF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/CGSRP/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS,**

PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL,PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE,GABINETE DA PREFEITA E SEMAPEM DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: emR$: 18.710,98 (DEZOITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **18/10/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de Outubro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A3CD419A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1126/SEMPLAD/2023
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904 de 14/09/2023, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2023, FOI DECLARADO FRACASSADO (VALOR ACIMA DO ORÇADO)**,** que teve **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **03/10/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de Outubro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A6510B20

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 619/SEMSAU/2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico n. 048/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor das Empresas abaixo mencionadas: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1- CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99, NO VALOR DE R$: 7.995,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) 2- MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 48.000.136/0001-28, NO VALOR DE R$: 19.850,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) 3- I M PEREIRA, CNPJ: 12.753.602/0001-07, NO VALOR DE R$: 10.320,00 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) 4- 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55, NO VALOR DE R$: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) VALOR TOTAL GERAL: R$ 73.165,00 (SETENTE E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 02 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:269859B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 88/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº88/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2022

PROCESSO: 2-215/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:W. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:29/09/2023

OBJETO:DO VALOR CONTRATUAL -Objeto Acrescer o valor de R$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)ao Contrato nº68/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 02 de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AB393456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7188

PORTARIA Nº 7188 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5401 DE 09 DE ABRIL DE 2018, QUE NOMEOU WESLEAN DALFIOR DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO, TRÁFEGO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n° 1-1340/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 5401 de 09 de Abril de 2018, que nomeou WESLEAN DALFIOR DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Almoxarifado, Tráfego e Controle de Combustível.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A752D7D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8946

DECRETO N° 8946 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Processo nº 2-740/2023:

Considerando oMemorando nº 1142/SEMSAU/2023:

D E C R E T A

Art. 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ

SECRETÁRIA:
ALINE DE OLIVEIRA

MEMBROS:
VALÉRIA NEIVA BATISTA
ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE
ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial doDecreto n° 8837 de 17 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0234DAFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 0012/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO Nº 0012/CMDCA/2023

Dispõe sobre o Resultado Final da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Vale do Paraíso, candidatos eleitos titulares, suplentes e quantitativos de votos.

A Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº2036/2023, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, torna público o RESULTADO da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso/RO, realizada no dia 1 (primeiro) de Outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o resultado final da eleição do Conselho Tutelar de Vale do Paraíso, aptos ao pleito 2024/2028.

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	IRENE ARMANI	113	160
2º	VERA LÚCIA	119	155
3º	CLENYVONE VARGAS	110	153
4º	TAIS TURETTA	118	151
5º	NEIDE LIMA	116	131

Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6º	GRAZIELE JUSTINO	112	122
7º	JOVANI MAURÍCIO	114	38
8º	ELZI DO CARMO	111	06

VOTOS BRANCOS E NULOS
BRANCOS - 0000
NULOS - 0003

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Outubro de 2023

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:22C8AC7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8947

DECRETO N° 8947 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 4-181/SEMTAS/2023;
Considerando o Memorando nº 470/2023.
D E C R E T A
Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Zelinda Pereira Alves da Silva, requerido através do Processo n º 4-181/SEMTAS/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, voltando a fluir em 28 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3FBA61A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE COM ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DO CONVÊNIO N.° 146/2021/PJ/DER-RO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOREMANESCENTE COM ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DOCONVÊNION.°146/2021/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1344/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoremanescente com anulação de rendimentosreferente ao**Convênio N°146/2021/PJ/DER-RO,que tem por objeto aAquisição e Instalação de Tubos PEAD.**

VALOR TOTAL: R$ 93.123,27 (noventa e três mil, cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos)

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 678 - R$ 82.695,42 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)
FICHA: 678 - R$ 3.942,00 (três mil e novecentos e quarenta e dois reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 03 de outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F883FE5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
N°56/ARP/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°56/ARP/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **nº 49/CPL/2023**e Processo n°**2-971/2022/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para **Aquisição de Material Permanente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU **e** a **Empresa abaixo listada.**
1.E. H. Rodrigues dos Santos.CNPJ:30.653.864/0001-73no Valor Total deR$ 147.800,00.
Às 07:30 do dia**2 de Outubro**do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Dôuglas de Souza nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO 49/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CB97D49B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-768/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-1010/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 05/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 81/CPL/2022, para Aquisição de Material de Consumo e Instrumentos Odontológicos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-768/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ASSU PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ:10.462.477/0001-42
ITEM DA ATA:12.
Ficha:647.
Valor:R$12.559,85(Doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F66CDF7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1385/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1385/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo filhote através daAta de Registro de Preçonº 22/2023/ARPdoPregão Eletrôniconº 22/2023/ARPdoProcesso:**4-306**/2022/SRP, para**Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
610	SACO DE CIMENTO 50KG podendo ser utilizado na fundação ao acabamento da obra, ideal para reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes, com secagem rapida e alta resistencia.	80,00	SC

PROCESSO Nº 1385/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:P.A.R Franca Informática
CNPJ:46.756.549/0001-01
VALOR TOTAL:R$ 4.696,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE05D6F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições vem por meio deste publicar o presente documento que contém a lista com as seguintes informações referente ao Resultado Final da Votação para escola unificada dos conselheiros tutelares de Alto Alegre dos Parecis/RO: **Ordem de Classificação, Nome Completo, número de campanha, Quantidade de votos recebidos na eleição do dia 01/10/2023.**

Classificação	Nome	Numero	Votos	Titular/Suplente
1°	Lucas Rodrigues Ferreira	**123**	228	Titular
2°	Liliane Santos Oliveira	**211**	183	Titular
3°	Geisiele dos Santos Pavezi	**330**	143	Titular
4°	Gilberto Rodrigues Firmino	**789**	139	Titular
5°	Leandro José Domingos	**222**	122	Titular
6°	Dielly de Lima Santos	**122**	109	Suplentes
7°	Valdinei do Nascimento Silva	**336**	96	Suplentes
8°	Maria Cristina Primão	**489**	86	Suplentes
9°	Daiane Gonçalves da Rocha	**111**	84	Suplentes
10°	Edicleia Claudina Medeiros	**345**	80	Suplentes
11°	Juliana da Silva Bispo	**456**	76	Suplentes
12°	Fabricio Posse de Chaves	**321**	20	Suplentes
13°	Jaqueline dos Santos Rosa	**194**	10	Suplentes

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:837FFED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 277/GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 277/GP, de 03 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal resolve:
Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;
Considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897.
Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF - LC Federal nº 101, de 2000;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Alto Alegre dos Parecis/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto neste Decreto.
§ 1º As retenções serão efetuadas a partir de 5 de Outubro de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste decreto.
§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas, por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.
§ 4º Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios, e das faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários, cuja cobrança deverá ser emitida com o valor líquido da retenção.
§ 5º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput deste artigo, referente ao § 4º deste artigo, devem ser finalizados até o dia 03 de Outubro de 2023.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.
§ 2º Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.
§ 3° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 3 de outubro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO	
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	**ALÍQUOTA IR**
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	**1,20%**
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	**0,24%**
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24%**

Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	**1,20%**
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	**2,40%**
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40%**
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0%**
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	**2,40%**
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	**4,80%**

Alto Alegre dos Parecis/RO, 3 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1EC05832

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.747/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.747/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR R$ 154.525,33 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), *POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, DE RECURSOS* FEDERAL-SUAS*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE *CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE* R$ 154.525,33 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), *POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, PROVENIENTES* DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO-SUAS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNC. PROG.	08.2440003.2061	GESTÃO DA FOLHA COMPONENTES DA PSB - FEDERAL		
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.2.660.0000	90.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.2.660.0000	20.000,00
FUNC. PROG.	08.2440016.2062	COMPONENTES DA PSB - FEDERAL		
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.660.0000	44.525,33
TOTAL DA AÇÃO			R$	154.525,33

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDOPARCIAL DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 3/12/2022, NO MONTANTE DE R$ 280.916,72 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJA RECURSO ESTÁ DISPONÍVEL EM CONTA ÚNICA NA AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 46.335-3, NO BANCO DO BRASIL, CUJA VALOR SERÁ DEDUZIDO O VALOR DE R$ 126.391,39 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AO COVID-19, PORTANTO SE FAZ NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE O VALOR DE R$ 154.625,33 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS ESPECÍFICAS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CONFORME ORIENTAÇÃO NO OFICIO CIRCULAR Nº 34/2023/SNASD/DEFNAS, A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3374161F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.748/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.748/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE SOUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), *"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.
L E I

ART. 1º. ABRE *CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE* R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), *PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.3050020.2092	GESTÃO DE APOIO - VIG. EM SAÚDE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	0.1.600.0000	41.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307	0.1.600.0000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	51.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.3010003.2077	GESTÃO DA FOLHA APS PONDERADA ESF - FEDERAL			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266	0.1.600.0000	51.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	51.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F763F869

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 275/2023

DECRETO Nº 275/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 13.826,10 (TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.3.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610008.2019	GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78	0.1.550.0000	
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	0.1.550.0000	13.826,10
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	13.826,10

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8055AEAF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 276/2023

DECRETO Nº 276/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 14.158,19 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	23.6950010.2029	DESENVOLVER O TURISMO ECOLOGICO			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	107	0.1.500.0000	4.158,19
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSMO	104	0.1.500.0000	158,19
RECURSO	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS	105	0.1.500.0000	1.000,00
RECURSO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA	106	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	4.158,19
FUNC. PROG.	27.8120010.2032	DESENVOLVER O TURISMO ECOLOGICO			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	117	0.1.500.0000	10.000,00
RECURSO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA	116	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	14.158,19

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D520F3EB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 278/2023

DECRETO Nº 278/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2023

> "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 126.391,39 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, REF. COVID-19/SUAS-2020 E 2021".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 126.391,39 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), POR SUPEÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO, REFERENTE AO COVID-19 EM 2020 E 2021. CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNC. PROG.	08.1220002.2052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FMAS			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440	0.2.660.0000	126.391,39
TOTAL DA AÇÃO			R$		126.391,39

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDO DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 3/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO, CUJA RECURSO ESTÁ DISPONÍVEL EM CONTA ÚNICA NA AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 46.335-3, NO BANCO DO BRASIL, O QUAL EM 2023 FOI AUTORIZADA SUA REORDENAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONFORME PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023, RECURSO ESSES AUTORIZADOS ATRAVÉS DA PORTARIA 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, AUTORIZA REPASSE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, COVID-19, ONDE: NO EXERCÍCIO DE 2020 FOI RECEBIDO REPASSES NO VALOR TOTAL DE R$ 142.542,52 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM 03 (TRÊS) PARCELAS, SENDO 02 (DUAS) DE R$ 52.203,67 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 38.135,18 (TRINTA E OITO MIL CENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SENDO REALIZADA A EXECUÇÃO PARCIAL DOS RECURSOS EM EPIS NO VALOR DE 16.151,13 (DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E TREZE CENTAVOS) NOS EXERCÍCIOS DE 2020 DE E 2021. A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.746, DE 03/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D828A10A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 279/2023

DECRETO Nº 279/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR R$ 154.525,33 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, DE RECURSOS FEDERAL-SUAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 154.525,33 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO-SUAS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNC. PROG.	08.2440003.2061	GESTÃO DA FOLHA COMPONENTES DA PSB - FEDERAL			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441	0.2.660.0000	90.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	442	0.2.660.0000	20.000,00
FUNC. PROG.	08.2440016.2062	COMPONENTES DA PSB - FEDERAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	443	0.2.660.0000	44.525,33
TOTAL DA AÇÃO			R$		154.525,33

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDOPARCIAL DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 3/12/2022, NO MONTANTE DE R$ 280.916,72 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJA RECURSO ESTÁ DISPONÍVEL EM CONTA ÚNICA NA AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 46.335-3, NO BANCO DO BRASIL, CUJA VALOR SERÁ DEDUZIDO O VALOR DE R$ 126.391,39 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AO COVID-19, PORTANTO SE FAZ NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE O VALOR DE R$ 154.625,33 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS ESPECÍFICAS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CONFORME ORIENTAÇÃO NO OFICIO CIRCULAR Nº 34/2023/SNASD/DEFNAS, A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.747, DE 03/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7D950C28

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 280/2023

DECRETO Nº 280/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE SOUTUBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)*, ".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)*, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.3050020.2092	GESTÃO DE APOIO - VIG. EM SAÚDE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	0.1.600.0000	41.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307	0.1.600.0000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	51.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.3010003.2077	GESTÃO DA FOLHA APS PONDERADA ESF - FEDERAL			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266	0.1.600.0000	51.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	51.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.748, DE 03/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AC9E57C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMSAU

DECRETO Nº 121/PGM/2023 Alvorada d'Oeste/RO, 03 de OUTUBROde2023.

DISPÕE SOBRE APRIMEIRA CONVOCAÇÃODE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerandoespecialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinadonº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no**ANEXOS I**deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I.Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovantede Residênciaatual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem comoCertidão de regularidade no Conselho de Classeou Competente.(para candidatosa cargos que seja necessário a inscrição emconselho de classeou conselho competente);
V.Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento;(**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópiada(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor edo Comprovante deQuitaçãoEleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópiado comprovante deQuitação com oServiçoMilitarObrigatório(Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação(Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia doCarteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X.Original e 01 (uma) cópiada Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);

XI. Declaração de Bens e Rendas(detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda,**com a correspondente comprovação de entregaperante ao Tribunal de Contas do Estado-SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração deAcumulação ounãode cargo público ou privado, expedida pelocandidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitidapelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercíciodo cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída dasatividades); inacumulação de cargos públicos(**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Correnteou Conta Salariode Pessoa Física, somente**Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep.(para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributosjunto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021,perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º.A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único.A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º.O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 03/10/2023 á 10/10/2023;
Art. 8º.O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 11/10/2023 á 17/10/2023;
Art. 9º.É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
(Sem Ônus)

ANEXO I
DECRETO Nº 121/2023-GAB/PMAO DE 03/10/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-FARMACÊUTICO	Insc.	Classif.
IZAIR CUEVAS FERREIRA	139	1°
ELLEN CAROLINE DA PEHA ZANETTI	352	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ENFERMEIRO	Insc.	Classif.
MARCIANA ANDREIA PINTO	1377	1º
SORAIA DA COSTA PEREIRA	255	2º
VANESSA BERTÃO SOARES	826	3º
SUELLEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	129	4º
CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	1049	5º
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	830	6º
VIVIANE CARDOSO ROSA	857	7º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insc.	Classif.
MARIA INES DA SILVA FONSECA	1348	1º
ERINEIA COELHO DA FONSECA	963	2º
NELIO REIS BATISTA	142	3º
VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA	116	4º
DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE	715	5º
JUCIMARI ALVES CABRAL	1124	6º
IVANILDA DA SILVA GAMA	302	7º
DINA PEDREIRA GOMES ROSA	1383	8º
APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	1059	9º
SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	617	10º
JAKELINE SOARES BARBOSA	1023	11º

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
(Sem Ônus)

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:3A99A1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DE APURAÇÃO – ELEIÇÃO DE CONSELHO TUTELAR

ATA DE APURAÇÃO – ELEIÇÃO DE CONSELHO TUTELAR
Local: Câmara Municipal de Ariquemes
Data: 01/10/2023
Ata de apuração da Eleição Eleitoral, referente ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, ao Pleito 2024/2027, realizada em 01 de outubro de 2023. A Eleição iniciou as 08 horas e 04 minutos, e finalizado com fechamento do portão as 17 h. A finalização com lacração das urnas as 18: 20 h, todas fechadas sobre presença dos 04 (quatros) fiscais credenciados, de membros do CMDCA, da CEE e mesários. Constou 16 urnas no total, sendo 15 (quinze) urnas na Escola Heitor Villa Lobos e 01 (uma) urna na Escola Pe. Ângelo Spadari. As urnas foram de lona, em voto manual, cédula impressa. A apuração aconteceu na Câmara Municipal de Ariquemes, com montagem de 6 (seis) mesas de apuração, somando um total de 22 (vinte e dois) apuradores; 08 (oito) pessoas para Equipe de Suporte e 04 (quatro) fiscais. Destes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS; Conselho Municipal da Criança e do Adolescente –CMDCA; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES; Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão –SEMPOG; Departamento de Transito; Comissão Especial Eleitoral; Fórum Eleitoral da 7 Zona e Fiscais. Participou deste processo de apuração na contação das cédulas: Juliane S. Miranda e Marco Antônio Lazaretti do Prado da Casa dos Conselhos; Cheila Pimenta e Elineide Ferreira Oliveira do CMAS; Rosana Almeida dos Santos, Loreni Flosina de Jesus, Adriana Vergilato e Erli Luiz de Oliveira do CMDCA; Marcia do Carmo das C. de C. Guimarães, Aldair dos Santos Pereira, Alcilene de Souza Araújo Conroy, Marli dos Santos Fogaça e Lucilene Alves de Amorim do CREAS; Lenilda da Silva Dornelas, Cindiany da Luz Bernadi; Solange da Silva Linhares; Stefany Cristine Silva Araujo e Gislaine da Rocha Souza da SEMDES; Patrícia da Silva Costa e Bilsã da Silva Cruz do CRAS; Wanderson Francisco Siqueira da SEMPOG; Angelita Rech do DETRAN. Quanto suporte ficou da Comissão Especial Eleitoral: Marcia Regina Silveira; Keila Renata de Brito Frederichi; Simone Borges Cruz; Maria Neuza Luiz Gomes e Ricardo D. de Souza Gentil. Luzia Ramos Lopes do CMDCA; Reginaldo Oliveira Lourenço do T.R.E e Wallison Soares Resende da SEMDES. Quanto fiscais de candidatos participaram: Regivane Barbosa dos Santos; Jefferson Valcarenghi; Cleide Lopes dos Santos; Alessandra Cristina Ayres. Os votos apurados em urnas constaram:

URNAS	TOTAL VOTOS	VOTOS VÁLIDOS
1	297	283
2	299	298
3	350	349
4	361	358
5	309	309
6	324	317
7	285	284
8	356	354
9	313	310
10	301	300
11	328	320
12	318	317
13	337	335
14	351	348
15	316	316
16	163	161

Os votos ficaram assim distribuídos :

Candidatos	COD NOME /Nº	VOTOS
Alexandre Alves Bonfim	**Alexandre Bonfim** - 190	232
Ana Ruth Silva Teixeira Correia	**Aninha Teixeira** - 300	152
Claudilaine Desiderio Deolindo Alves	**Claudilaine Desiderio** - 227	42
Cleidiane Pereira Baia	**Cleidiane Baia** - 444	64
Eder de Paula Santos	**Eder Santos** - 101	288
Edileusa Nascimento	**Edileusa Nascimento** - 122	287
Edna de Souza Lopes do Carmo	**Edna Lopes** - 333	384
Juliana Rosa Reigobello	**Juliana Reigobello** - 555	04
Lucilene da Silva Barros Ferreira	**Lucilene Barros** - 888	329
Luiz Carlos Freires dos Reis	**Professor Luiz** - 123	112
Marcio Jose do Nascimento	**Marcio Nascimento** -321	95
Marilsa Santana dos Santos	**Negra Mari** -111	211
Paulo Max Almeida dos Santos	**Paulo Max** - 400	150
Raimundo Cerquera Santos	**Raimundo Cerquera** - 522	188
Randerson Kuhn Teixeira	**Randerson Teixeira** - 500	191
Sandi Bispo dos Santos	**Sandi Bispo** -200	295
Sandra Francisca de Albuquerque de Assis	**Sandra Albuquerque** - 222	265
Thaisa Alves da Paz Tete Pessoa	**Thaisa Pessoa** - 322	139
Valeria dos Santos França	**Valéria França** - 777	340

Valdeir Souza	**Valdeir Japão** -260	325
Yasmin Dias Gomes Fagiani	**Yasmim Dias** - 900	382
Zenilda Martins Dutra dos Santos	**Zenilda Martins** - 117	470
VOTOS NULOS		49
VOTOS EM BRANCO		0

Conforme planilha acima, ficam elegidos os seguintes candidatos:

Classificação	**Candidato**	**Total de votos**
1º	Zenilda Martins Dutra dos Santos	470
2º	Edna de Souza Lopes do Carmo	384
3º	Yasmin Dias Gomes Fagiani	382
4º	Valeria dos Santos França	340
5º	Lucilene da Silva Barros Ferreira	329
6º	Valdeir japão	325
7º	Sandi Bispo dos Santos	295
8º	Eder de Paula Santos	288
9º	Edileusa Nascimento	287
10º	Sandra Francisca de Albuquerque de Assis	265
11º	Alexandre Alves Bonfim	232
12º	Negra Mari	211
13º	Randerson Kuhn Teixeira	191
14º	Raimundo Cerquera Santos	188
15º	Ana Ruth Silva Teixeira Correia	152
16º	Paulo Max Almeida dos Santos	150
17º	Thaisa Alves da Paz Tete Pessoa	139
18º	Professor Luiz	112
19º	Marcio Nascimento	95
20º	Cleidiane Pereira Baia	64
21º	Claudilaine Desiderio Deolindo Alves	42
22º	Juliana Rosa Reigobello	4

A apuração iniciou as 19:55 h e teve encerramento as 22:23 h. Eu Maria Neuza Luiz Gomes, presidente da CEE, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes nesta apuração.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F5C988C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEI MUNICIPAL Nº 2.715, ARIQUEMES, 21 DE DE MARÇO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇA

LEI MUNICIPAL Nº 2.715, ARIQUEMES, 21 DE DE MARÇO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA			
TIPO DE CRÉDITO	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.	33.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**33.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, referente à Emenda Parlamentar nº PL 3355/2022-Vereador Jorge Camelô, para a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Capitão Silvio-ASPRUPACS para o custeio de aulas de danças conformeOfício Vereador Jorge Camelo de 02/02/2023 (ID 1388937)e quadro detalhado abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
TIPO DE CRÉDITO	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.	- 33.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-33.000,00**

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recurso, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 4ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo158/2023-Memorando 32 de 09/02/2023 (ID 1402541)eOfício Vereador Jorge Camelo de 02/02/2023 (ID 1388937), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,21 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 5 DE 24/02/2023 (ID 1432645),PROJETO DE LEI Nº 3376/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1480502**e o código verificador**9AED6DE2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/03/2023 12:15
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	22/03/2023 13:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41003CF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.722, ARIQUEMES, 27 DE DE ABRIL 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRI

LEI MUNICIPAL Nº 2.722, ARIQUEMES, 27 DE DE ABRIL 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 01-IPEMA INSTITUTO PREV DO MUN DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade:2902-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	03.01.09.122.0015.2902	3.3.90.	15.000,00
ANULAÇÃO	03.01.09.122.0015.2902	3.1.90.	-15.000,00
Fonte: 1.800.1111-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Benefícios previdenciários - Poder Executivo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**15.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-15.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente da Anulação de Dotação dentro da própria unidade orçamentária, visando a adequação ao orçamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

•

• **A.**Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

•

• **B.**Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

•

• **C.**Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
•

• **II**Anular e ou reduzir supervenientemente, quando houver sobras orçamentarias para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

•

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recurso, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 3ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo5550/2023-Ofício 37 de 27/02/2023 (ID 1435937), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de abril de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 7 de 01/03/2023 (ID 1441488),PROJETO DE LEI Nº 3380/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1559894**e o código verificador**9D76F47F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/04/2023 09:56
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	28/04/2023 12:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26878888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.723, ARIQUEMES, 03 DE DE MAIO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESS

LEI MUNICIPAL Nº 2.723, ARIQUEMES, 03 DE DE MAIO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA			
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.11.17.512.0011.2603	3.3.50.	864.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores -Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**864.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior(ID 1423824)visando àContratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis-Edital de chamamento n 01/2022e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**864.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores -Recursos não Vinculados de Impostos	864.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo5548/2023Memorando 5 de 13/02/2023 (ID 1409642), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 8 de 02/03/2023 (ID 1442890),PROJETO DE LEI Nº 3381/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1568354**e o código verificador**D12ADF72**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2023 11:46
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	03/05/2023 13:18
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	03/05/2023 13:18
4	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/05/2023 13:37
5	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	04/05/2023 12:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:80452A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20232/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 345.973,72 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13788/2023-Memorando 479 de 28/09/2023 (ID 1854685)e Processo Administrativo nº 1-9795/2023-Memorando 579 de 02/10/2023 (ID 1874757)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 345.973,72 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	640	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	12.000,00
ANULAÇÃO	641	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 25.000,00
ANULAÇÃO	643	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 100.000,00
ANULAÇÃO	649	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 100.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 1903-AQUISIÇÃO DE VEIC. MOTONIVELADORA				
SUPLEMENTAR	665	02.13.20.606.0013.1903	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.583,33
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2707-PROPRIEDADE PRODUTIVA				
SUPLEMENTAR	661	02.13.20.605.0013.2707	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	190.390,39
ANULAÇÃO	660	02.13.20.605.0013.2707	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 15.000,00
ANULAÇÃO	662	02.13.20.605.0013.2707	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
SUPLEMENTAR	658	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
ANULAÇÃO	650	02.13.20.605.0013.2702	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	652	02.13.20.605.0013.2702	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2704-APOIO A PSICULTURA				
ANULAÇÃO	653	02.13.20.605.0013.2704	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	655	02.13.20.605.0013.2704	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2703-ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	668	02.13.23.691.0023.2703	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	670	02.13.23.691.0023.2703	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
ANULAÇÃO	672	02.13.23.691.0023.2705	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2708-INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO				
ANULAÇÃO	673	02.13.23.691.0023.2708	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	674	02.13.23.691.0023.2708	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 10.973,72
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**275.973,72**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMAIC				**- 275.973,72**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	595	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
ANULAÇÃO	604	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 70.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**70.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMOSP				**- 70.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**345.973,72**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 345.973,72**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5E8CA64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º001/SML/2023.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º001/SML/2023.
Processo Administrativo nº6398/SEMOSP/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2023 GSRP/PMA

OBJETO:Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: CP II - item cancelado da Ata de Registro de Preço nº 052/SML/2022 Pregão Eletrônico n° 083/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 03(três)dias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o**reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens 01,02**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa:MARPLEN DIRECT LTDA, CNPJ: 48.741.562/0001-12, ENDEREÇO: AVENIDA CANDEIAS, 2037 - SALA B - ÁREAS ESPECIAIS, CEP: 76.870-281. CIDADE: ARIQUEMES/RO. NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.667.272-xx,do pregão eletrônico n.º006/2023, Processo n.º6398/SEMOSP/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arome no site**www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio**REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Item na Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor Atual	Marca
01	SACO	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. Licitação aberta. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusivaNº 02.	R$ 55,48	R$ 56,25	ITAU
02	SACO	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01.	R$ 55,48	R$ 56,25	ITAU

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:847E2FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
BOLETIM GERAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BURITIS 2023

Nº	Nome Do Candidato	Seção 001	Seção 002	Seção 003	Seção 004	Seção 005	Seção 006	Seção 007	Seção 008	Seção 009	Total de Votos	Classificação
400	Ivan Vigilante	52	53	68	59	64	60	72	71	49	548	1º Titular
777	Psicólogo Dhionatas Tassos	51	62	53	65	63	73	60	53	53	533	2º Titular
345	Cleusa Effgen	29	35	30	32	29	36	27	32	22	272	3º Titular
111	Edna Pedagoga	31	33	31	24	27	36	19	30	19	250	4º Titular
101	Itamar Costa	19	13	29	20	16	23	15	38	15	188	5º Titular
333	Benna Moto Táxi	17	15	17	19	31	18	23	21	12	173	1º Suplente
155	Patrícia	19	20	27	13	17	17	19	15	17	164	2º Suplente
789	Eduardo do Trânsito	17	13	15	25	10	13	16	15	17	141	3º Suplente
110	Élcio Motorista	18	11	16	11	11	15	12	20	05	119	4º Suplente
222	Carlos	19	12	13	11	14	08	10	15	08	110	5º Suplente
123	Antônio Leocádio	06	10	08	08	10	08	13	14	03	80	6º Suplente
300	Gedeon Lana	08	13	11	09	08	10	04	06	10	79	7º Suplente
299	Alessandra Oliveira	13	06	09	07	04	06	09	09	07	70	8º Suplente
555	Claudio do Lavador	05	07	07	10	08	06	05	07	05	60	9º Suplente
542	Cantora Camila Ferreira	07	11	04	10	07	06	05	05	04	59	10º Suplente
200	Gislaine Costa	06	04	07	11	06	04	11	05	05	59	11º Suplente
202	Jaqueline Sena	06	07	04	04	04	08	03	08	08	52	12º Suplente
444	Valdecir do Transporte	04	0	01	03	04	02	05	0	02	22	13º Suplente
Total Geral De Votos Válidos											**3.479**	
Total De Votos Brancos e Nulos											**17**	

Buritis-RO, 01 de Outubro de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9C9375E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
QTH9C99	RO00061737	16/08/2023	7366	2
RSU6A88	RO00061754	14/08/2023	7072	1
NBZ5C90	RO00061322	26/07/2023	5738	0
NCE5105	RO00061602	03/08/2023	5738	0
QTH6C14	RO00061708	11/08/2023	7633	2
NCO5429	RO00061155	18/08/2023	5185	1
QTD5C31	RO00061514	04/08/2023	5207	0
NDL3I63	RO00060712	15/08/2023	7048	1
NCR0I87	RO00061731	14/08/2023	7048	1
NFN8902	RO00061689	10/08/2023	6050	1
NBM1629	RO00061531	26/07/2023	5738	0
NCL3B89	RO00061324	26/07/2023	5738	0
NDC1J42	RO00061541	31/07/2023	7633	2
NDJ5B84	RO00061756	14/08/2023	7072	1
QTD0H59	RO00061543	01/08/2023	5991	0
QTI0D94	RO00061578	01/08/2023	5452	1
NDC3902	RO00060970	28/07/2023	5541	1
NBN2157	RO00061702	10/08/2023	7366	2
RSU9H44	RO00061319	26/07/2023	5738	0
NDV3C49	RO00061323	26/07/2023	5738	0
QTI8D92	RO00061601	28/07/2023	5592	0
QTG7J68	RO00061753	11/08/2023	5193	0
NCR3814	RO00061607	10/08/2023	5185	1
IJY5E93	RO00061610	10/08/2023	7633	1
DCH6990	RO00061685	09/08/2023	5185	1
NBD2800	RO00061696	10/08/2023	5207	0
NKR2540	RO00061497	02/08/2023	7625	1
NBB3284	RO00061519	07/08/2023	7072	1
OHM3I30	RO00061781	21/08/2023	7633	1
NCU8061	RO00061153	10/08/2023	7048	1
NDX3483	RO00061674	11/08/2023	5541	1
NEF3419	RO00061684	09082023	5185	1

Cacoal/RO 02 de outubro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22B64E39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 9.439/PMC/2023

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto nº 9.439/PMC/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
017		Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI		**017**		Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001. 20.608.0032.2.253**		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
249	**3.3.90.39.00**	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00	**247**	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	50.000,00
Total Geral			**50.000,00**	**Total Geral**			**50.000,00**

LEIA-SE:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		**14**		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**	
14.001. 12.306.0030.2.239		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDAVEL**		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit Financeiro originário da conta especifica n°. 35.594-1 – PNAE Alimentação Escolar, agência 1179-7, Banco do Brasil, no valor de **R$ 23.099,10 (vinte e três mil, noventa e nove reais e dez centavos),** em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.			
2.552.0000		FNDE - Transferência do PNAE - Exercícios Anteriores					
374	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 23.099,10				
VALOR TOTAL				**R$ 23.099,10**			

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19F40167

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.440/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe osartigos 41 e 42da Lei n. 4.320/64 eo artigo 7º, §2ºda Lei n. 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de AçãoSocial e Trabalho – SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.33.00passagens e despesas como locomoção com intuito de complementar o saldo destinado a compra depassagens aos imigrantes venezuelanos conforme memorando nº 221/CREAS/2023.
Considerando que conforme Art. 227 da CRFB de 1988: É dever da família, da sociedade edo Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, àalimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, àliberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma denegligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Considerando o relatório social nº 10/2023, os imigrantes venezuelanos verbalizaram queseu destino final seria para o Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, onde fora localizadofamiliares. Com isso, o município de Cacoal irá subsidiar passagens com intuito de preservar efortalecer vínculos familiares e comunitários, devendo ser assegurado o retorno a sua família deorigem.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca deassegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações deforma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contaspúblicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar apopulação cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso àeducação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento dalegalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR.				A REDUZIR/VINCULAR.			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.		10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.	
10.001. 08.244.0034.2.205		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS.		10.001. 08.244.0034.2.205		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS.	
1.500.0000.		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.		1.500.0000.		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.	
48	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	R$ 7.600,00	46	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	R$ 7.600,00
TOTAL							R$ 7.600,00.

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B, **em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A11FD31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº1.501 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 247.358,78 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) proveniente de transferência da União da LEI COMPLEMENTAR N° 195 de 8 de JULHO de 2022 - Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 247.358,78 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO		
02.24.01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER- SUMC		
1.7.1.7.99.0.1.10	TRANSF. LPG - 195/2022 - AUD		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.715.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N 195/2022 - ART 5° AUDIOVISUAL	
221	Total da receita		R$ 176.045,24
TOTAL GERAL R$ 176.045,24			

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO		
02.24.01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER- SUMC		
1.7.1.7.99.0.1.20	TRANSF. LPG - 195/2022 - OUTROS		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.716.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N 195/2022 - ART 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA	
222	Total da receita		R$ 71.313,54
TOTAL GERAL R$ 71.313,54			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$	
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER- SUMC		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	A SER CRIADO	PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)		
AÇÃO	A SER CRIADO	FOMENTO A CULTURA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.716.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N 195/2022 - ART 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA	ficha de despesa a ser criada	R$ 3.565,68
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.716.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N 195/2022 - ART 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA	ficha de despesa a ser criada	R$ 67.747,86

Total da suplementação	**R$ 71.313,54**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**	
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.24.01**	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER- SUMC		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**A SER CRIADO**	PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)		
AÇÃO	**A SER CRIADO**	FOMENTO A CULTURA - LINGUAGEM AUDIOVISUAL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
CATEGORIA ECON.	**3.3.50.43**	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.715.0000**	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N 195/2022 - ART 5° AUDIOVISUAL	**ficha de despesa a ser criada**	R$ 8.802,26
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.715.0000**	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N 195/2022 - ART 5° AUDIOVISUAL	**ficha de despesa a ser criada**	R$ 75.792,98
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.715.0000**	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N 195/2022 - ART 5° AUDIOVISUAL	**ficha de despesa a ser criada**	R$ 91.450,00
Total da suplementação			**R$ 176.045,24**	

Total da suplementação	**R$ 247.358,78**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de transferência da União da LEI COMPLEMENTAR N° 195 de 8 de JULHO de 2022 - Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:D48C682A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 003/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CASTANHEIRAS- RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das EscolasPúblicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Castanheiras - RO, no uso de sua atribuição legal.
Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoriade gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimentodo cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos demérito e desempenho.
Considerando que a Lei nº 13.005/2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias,a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.
Considerando : Lei municipal 841/GAB/2015- meta 19 , que assegura a efetivaçao da gestão democrática da educaçao associada a criterios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
Considerando Decreto nº 041 de 31 de agosto 2022, dispõe sobe os critérios para escolha de diretores e vice diretores escolares das escolas municipais de ensino.
RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Castanheirasl/RO /RO, com mandato de 2024 a 2027.
– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Castanheirasl/RO será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.
O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
Fase de Inscrição;
Prova de Conhecimento;
Avaliação de Título e Desempenho
Entrevista.
É responsabilidade da Comissão do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice- diretor de que trata esse Edital:

A Comissão é composta por: Sandra de Oliveira – cadastro n. 13084 – Maria Claudete Ferrari - cadastro n. 939, - Keila Gabriel de Almeida cadastro nº 13187 -Adelia Pires de Moraes Ferreira , cadastro nº 13295. Rosineia Silva do Zaco Portaria nº 13296.

DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste processo seletivo opreenchimento cumulativo de todos os requisitos.
Ser professor do quadro efetivo municipal,
Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, vinculado dentro da institução da secretaria municipal de educaçao. **Declaração a ser obtida junto ao órgão RH da Secretaria Municipal de Educação quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
Possuir curso de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou outra licenciatura na área da educacional com pós graduação especifica para a função: gestão escolar, ou administração escolar, cujo titulos deverão ser comprovado no ato da inscrição.
Possuir curso de Pedagogia nas demais habilitações com Gestão ou Administração escolar.
Possuir curso em Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito.
Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição um plano de gestão escolar enfatizado a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.l
Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que

de certidão de junto a justiça Estadual e Federal. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Os diretores e vice diretores em exercicios nas escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando:
$ 1º Os diretores em exercicios que não cumpriram prazos de entregas de documentos na SEMEC,não poderão participar.
$ 2º - Os diretores em exercicios que for comprovado o não cumprimento das legislação vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros não poderão participar.
Proposta pedagogica aprovada e atualizada anualmente;
Conselho escolar em dias ou em processo de conclusao
Processo de autorizaçao de funcionamento aprovada pelo conselho de educaçao ;
$ 3º- A escolha processar se a através de seleção dos candidatos inscritos ao processo seletivo aos cargos de diretores e vice diretor, exceto nas escolas com menos de 100 (cem) alunos, onde não haverá o cargo de vice
– diretor.
2.12- para o cargo de vice diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos;
2.13- O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados no decreto nº 041/2022 e no edital do processo seletivo;

– DA INSCRIÇÃO
A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Castanheiras/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 02/10 à 12/10 /2023
3.4. entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheirasl/RO, das 08:00 às 13:00 toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.
3.5. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.
3.6. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Castanheirasl/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
3.7. O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
3.8. Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.
3.9. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.
4. – DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:
4.1. Primeira Etapa INSCRIÇÃO
4.1.1.a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – ANEXO II.
4.1.1.b. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
4.1.1.c. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
4.1.1.d. Declaração de vinculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Castanheirasl/RO, expedida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.
4.1.1.e. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual
4.1.1.f. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidadeadministrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92,aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente serreconhecida em cartório.
4.1.1.g. Declaração emitida pela Corregedoria Geral do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.

4.1.1.h.Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
4.1.1.i. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.
4.1.2 O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Castanheirasl/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.
4.1.3. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.
4.2. Segunda Etapa PROVA. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas deacordo com o conteúdo programático:
a) Planejamento e Gestão Escolar;
b) Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais
c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996
d) Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214. 4.2.1. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 4,5 (quatro e meio).
4.2.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4,5 (quatro e meio) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser considerado Aprovado nesta fase.

Questões Objetivas			
Conteúdo	N° de Questões	Valor da Questão	Total
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – DasDisposições Gerais / Título II DosDireitos Fundamentais – Capítulo II -Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito àEducação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.	30	0,25	7,5
Questões Discursivas			
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – DasDisposições Gerais / Título II DosDireitos Fundamentais – Capítulo II -Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.	02	1,25	2,5
VALOR TOTAL DA PROVA			**10**

4.2.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e sequencial	0,25
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumento	0,25

4.2.4. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidadedas questões discursivas que for entregue:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido; discursivas;
c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; autor; f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro
4.3. Terceira Etapa. AVALIAÇÃO DE TITULO E DESEMPENHO
4.3.1. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.
4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
4.3.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
4.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.
4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serãopontuadas.
4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.
4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificadosapenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	**PONTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**COMPROVANTE**
Doutorado	5	Será aceito apenasum	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Mestrado	3	Será aceito apenasum	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar ou	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC

Administração Escolar).			
Certificado igual ou superior a 4 horas nos ultimos 2 anos (na área de atuação)	0,02 (por hora de curso)	Máximo de até 2 pontos	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional (não tendo validade documento impresso pela internet)
Tempo de exercicio na educação no município de Castanheiras-RO	0,2 por ano	Máximo de até 2 pontos	Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMEC.

4.4. Quarta Etapa. ENTREVISTA
4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão da Educação.
4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.
4.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
c) Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
d) Pró-atividade e autodesenvolvimento;
F) comprometimento com as ações da Secretaria
5. – DA APROVAÇÃO
5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
6. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO
6.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipalde Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo, independente da colocação do candidato.
7. DO LOCAL DE TRABALHO
7.1 O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
8. RECURSOS
8.1 O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão
8.2 O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto
8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
9.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliado continuamente pela secretaria municipal de educaçao, por meio de plano de desenvolvimento individual, considerando os seguinte eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas , gestão de serviços e recursos. A partir da data da posse.
9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
9.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.
9.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

MARIA APARECIDA FERRARI
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/GAB/2021

ANEXO I

Período de inscrição dos candidatos – Primeira Etapa	02/10 à 12/10/2023
Analise das Inscrições	13/10 à 17/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	20/10/2023
Recursos	20,21/10/2023
Avaliação dos Recursos	22/10/2023
Publicação do Resultado Final das Inscrições (Primeira Etapa)	25/10/2023
Realização da Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	06/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	17/11/2023
Recursos	20,21/11//2023
Publicação do Resultado Final (Segunda Etapa)	23/11/2023
Analise dos Títulos – Terceira Etapa	24/11 à 27/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	28/11/2023
Recursos	29/ 11/2023
Publicação do Resultado Final (Terceira Etapa)	30/11/2023
Entrevista – Quarta Etapa	01/12/2023
Publicação do Resultado Final (Quarta Etapa)	05/12/ 2023
Publicação do Resultado Final	08/12/2023

ANEXO II

Instituiçoes		
Instituição de Ensino		**Endereço**
01	EMEF VASCO DA GAMA	LH 02 – ZONA RURAL/URBANA
02	EMEIF MARQUÊS DE BARBACENA	LH 172- EXTENSÃO JARDINOPOLIS

ANEXO III

EMAIL:					
MATRICULA FUNCIONAL: ANO DE ADMISSÃO					
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO					
Doutorado	SIM (	) NÃO (	)	QUANTIDADE	ASSINATURA
Mestrado	SIM (	) NÃO (	)	QUANTIDADE	ASSINATURA
Especialização naárea de Educação (Exceto Gestão Escolar).	SIM (	) NÃO (	)	QUANTIDADE	ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horasnos últimos dois anos (na área de atuação)	SIM (	) NÃO (	)	QUANTIDADE	ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de Castanheiras/RO	//////////////////////////			TEMPO DE SERVIÇO ANOS	ASSINATURA
	//////////////////////////				
	//////////////////////////				
	//////////////////////////				

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:47ADACA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.471, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto nº 253, de 14 de Abril de 2021, que Constitui aComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Altera o Decreto nº 253, de 14 de Abril de 2021, que Constitui aComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015., conforme tabela abaixo;

Delega Competência para desempenhar funções de Avaliação e Monitoramento, de relatórios e apontamentos, informações lançadas no programa SIMEC-PAR. + PNE	
Nome:	**Matrícula:**
LAUDECIR DE CASTILHO	201171
MARIA RAMOS DE ANDRADE	204247
CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES	405134
JOELMA DAIANE RIBAS	202943
CLAUDETE DE CASTILHOS	201144

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023, revogada as disposições em contrário em especial o DECRETO Nº 971, DE 08 DE JUNHO DE 2022.
.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2023 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426060**e o código verificador**A47FDD37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/08/2023 07:37
Docto ID: 426060 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A677C282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR – 2023 POR CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR – 2023
POR CLASSIFICAÇÃO

Nº	NOME	1ª SEÇÃO	2ª SEÇÃO	TOTAL
888	**RAPHAELA ARAÚJO**	90	78	168
222	**RÂNDRESSON**	57	63	120
110	**SERGINHO**	51	51	102
777	**MARCELINO DEDA**	56	39	95
990	**DORA CARVALHO**	37	39	76
456	FABIANA	28	27	55
123	HILDEBRANDO FRANCA	24	22	46
120	SIMONE SOARES	14	20	34
789	MARI FERREIRA	06	14	20
800	PROFESSORA DARLENE	11	04	15

ITAPUÃ DO OESTE, 01/10/2023.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DB8344CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4304/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4304, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONV. Nº 0224/SEDUC/PGE/2023 - COBERTURA E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.

RECEITA :
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.082
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	25.816-4	CONV. Nº 224/SEDUC/PGE/2023.	R$150.000,00
		TOTAL	R$150.000,00

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA A MAIOR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 ATRAVÊS DO CONVÊNIO Nº 0224/SEDUC/PGE/2023 - COBERTURA DA E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO ASSINADO ENTRE O ESTADO (SEDUC) E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', CONFORME CÓPIA DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO ANEXO, NA ORDEM DE (R$ 150.000,00) TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 12.254,36 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 162.254,36 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.082
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
705	Obras e Instalações	12.361.0011.1164.0000	44.90.51.00	R$150.000,00
			Valor	**R$150.000,00**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.500
Código da Aplicação: 004.082
Fonte do STN: 1.500
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
706	Obras e Instalações	12.361.0011.1164.0000	44.90.51.00	R$12.254,36

			Valor	**R$12.254,36**

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 17:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449280**e o código verificador**CFAAE7F9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7900A1DC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4305/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4305, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONV. Nº 0230/SEDUC/PGE/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

RECEITA :
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.083
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	25.589-0	CONV. Nº 0230/SEDUC/PGE/23	R$100.000,00
		TOTAL	R$100.000,00

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA A MAIOR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 ATRAVÊS DO CONVÊNIO Nº 0230/SEDUC/PGE/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO ASSINADO ENTRE O ESTADO (SEDUC) E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CONFORME CÓPIA DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO ANEXO, NA ORDEM DE (R$ 100.000,00) TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 11.549,17 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 111.549,17 (CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.083
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
707	MATERIAL PERMANENTE	12.361.0011.1165.0000	44.90.52.00	R$100.000,00
			Valor	**R$100.000,00**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.500
Código da Aplicação: 004.082
Fonte do STN: 1.500
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
708	MATERIAL PERMANENTE	12.361.0011.1165.0000	44.90.52.00	R$11.549,17
			Valor	**R$11.549,17**

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 17:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**449315**e o código verificador**0A710BB9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E0C32E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.448/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.448/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 15.062,76(Quinze mil sessenta e dois reais e setenta e seis centavos),** a fim de cobrir despesas com alimentação escolar de acordo com os extratos FNDE em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006 PMMA/ SEMED	12 Educação	306 Alimentação e nutrição	0019 Alimentação saudável	2 Atividade	070 Programa nacional de alimentação escolar PNAE	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R$ 15.062,76	15520000 Transferência do PNAE- exercicio corrente
Total							15.062,76	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO
1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BEECEFF4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.449/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.449/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Criação de elemento de Despesa e abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais),** para cobrir despesas com auxilio Transporte da Assistente Social cedida do município de Porto Velho **,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.49.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Auxilio transporte	Recursos de impostos MDE 25% exercício corrente	1.100,00	1
Total								1.100,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Atividade	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	15000100	R$	Sequência

PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção Atividade e revitalização do ensino fundamental	Manutenção Outros serviços do ensino fundamental pessoa jurídica 25% exercício geral	de terceiros – impostos MDE	Recursos de corrente	1.100,00	1
Total							**1.100,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:56BD12C9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.450/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.450/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	064	31.90.11.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Vencimentos vantagens fixa pessoal civil	Recursos de e impostos – MDE 25% exercício corrente	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	15000100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos MDE 25% exercício corrente	20.000,00	1
Total								**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C25792E0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.116/PMMA/2023.

DECRETO N º6.116/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$8.519,00 (Oito mil e quinhentos e dezenove reais),** para correção da planilha no que tange o piso granilite e cerâmica nas paredes, da construção do Refeitório da Escola Balão Mágico convênio 548/PGE/2022, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade Programa	Ação do	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**365**	**0016**	**1**	**459**	**4.4.90.51.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade Construção do	refeitório da escola Balão Mágico conv. 548/PGE/2022	Obras e instalações	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	8.519,00	1
Total								8.519,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	8.519,00	1
Total								8.519,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:419BD16A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.117/PMMA/2023.

DECRETO N º6.117/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.448/PMMA/ 2023, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 15.062,76(Quinze mil sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, a fim de cobrir despesas com alimentação escolar de acordo com os extratos FNDE em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	R$	15520000
PMMA/ SEMED	Educação	Alimentação e nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa nacional de alimentação escolar PNAE	Material de consumo	15.062,76	Transferênci a do PNAE- exercício corrente
Total							15.062,76	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:75D56F8A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.118/PMMA/2023.

DECRETO N º6.118/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.449/PMMA/2023, autorizado proceder a Criação de elemento de Despesa e abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais),** para cobrir despesas com auxilio Transporte da Assistente Social cedida do município de Porto Velho**,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.49.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Auxilio transporte	Recursos de impostos MDE 25% exercício corrente	1.100,00	1
Total								1.100,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	15000100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos MDE 25% exercício corrente	1.100,00	1
Total								**1.100,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DB59B78C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.119/PMMA/2023.

DECRETO N º6.119/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.450/PMMA/2023, autorizado proceder a abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	064	31.90.11.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil	Recursos de impostos MDE 25% exercício corrente	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	15000100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – impostos MDE pessoa jurídica 25% exercício	Recursos de corrente	20.000,00	1
Total								**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:68AC4EED

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 089/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 35/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/GABINETE/2023

EXTRATO DA ATA Nº 089/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 35/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/GABINETE/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 35/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**.
Fornecedor: **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **14.515.552/0001-47**, com o valor total: R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54332	PUBLICIDADE LEGAL, EM CENTÍMETROS QUADRADOS DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SERVICO	CM²	18.000,0000	11,00	198.000,00
							Total:	198.000,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de outubro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DC4F8BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 106/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, nos dias 10,11 de Outubro de 2023, para participar da 9ª Reunião da Câmara Técnica CIB e 9ª Reunião da CIB, Reunião do COSEMS, que acontecerá na Faculdade São Lucas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/10/2023**	Chegada em	**11/10/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	364,70	**729,40**
		TOTAL R$	**729,40**
Em **03/10/2023**			**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAUDE**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:71359479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 112/SUPEL/2023
EDITAL: 010/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO: 0000961.2.1-2023
OBJETO:
Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
Descrição do Objeto:

ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Nº MÁXIMO DE HORAS MÊS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL MENSAL**	**VL. TOTAL ANUAL**	**LOTAÇÃO**
02	**SERVIÇOS DE CIRURGIÃO GERAL**	180	R$ 130,00	R$ 23.400,00	R$ 280.800,00	Hospital Irmã Dulce

EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **-** 21.***.357/0001-**
VALOR: O Valor Máximo Mensal do presente Contrato é de **R$ 23.400,00** (Vinte e três mil e quatrocentos reais), totalizando o Valor Global Máximo Anual deste contrato em **R$ 280.800,00** (Duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 03 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1C60315A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 113/SUPEL/2023
EDITAL: 010/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO: 0000961.2.1-2023
OBJETO:
Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
Descrição do Objeto:

ITEM 01 - TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Nº MÁXIMO DE HORAS MÊS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL MENSAL**	**VL. TOTAL ANUAL**	**LOTAÇÃO**
01	**SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL APS**	480	R$ 114,21	R$ 54.820,80	R$ 657.849,60	Unidades Básicas de Saúde ou Outra Unidade de Saúde, Conforme Escala

EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 21.***.357/0001-**
VALOR: O Valor Máximo Mensal do presente Contrato é de **R$ 54.820,80 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, totalizando o Valor Global Máximo Anual deste contrato em **R$ 657.849,60 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 03 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D43047D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 114/SUPEL/2023
EDITAL: 010/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO: 0000961.2.1-2023
OBJETO:
Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
Descrição do Objeto:

ITEM 01 - TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Nº MÁXIMO DE HORAS MÊS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL MENSAL**	**VL. TOTAL ANUAL**	**LOTAÇÃO**
01	**SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL APS**	480	R$ 114,21	R$ 54.820,80	R$ 657.849,60	Unidades Básicas de Saúde ou Outra Unidade de Saúde, Conforme Escala

EMPRESA: E. F. MAIA & CIA LTDA - 46.***.119/0001-**,
VALOR: O Valor Máximo Mensal do presente Contrato é de **R$ 54.820,80 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, totalizando o Valor Global Máximo Anual deste contrato em **R$ 657.849,60 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 03 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AAEFC586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2157/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminoso em forma de espeto para jardim com uma estrela na ponta (Altura 1,20m X 0,30m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **48/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **2157/2023**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão **48/2023.**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Prog. Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**15 00**	**Material para Festividades e Homenagens**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 1596/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 81/2023, anexado ao processo administrativo n° 2157/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 03.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B3B5AE03

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2157/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Luminoso em forma de boneco de neve com chapéu e cachecol (Altura 1,60m X 1,45m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras par a adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	1	R$ 2.591,00	R$ 2.591,00
5	Cometa Estrela dupla (Altura 4,00m X 3,37 Largura) Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla. A calda do cometa com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo, sendo 0,8 0m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv (48 watts), a peça completa mede 6,00m alt x 5,00m larg x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts.	2	R$ 7.096,00	R$ 14.192,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **48/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **2157/2023**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 16.783,00 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão **48/2023.**

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Prog. Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**15 00**	**Material para Festividades e Homenagens**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 1594/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 82/2023, anexado ao processo administrativo n° 2157/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 03.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:892611F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
RESULTADO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2023

Edital nº 001/2023 que divulga Resultado Final do **Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares** de Parecis /RO Eleiçoes ocorridas em 01 de Outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, fez publicado o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2023, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional citamos:
RESOLVE:
DIVULDAR RESULTADO FINAL, Votação ocorrida em 01/10/2023 para processo de escolha.

CANDIDATO	Nº Do Candidato	Votação	Situação
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	123	239	1º Titular
CAMILA FRANÇA	234	236	2º Titular
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	555	205	3º Titular
GILVAN DE ARAÚJO TERRA	144	203	4º Titular
JOELIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO PAULA	777	165	5º Titular
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	111	149	1º Suplente
ALESSANDRA FARIA VIANA	122	100	2º Suplente
MARCIANA MACHADO PEREIRA	110	94	3º Suplente
VALDIRENE HAMMER BERGER	103	13	4º Suplente

Abre-se prazo para recuros prazo de 2 dias uteis para eventual recurso quanto ao resultado da votação.

Dos eleitores Votantes	Quantidade
Votos Branco	01
Votos nulos	07
Votos validos	1.404
Total de votos	1.412
Total de eleitores aptos	3.362
Pencencual de comparecimento	42%

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2023

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D05EC8F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 502 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 158.317,10(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1039/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 158.317,10(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	341	0.1.605.0000	32.213,45
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			

Credito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	342	0.1.605.0000	126.103,65
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**158.317,10**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:19EF2797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 489/2023

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA GERAL				
21061AT	CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	**2021/2022**	10/05/2023 a 19/05/2023	18/10/2023 a 27/10/2023
21061AT	CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	**2022/2023**	01/08/2023 a 20/08/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
20824AT	ALINE SUMECK BOMBONATO	**2021/2022**	28/08/2023 a 06/09/2023	06/03/2024 a 15/03/2024
20824AT	ALINE SUMECK BOMBONATO	**2022/2023**	02/10/2023 a 21/10/2023	17/07/2024 a 26/07/2024 e 11/09/2024 a 20/09/2024
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
20851AT	ADLA PEREIRA TAVARES	**2021/2022**	28/08/2023 a 06/09/2023	06/11/2023 a 15/11/2023
PERÍCIA MÉDICA				
16721AT	DIONES CLAUDINEI CAVALI	**2022/2023**	01/09/2023 a 20/09/2023	01/12/2023 a 20/12/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C54F939

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023/SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" EDITAL Nº 01/2023, publicado em 28/08/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os Processos nº 00600-00037773/2023-78 e 00600-00029203/2023-12, **CONVOCA** os candidatos classificados nos termos do Edital nº 01/2023/SEMED, com a Homologação do Resultado Final, a partir do dia 04/10/2023 até o dia 06/10/2023, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Departamento de Gestão de Pessoas – DGP 2º andar

Endereço: R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-134
Horário: 08h00 às 14h00

Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

•Documento Oficial com foto e CPF;

•Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;

•Atestado de Aptidão Física e Mental;

•Comprovante de residência atualizado.

Homologação do Resultado Final do Edital nº 01/2023/SEMED referente ao PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO				
ORD.	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
01	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	URBANA	CLASSIFICADO	11
02	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	URBANA	CLASSIFICADO	11
03	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	URBANA	CLASSIFICADO	11
04	JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	URBANA	CLASSIFICADO	10
05	ROZELENE ESTEVÃO DA CRUZ COSTA	URBANA	CLASSIFICADO	10
06	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	URBANA	CLASSIFICADO	10
07	GEANE FRANCISCA DE SOUZA	URBANA	CLASSIFICADO	10
08	SHEILA DE SOUZA ALVES	URBANA	CLASSIFICADO	10
09	JOANA DARC DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO	URBANA	CLASSIFICADO	9
10	JOSIANE PINTO DA SILVA	URBANA	CLASSIFICADO	9
11	ADRIANA BARBARA ROZENO DE CARVALHO	URBANA	CLASSIFICADO	7
12	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	URBANA	CLASSIFICADO	7

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA				
ORD	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
ESCOLAS RURAIS				
01	DEANE PEREIRA BARROS BRITO	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	CLASSIFICADA	6
02	MARILEDE BRAGA CASSIMIRO	EMEF MARECHAL RONDON	CLASSIFICADA	5
03	LUCILAINE SILVA DE ALMEIDA	EMEF MARECHAL RONDON	CLASSIFICADA	5
04	NAIARA ARAÚJO JACOME	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	CLASSIFICADA	6
05	CLAUDIA HORRANE DA SILVA	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	CLASSIFICADA	4
06	THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	CLASSIFICADO	3
07	KATIA SOUZA DOS SANTOS	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	CLASSIFICADO	3
08	IVANILSE OLIVEIRA BEZERRA	EMEF HEITOR VILA LOBOS	CLASSIFICADA	2
09	JULIANO DA SILVA PATRICIO	EMEF 03 DE DEZEMBRO	CLASSIFICADO	4
10	MARIA LUCIANE FERREIRA DE MEIRELES	EMEF ENCANTOS DE MUTUM	CLASSIFICADA	4
11	VANESSA DA SILVA MUNIZ	EMEF RIO PARDO	CLASSIFICADA	2
12	FRANCILENY DA SILVA NASCIMENTO	EMEF PE. JOSÉ DE ANCHIETA	CLASSIFICADA	2
ESCOLAS URBANAS				
1	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	URBANA	CLASSIFICADO	10
2	JOSÉ MARCELO DE MENDONÇA	URBANA	CLASSIFICADO	8
3	WILSILENE LIMA PONTES	URBANA	CLASSIFICADO	8
4	LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA	URBANA	CLASSIFICADO	8
5	FRANCISCA SUELE LIMA DA SILVA	URBANA	CLASSIFICADO	8
6	CATIA RAMOS DURANS	URBANA	CLASSIFICADO	8
7	REGIANE RIBEIRO PAES	URBANA	CLASSIFICADO	7
8	IRISMAR CHAVES DE FARIAS	URBANA	CLASSIFICADO	6
9	ROSENEIDE RAMOS RODRIGUES	URBANA	CLASSIFICADO	6
10	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	URBANA	CLASSIFICADO	6

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO				
ORD.	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
ESCOLAS RURAIS				
01	ELIDA REGINA BUZINA	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	CLASSIFICADA	7
02	POLIANA DOS SANTOS FREITAS	EMEF BOA ESPERANÇA	CLASSIFICADA	7
03	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	EMEF MANOEL GRANGEIRO	CLASSIFICADA	5
04	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	CLASSIFICADA	5
05	CARINE LOPES DOS SANTOS	EMEF PE. JOSÉ DE ANCHIETA	CLASSIFICADA	5
06	MARIA LUZENI MACIEL DA SILVA	EMEF PE. JOSÉ DE ANCHIETA	CLASSIFICADA	4
ESCOLAS URBANAS				
1	KELY OVÍDIO PEREIRA	URBANA	CLASSIFICADO	10
2	JAMERSON DE OLIVEIRA NERY	URBANA	CLASSIFICADO	10
3	VANESSA MARINHO DA SILVA	URBANA	CLASSIFICADO	7
4	GENOVEVA MACIEL SILVEIRA	URBANA	CLASSIFICADO	6
5	EDILEUZA DOS SANTOS ROCHA	URBANA	CLASSIFICADO	6
6	EDINELSON ALVES RODRIGUES	URBANA	CLASSIFICADO	6
7	SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA	URBANA	CLASSIFICADO	6
8	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	URBANA	CLASSIFICADO	6
9	GIGLIELA COSTA MÁGNO	URBANA	CLASSIFICADO	6
10	AURELINA DA SILVA MOTA	URBANA	CLASSIFICADO	6

Porto Velho, 03 de outubro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E47AACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 83/2023

PORTARIA Nº. 83/2023
Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00040064/2023.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 1/2 (cinco e meia) diárias e auxílio deslocamento para se deslocar no período de 21/11/2023 a 26/11/2023, em transporte via aéreo até a cidade de Aracajú/SE, para participar do XXXIV Congresso Nacional FENAFIM (Federação Nacional do Auditores e Fiscais de Tributos Municipais) que acontecerá do dia 22//1/2023 a 24/11/2023. Considerando que o congresso terá como tema central "O Tributo e o seu papel junto ao Estado, ao mercado e à sociedade", com o objetivo de fomentar o aprimoramento do conhecimento sobre a tributação e o regime fiscal brasileiro e destacar que a função social dos tributos é garantir o bem-estar social de toda a população. Considerando o Ofício nº 040/2023/FENAFIM, em anexo, o qual convida os auditores fiscais do Município de Porto Velho para participar do XXXIV Congresso Nacional FENAFIM e o Ofício nº 008/AFFIM/2023 onde a Associação Profissional dos Auditores Ficais de Porto Velho oferece o custeio da inscrição ao Auditor indicado por esta Secretaria. Desta forma é de suma importância a participação no Congresso, objetivando a integração com os demais fiscos, bem como atualização em questões tributárias Nacionais. Conforme autorizado via OFÍCIO INTERNO N.º 36/2023/GAB/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ADÃO GERALDO COLOMBO	69957	Diretor do Departamento Tributário - (Auditor do Tesouro Municipal)	Aracajú/SE	5 1/2	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Auxílio Deslocamento				1/2	R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 7.200,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E14AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 005/2023/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa de Privacidade de Dados Pessoais (PPDP), e a definição das diretrizes de tratamento e publicização de dados pessoais pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 6º do Decreto n.º 15.035, de 26 de de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a qual estabelece em seu Capítulo II os requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais, bem como o Decreto nº 18.310, de 1º de Agosto de 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes visando implementar plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2º do Art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), em obediência ao Art. 6º do Decreto nº 18.310, de 1º de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO ainda a recomendação contida no Ofício Circular n.º 005/2023/DITR/DGT/CGM (e-DOC D6D5C458-c), quanto o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Seção Única
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º O Programa de Privacidade de Dados Pessoais (PPDP) estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, em meios físicos e digitais, no âmbito da Subsecretária da Receita Municipal (SUREM) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), visando à obtenção de conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD) e com o Decreto nº 18.310, de 1º de Agosto de 2022.
§ 1º As disposições da PPDP se referem a todos os dados detidos, usados ou transmitidos pela ou em nome da SUREM, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.
§ 2º Aplica-se, no que couber, as disposições desta Resolução, aos atos e documentos que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade, em especial aqueles disponíveis no Portal da Transparência do Município.
Art. 2º Esta PPDP é de adoção obrigatória aos servidores subordinados à SUREM, aplicando-se ainda:
I – aos demais servidores públicos municipais que acessem os dados administrados pela SUREM;

II – a todos os terceiros, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, que realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas de alguma forma com a SUREM;
III – aos titulares de dados pessoais ou a seu(s) representante(s) legal(is) expressamente constituído(s), cujos dados são tratados pela SUREM.

Art. 3º São diretrizes ao tratamento e publicização de dados pessoais e dados pessoais sensíveis à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, por meio do cuidado dos dados pessoais, em conformidade à LGPD, bem como aqueles definidos no Art. 16 do Decreto nº 18.310, de 1º de Agosto de 2022.
Art. 4º O tratamento e a publicização de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no Sistema de Gestão Tributária, Portal de Serviços eletrônico, publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER e demais publicações de controle realizadas pelas unidades administrativas vinculadas à SUREM, deverão observar, em observância aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prestação de contas e prevenção, constantes da LGPD.
Art. 5º Quando da coleta e divulgação de dados pessoais pela SUREM, deve-se coletar apenas os dados minimamente necessários para o alcance de suas finalidades, observando os seguintes critérios:
I – dispensar da coleta ou de eliminação os dados pessoais não essenciais à identificação do contribuinte e sua relação tributária;
II – limitar a divulgação àqueles dados pessoais necessários para alcançar a finalidade pretendida, observados o contexto, a finalidade e as expectativas legítimas dos titulares;
III – aplicar medidas de prevenção e segurança, a exemplo de anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sempre que isso não comprometa o exercício do controle social;
IV – garantir a transparência do tratamento; e
VII – garantir os direitos dos titulares.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º A coleta, tratamento e divulgação de dados pessoais no âmbito da SUREM deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, a previsão legal, as formas de execução e o prazo de armazenamento.
Parágrafo único. Será dispensado o consentimento do titular para o atendimento às finalidades previstas no caput, observado o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 7º Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis constantes em atos ou publicações oficiais, quando, por sua natureza, necessitem de divulgação, deverão ser publicizados, observada a seguinte forma:
I – informações pessoais devem ficar descaracterizadas, conforme detalhamento a seguir:
a) CPF: (***.000-**); e
b) título eleitoral: (****.0000.0000).
c) endereço residencial da pessoa física: (Logradouro, nº****** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX);
d) dado anonimizado: (**********), inclusive informação acobertada por sigilo fiscal nos termos do Art. 97 do CTN;
II – documentos físicos ou eletrônicos que necessitem da menção integral de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis ou que não tenha sido aplicado o tratamento contido no inciso I deste Artigo, deverão ter acesso limitado, cuja visibilidade na inserção no Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e-TCDF - e-PMPV) deverá ser em modo "Restrito";
III – a utilização de dados pessoais somente será adotada mediante fornecimento de consentimento pelo titular, por escrito ou outro que demonstre a manifestação da sua vontade, com cláusula destacada e finalidade determinada e sem vícios de consentimento, quando do uso consentido de dados por terceiros, salvo nos casos em que pela atribuição legal, seja utilizado em documento em modo "Restrito", nos termos do Parágrafo único do Art. 6º desta Resolução.
Parágrafo único. Os atos ou documentos em que não tenham sido aplicada a descaracterização de que trata o inciso I do *caput* deste Artigo, deverão ser tratados para fins de publicação, visando sua conformidade com o disposto nesta Resolução.
Art. 8º Os dados pessoais tratados pela SUREM devem ser:
I – protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações, bem como definição de permissões de acesso aos dados pessoais por competência legal do servidor com *login* aos sistemas, portais ou publicações oficiais geridos pela SUREM;
II – mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva ou, quando coletado mediante consentimento do titular, pela solicitação de remoção;
III – compartilhados somente para o exercício das competências e atribuições legais ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis;
IV – eliminados quando não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.
Art. 9º Os servidores da SUREM, incluindo os comissionados e estagiários, poderão ter acesso a dados pessoais, respeitadas as suas atribuições legais e regulamentares e a finalidade para a qual o dado foi colhido.
Art. 10. A unidade Setorial que inserir documentos que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis no Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e-TCDF - e-PMPV), fica responsável por promover a referida restrição.
Parágrafo único. Quando verificada a ausência de restrição em documento que contenha dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme inciso II do Art. 7º desta Resolução, a unidade que identificar fica obrigada a noticiar ao setor de origem para que promova o devido saneamento.

Seção II
Dos Deveres para uso Adequado de Dados Pessoais

Art. 11. São deveres dos agentes de que trata o Art. 2º desta Resolução:
I – não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos SUREM para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da SEMFAZ;
II – cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela SUREM.
Art. 12. São práticas vedadas aos agentes de que trata este Capítulo:
I – operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;
II – operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do agente de tratamento;

III – operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com orientações de segurança da informação da SUREM;
IV – eliminação ou destruição não autorizada pela SUREM de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Instituição ou por ela utilizadas;
V – qualquer outra violação desta Política ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da LGPD.

Seção III
Dos Prazos de Conservação dos Dados Pessoais

Art. 13. Sem prejuízo de disposições legais em contrário, os dados pessoais serão conservados pelo período mínimo necessário para alcançar a finalidade que motivou o seu tratamento em cada caso.

Art. 14. Nas hipóteses em que o tratamento de dados for efetivado com base em um pedido de consentimento, os dados serão mantidos de acordo com as condições nele especificadas.
Art. 15. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos aos Cadastros Fiscais e à dívida ativa deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pela Secretaria de Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, dentro do âmbito de suas atribuições.
Art. 16. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos a processos judiciais observarão àqueles definidos ou praticados pelo Poder Judiciário.

Seção IV
Do Uso e Trânsito de Documentos Físicos

Art. 17. Os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem dentro das sedes da SUREM deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso.
Parágrafo único. Os documentos físicos serão deslocados com a devida segurança, atendendo aos objetivos finalísticos dos órgãos.

Seção V
Do Uso de Mídias, Dispositivos Móveis e Aplicativos

Art. 18. O uso de mídias ou dispositivos móveis por servidores para armazenamento de documentos ou arquivos com dados pessoais deverá ser acompanhado das medidas de segurança previstas em norma complementar específica, devendo-se evitar, quando possível, a utilização deste meio, por meio de vedação permissões de acesso para a geração de arquivos digitais que contenha dados pessoais quando o servidor não possua competência legal para utilização dos respectivos dados.
Art. 19. Os recursos de tecnologia disponibilizados pela SUREM para o exercício de atividades profissionais, como e-mail corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público, sendo que qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de exclusiva responsabilidade do usuário, desobrigando a SUREM de qualquer ônus referente à proteção ou privacidade destes dados.

Seção VI
Do Compartilhamento de Dados

Art. 20. É permitido o compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades do Município, desde que atenda a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.
Art. 21. Excepcionalmente, poderão ter acesso aos dados pessoais controlados pela SUREM:
I – autoridades de fiscalização e investigação;
II – autoridades judiciais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Na coleta, tratamento e divulgação de dados pessoais no âmbito da SUREM deverão ser observados ainda às normas de adequação expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Art. 23. Os dados pessoais a serem descaracterizados seguiram o contido no Detalhamento de Conformidade de Dados Pessoais contidos no Anexo Único desta Resolução.
Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DE CONFORMIDADE DE DADOS PESSOAIS

ATOS E DOCUMENTOS COM DADOS PESSOAIS		
DESCRIÇÃO	**DADOS DIVULGADOS EM CONFORMIDADE À LGPD**	**VISIBILIDADE***
PARECER TÉCNICO/FISCAL		
Isenção Tributária	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Restrito
Restituição de Tributos	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Restrito
Consulta Fiscal	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Restrito
Demais Manifestações Fiscais com dados pessoais	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Restrito

DEMAIS ATOS FISCAIS		
Réplica Fiscal/Contestação	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Restrito
Relatório Fiscal	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Restrito
Auto de Infração**	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Restrito
Notificação/Intimação**	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Restrito
CERTIFICADOS/CERTIDÕES/DOCUMENTOS		
Certificado Declaratório de Reconhecimento da Não Incidência/Isenção de Taxas do Poder de Polícia	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Restrito
Certidão Negativa de Débitos (CND)	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Público
Demais Certidões Informativas/Cadastrais, inclusive de Cadastro Autônomo*	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Público
Nota Fiscal de Serviços emitida por Autônomo	Nome Contribuinte, CPF (***.000.000-**)	Público
Alvará de Licença de Localização e do Funcionamento Regular de Autônomo	Nome Contribuinte, CPF (***.000.000-**)	Público
Dados de Pessoas Físicas em Documentos Fiscais	Nome, CPF (***.000.000-**), Endereço (Logradouro, nº*** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX)	Público

*Visibilidade “Restrito” nos casos do inciso II do Art. 7º desta Resolução.
**Quando a intimação for realizada em publicação na imprensa oficial.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F77245B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.424, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 467/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 27de setembro de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com Eventos que fazem parte do Calendário Cultural do Município de Porto Velho durante o exercício de 2023;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	2.500	197.000,00
			3.3.90.39	2.500	300.000,00
SUBTOTAL					**497.000,00**
TOTAL					**497.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:179CC425

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.428, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 244/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 25 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	7.200,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	7.200,00
SUBTOTAL					**7.200,00**	**7.200,00**
TOTAL					**7.200,00**	**7.200,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AC27632

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.400, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando o Ofício n.° 884/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, de 13 de setembro de 2023, no qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, autoriza a movimentação do respectivo crédito orçamentário;

Considerando o Ofício n° 76/DAA/DGA/SMD, de 20 de setembro de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com construção de galpão para instalação de máquina hidráulica para fabricação de blocos de concreto;
Considerando a movimentação de recursos referente a dispêndio alusivo a precatórios em favor da Procuradoria Geral de Governo - PGM;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	2.500	2.000.000,00	-
SUBTOTAL					**2.000.000,00**	**-**
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.51	2.500	-	513.000,00
SUBTOTAL					**-**	**513.000,00**
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	2.500	-	1.487.000,00
SUBTOTAL					-	**1.487.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7C610F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.301.317.2.662 - 08.31.10.301.317.2.664 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.027

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
15	Frasco(10 0ml)	Clorexidina digluconato, dosagem 2%. Aplicação: solução tópica.	R$142,65
150	Pacote (100 unidades)	Algodão hidrófilo, apresentação rolete, cor branca, características adicionais macio, homogêneo, s/impurezas, inodoro, boa absorção, aplicação isolamento odontológico.	R$360,00
10.000	Tubete (1,80 ml)	Anestésico injetável com vasoconstrictor mepivacaína 2% com adrenalina 1/100000 em tubetes de vidro com 1,8ml. Caixa com 5 blísteres lacrados, cada um com 10 tubetes carpule.	R$23.900,00
16.000	Tubete (1,80 ml)	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, apresentação: injetável.	R$23.680,00
2.500	Tubete (1,80 ml)	Prilocaína, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui, ml, apresentação: injetável.	R$ 3.625,00
25	Pote (12 gramas)	Anestésico tópico pomada ou geleia - Benzocaína 20%, sabor tutifruti. Unidade de pote com12g.	R$ 197,25
10.000	Tubete (1,80 ml)	Articaína, composição: associada com epinefrina concentração: 4% + 1/100.000 forma farmacêutica: solução injetável	R$ 35.600,00
150	Caixa (100 unidades)	Babador, material: papel e plástico, comprimento: 33 cm, largura: 28 cm, características adicionais: com 2 camadas, tipo uso: descartável.	R$ 2.332,50
100	Pote (25 g)	Cimento Odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única .	R$ 689,00
150	Seringa (1,2 ml)	Pasta de Hidroxido de Cálcio, Ultracal XS - Ultradent, tipo: pasta. Embalagem com: 1 Seringa de 1,2ml	R$ 9.049,50
15	unidades	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo inativo, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana ref. 3082	R$ 35,70
10	Embalagem (12 unidades)	Carbono Para Articular, material: em papel, cor: dupla face - 2 cores, apresentação: em folha, tipo uso: estéril, descartável, formato: formato de fita. Embalagem com 12 unidades.	R$ 17,90
10	unidade	Cimento odontológico endodôntico, composição hidróxido de cálcio, tipo: Sealapex, aspecto físico pasta + pasta, apresentação conjunto completo com uma embalagem com 1 tubo de base com 12g + 1 tubo de catalisador com 18g	R$ 1.529,70
25	unidade	Cimento reparador MTA à base de silicato tricálcico, silicato dicálcico, aluminato tricálcico, óxido de cálcio, óxido de bismuto; cor branca; indicado em casos de perfuração radicular (canal e furca), perfuração radicular por reabsorção interna, retrobturação, proteção	R$ 3.825,00

		pulpar direta. Uma embalagem com 0,28g- 2 aplicações	
15	unidade	Cimento odontológico de uso endodôntico, obturador de polímero de amina epóxica, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação. Padrão de qualidade do Cimento Endodôntico Selador AH PlusDentsply, equivalente ou superior. Embalagem com 1 seringa dupla de 15g + 20 pontas aplicadoras.	R$ 4.335,00
200	Seringa (2,5 ml)	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel. Ácido odontológico. Características adicionais: Gel aquoso, condicionador de esmalte e dentina, à base de ácido fosfórico a 37%. Com qualidade semelhante ao ácido gel. Cor do gel azul.	R$ 286,00
100	Embalagem (120 unidades)	Cone endodôntico, tipo absorvente, material papel, calibre 1ª série, comprimento 28 mm, apresentação estojo com 180 pontas, característica adicional sortida, esterilidade estéril	R$ 2.653,00
50	Frasco (200ml)	Fluoreto de sódio, concentração 1,23%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional acidulado.	R$ 237,00
25	Frasco (200ml)	Fluoreto De Sódio, concentração: 2%, forma farmacêutica: Gel Tixotrópico, Característica Adicional: Neutro.	R$ 118,50
05	Frasco (200ml)	Gás refrigerante odontológico, aplicação teste de vitalidade pulpar apresentação aerosol temperatura cerca de -50°C.	R$ 133,30
50	Seringa (2,5 ml)	Gel dessensibilizante de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio à 5% de fluoreto de sódio à 2%. Embalagem em seringa com 2,5g do produto e uma ponteira, tipo Dessensibilize KF 2%, FGM.	R$ 673,50
50	Seringa (4g)	Resina composta Filtek Z350 XT com 100% de nanopartículas apresentação em seringa 4 g cor A2E.	R$ 3.849,50
150	Seringa (4g)	Resina composta nanoparticulada Filtek Z350 XT A3E de 4g.	R$ 11.548,50
25	Frasco (475)	Solução reveladora para rx - carestream, revelador para processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais.	R$ 247,00
25	Frasco(47 5)	Solução fixadora para rx, carestream, fixador para processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais	R$ 249,50
100	unidade	Sugador, material pvc/ polipropileno, tipo endodôntico, características adicionais c/ 3 agulhas plásticas, apresentação embalagem individual, tipo uso estéril, descartável. Pacote com 20 unidades.	R$ 1.814,00
50	Seringa (4g)	Resina composta Filtek Z350 XT 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Cor: A3,5B.	R$ 4.800,00
10	unidade	Fio De Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 4-0, Cor: Preta, Comprimento: Cerca De 45 Cm, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 1/2 Corte Reverso, Comprimento Agulha: Cerca 2,0 Cm, Esterilidade: Estéril. Caixa com 24 unidades.	R$ 560,30
10	unidade	Fio De Sutura, Material: Seda, Tipo Fio: 4- 0, Cor: Preta, Comprimento: 45 Cm, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 1,70 Cm, Esterilidade: Estéril. Caixa com 24 unidades.	R$ 415,50
25	unidade	Hemostático Absorvível, Apresentação: Esponja, Princípio Ativo: Colágeno Microfibrilar, Dimensões: Cerca De 5 X 7,5 Cm, Esterilidade: Descartável E Estéril. Caixa com 10 unidades.	R$ 1.469,75
TOTAL			R$ 138.374, 55

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo 00600-00027392/2023-81-e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Divisão de Saúde Bucal – DSB, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:PEÇA 23 DATA: 18/08/2023
ATA: Ata de Registro de Preços n.º 36/2022 **VALIDADE:21/01/2024 (Vide ata srp peça 23) (valida 1 ano)**
PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 36/2023

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:A.M. MOLITERNO LTDA.
CNPJ: 67.403.154/0001-03
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício s/n **DATA:** peça 14

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 160/COJUSA/SEMUSA/2023
DATA:25/09/2023 PEÇA 39 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.403/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2023.

LILIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria nº 07/GAB/SEMUSA
DOMER 3561/18.09.2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F1B25E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 183/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 183/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 5 meias diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino aos Distritos de Bacia Leiteira, Colônia Mato Grosso, Areia Branca e 2° Região Ramal do Boto, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar Borrifação Intradomiciliar, Termo nebulização, Educação em Saúde e Instalação de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração. No período de 09 à 11, 13 e 14/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00040071/2023-71-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Laurentino Balbino de Freitas	0505047	Agente de Saúde Pública/ Motorista	2° Região Ramal do Boto, Bacia Leiteira, Colônia Mato Grosso e Areia Branca	5 meias diárias	R$ 75,00	R$ 375,00

Anísio da Silva Brito	1085858	Guarda de Endemias/ OI	2° Região Ramal do Boto, Bacia Leiteira, Colônia Mato Grosso e Areia Branca	5 meias diárias	R$ 75,00	R$ 375,00
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Endemias/ OI	2° Região Ramal do Boto, Bacia Leiteira, Colônia Mato Grosso e Areia Branca	5 meias diárias	R$ 75,00	R$ 375,00
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	Agente de Combate às Endemias/ OI	2° Região Ramal do Boto, Bacia Leiteira, Colônia Mato Grosso e Areia Branca	5 meias diárias	R$ 75,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FB0C6136

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E590663

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 062

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°062/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3568 de 27.09.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 062/2023** – **Pregão Eletrônico nº 140/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 0600.00013307/2023-05**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA E FCK 25 MPA,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CONCRETO FCK 15MPA.	M³	150	PRÓPRIA	R$ 660,00	R$ 99.000,00	**EMPRESA:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **ENDEREÇO:** BR-364, N° 9551, BAIRRO: CIDADE JARDIM, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.815 - 800 **RESPONSÁVEL**: GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. CONCRETO FCK 15MPA.	M³	50	PRÓPRIA	R$ 660,00	R$ 33.000,00	**EMPRESA:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **ENDEREÇO:** BR-364, N° 9551, BAIRRO: CIDADE JARDIM, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.815 - 800 **RESPONSÁVEL**: GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. CONCRETO FCK 25 MPA.	M³	150	PRÓPRIA	R$ 710,67	R$ 106.600,50	**EMPRESA:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **ENDEREÇO:** BR-364, N° 9551, BAIRRO: CIDADE JARDIM, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.815 - 800 **RESPONSÁVEL**: GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. CONCRETO FCK 25 MPA.	M³	50	PRÓPRIA	R$ 710,67	R$ 35.533,50	**EMPRESA:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **ENDEREÇO:** BR-364, N° 9551, BAIRRO: CIDADE JARDIM, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.815 - 800 **RESPONSÁVEL**: GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48151147

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 195/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 195/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 03 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00038830/2023-36-e.**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 193/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 10 1⁄2 (dez e meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro e Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula: 1003462, Cargo: Gerente de Divisão. Para o Deslocamento ao distrito de Jaci-Paraná, a fim de dar continuidade ao levantamento sócio-ocupacional e cadastramento das famílias na Zona de Salvamento Secundário(ZSS), no Vale à Jusante da UHE Jirau, em parceria com a Energia Sustentável do Brasil (ESBR), subsidiando assim, a elaboração do Plano de Ação de Emergência(PAE) e o Plano de Contingência(PLANCON) da Hidrelétrica de Jirau, conforme preconiza a Lei nº 12.334/2010 e 14.066/2020 que tratam da política Nacional de Segurança e da Lei 12.608 que trata da elaboração do PLANCON barragens e do Decreto 19.176 de 24/07/2023, que institui a comissão para elaboração do PLANCON Municipal. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula 1003462. **No período de 16/10/2023 a 21/10/2023 e 23/10/2023 a 27/10/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão	10 ½	R$ 200,00	R$ 2.000,00
Ricardo Wady Abdelnour	1003462	217049	Gerente de Divisão	10 ½	R$ 200,00	R$ 2.000,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 10 (dez) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro e Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula: 1003462, Cargo: Gerente de Divisão. Para o Deslocamento ao distrito de Jaci-Paraná, a fim de dar continuidade ao levantamento sócio-ocupacional e cadastramento das famílias na Zona de Salvamento Secundário(ZSS), no Vale à Jusante da UHE Jirau, em parceria com a Energia Sustentável do Brasil (ESBR), subsidiando assim, a elaboração do Plano de Ação de Emergência(PAE) e o Plano de Contingência(PLANCON) da Hidrelétrica de Jirau, conforme preconiza a Lei nº 12.334/2010 e 14.066/2020 que tratam da política Nacional de Segurança e da Lei 12.608 que trata da elaboração do PLANCON barragens e do Decreto 19.176 de 24/07/2023, que institui a comissão para elaboração do PLANCON Municipal. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula 1003462. **No período de 16/10/2023 a 21/10/2023 e 23/10/2023 a 27/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
Ricardo Wady Abdelnour	1003462	217049	Gerente de Divisão	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3A88C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1243/GP/2023

ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 671.210,46 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – GABINETE	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**100.000,00**
3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhista**	**14.119,48**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAF	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**100.000,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2028	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMOSP	
3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhista**	**28.767,28**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**183.142,29**
3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhista**	**27.965,80**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhista**	**58.436,47**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
12.361.0003.2036	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	
3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhista**	**14.864,02**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.09.00	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
17.512.0003	Remuneração de Servidores Administração	
17.512.0003.2089	Remuneração de Pessoal e Encargos – SAAE	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**56.100,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**6.900,00**
17.512.0015.2088	Manutenção das Atividades - SAAE	
3.3.90.47.00.00.00	**Obrigações Tributarias e Contratual**	**500,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**80.415,12**

Total Geral	**671.210,46**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:69D5591C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.024.616,87	0,00
Pessoal Ativo	5.024.616,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.350.918,94	0,00
Obrigações Patronais	673.697,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	328.887,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	328.887,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.695.729,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.552.202,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	200.552.202,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**4.695.729,83**	**2,34**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.033.132,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.431.475,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.829.818,92	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/out/2023 as 10h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEIFURTUNATO:70157316220
Dados:2023.10.0210:51:48-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSOPIRES:18886086253
Dados:2023.10.0214:51:18-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:106FB69E

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.195,34	628.304,59	982.886,07
Disponibilidade de Caixa[1]	28.195,34	628.304,59	982.886,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.523,77	699.633,02	1.054.214,50
(–) Restos a Pagar Processados	71.328,43	71.328,43	71.328,43
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-28.195,34	-628.304,59	-982.886,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,01	-0,30	-0,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	245.377.004,35	249.191.214,07	240.662.642,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	220.839.303,92	224.272.092,66	216.596.378,35

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	28.195,34	27.355,40	27.355,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/out/2023 as 10h e 41m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDividas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinadodeformadigitalpor CIDINEIFURTUNATO:70157316220 Dados:2023.10.0210:52:32-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
AssinadodeformadigitalporCELSO PIRES:18886086253 Dados:2023.10.0214:51:57-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D7FBF7F7

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	44.985.784,13	45.685.055,91	44.121.484,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	40.487.205,72	41.116.550,32	39.709.336,03	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/out/2023 as 10h e 42m.				

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2023.10.02 10:53:58 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2023.10.02 14:52:30 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:EFF4AFDF

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.552.202,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	200.552.202,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	32.088.352,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	28.879.517,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.038.654,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 02/out/2023 as 10h e 47m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CIDINEI FURTUNATO: 70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO: 70157316220
Dados:2023.10.0210:54:30-04'00'

CELSO PIRES: 18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES: 18886086253
Dados: 2023.10.0214:53:12-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C7ABDFC6

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DE RONDÔNIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO	1.054.214,50	71.328,43	44.007,82	27.355,40	0,00	911.522,85	356.095,82	0,00	555.427,03

VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários	1.054.214,50	71.328,43	44.007,82	27.355,40	0,00	911.522,85	356.095,82	0,00	555.427,03
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.054.214,50	71.328,43	44.007,82	27.355,40	0,00	911.522,85	356.095,82	0,00	555.427,03
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 02/out/2023 as 10h e 48m.									

CIDINEI FURTUNATO: 701573 16220

Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220

Dados: 2023.10.02 10:54:56 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253

Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253

Dados: 2023.10.02 14:53:44 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:83D94AD7

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		200.552.202,18
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.695.729,83	2,34
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	12.033.132,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.431.475,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.829.818,92	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-982.886,07	-0,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	240.662.642,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.121.484,48	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	32.088.352,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.038.654,15	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 02/out/2023 as 10h e 49m.		

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2023.10.02 10:55:25 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2023.10.02 14:54:18 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3EEE94CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 4º BIMESTRE 2023 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	203.262.396,86	232.091.296,25	52.683.591,78	22,70	171.847.466,25	74,04	60.243.830,00
RECEITAS CORRENTES	203.262.396,86	205.851.085,90	39.055.310,66	18,97	152.608.303,38	74,14	53.242.782,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.613.392,47	43.613.392,47	8.327.172,94	19,09	32.548.555,88	74,63	11.064.836,59
Impostos	31.301.042,96	31.301.042,96	7.159.605,31	22,87	26.482.555,64	84,61	4.818.487,32
Taxas	12.312.349,51	12.312.349,51	1.167.567,63	9,48	6.066.000,24	49,27	6.246.349,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.795.211,66	9.795.211,66	1.331.346,86	13,59	5.727.912,14	58,48	4.067.299,52
Contribuições Sociais	5.669.934,44	5.669.934,44	1.147.844,15	20,24	3.861.910,80	68,11	1.808.023,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.125.277,22	4.125.277,22	183.502,71	4,45	1.866.001,34	45,23	2.259.275,88
RECEITA PATRIMONIAL	8.761.317,74	8.761.317,74	3.404.370,86	38,86	16.407.653,03	187,27	-7.646.335,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.761.317,74	8.761.317,74	3.378.473,04	38,56	16.135.288,44	184,17	-7.373.970,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	25.897,82	0,00	82.190,29	0,00	-82.190,29
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	190.174,30	0,00	-190.174,30
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	421.681,26	421.681,26	35.010,38	8,30	167.692,62	39,77	253.988,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	421.681,26	421.681,26	35.010,38	8,30	167.692,62	39,77	253.988,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.284.411,30	137.873.100,34	25.664.222,20	18,61	95.797.380,02	69,48	42.075.720,32
Transferências da União e de suas Entidades	55.828.137,64	56.178.137,64	9.948.116,54	17,71	36.912.813,35	65,71	19.265.324,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.167.071,13	45.405.760,17	9.219.001,10	20,30	32.088.137,73	70,67	13.317.622,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.170.339,10	36.170.339,10	6.475.444,94	17,90	26.774.769,32	74,02	9.395.569,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	118.863,43	118.863,43	21.659,62	18,22	21.659,62	18,22	97.203,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.386.382,43	5.386.382,43	293.187,42	5,44	1.959.109,69	36,37	3.427.272,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.016.296,62	1.016.296,62	108.594,90	10,69	414.295,28	40,77	602.001,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.291.056,47	1.291.056,47	184.592,52	14,30	1.544.814,41	119,66	-253.757,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.079.029,34	3.079.029,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079.029,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	26.240.210,35	13.628.281,12	51,94	19.239.162,87	73,32	7.001.047,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	26.240.210,35	13.628.281,12	51,94	19.239.162,87	73,32	7.001.047,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	23.061.424,51	13.628.281,12	59,10	19.239.162,87	83,43	3.822.261,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.178.785,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178.785,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.060.468,13	8.060.468,13	1.554.291,24	19,28	5.379.284,58	66,74	2.681.183,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	211.322.864,99	240.151.764,38	54.237.883,02	22,58	177.226.750,83	73,80	62.925.013,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	211.322.864,99	240.151.764,38	54.237.883,02	22,58	177.226.750,83	73,80	62.925.013,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	211.322.864,99	240.151.764,38	54.237.883,02	22,58	177.226.750,83	73,80	62.925.013,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.514.559,59	-	-	5.059.306,32	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.514.559,59	-	-	5.059.306,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	197.233.758,17	240.661.617,15	27.998.091,02	147.625.396,16	93.036.220,99	35.147.157,63	130.103.359,05	110.558.258,10	126.592.297,04
DESPESAS CORRENTES	177.713.351,86	191.447.580,95	27.360.681,97	138.146.535,50	53.301.045,45	33.054.002,22	124.505.707,12	66.941.873,83	121.520.027,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.353.446,68	103.429.633,34	18.897.090,65	73.959.680,76	29.469.952,58	18.896.729,87	73.956.258,03	29.473.375,31	73.294.918,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.063,00	5.063,00	0,00	0,00	5.063,00	0,00	0,00	5.063,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.354.842,18	88.012.884,61	8.463.591,32	64.186.854,74	23.826.029,87	14.157.272,35	50.549.449,09	37.463.435,52	48.225.109,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.354.842,18	88.012.884,61	8.463.591,32	64.186.854,74	23.826.029,87	14.157.272,35	50.549.449,09	37.463.435,52	48.225.109,51
DESPESAS DE CAPITAL	8.626.433,47	39.152.863,36	637.409,05	9.478.860,66	29.674.002,70	2.093.155,41	5.597.651,93	33.555.211,43	5.072.269,41
INVESTIMENTOS	6.317.004,92	36.843.434,81	514.409,05	7.548.785,94	29.294.648,87	1.859.476,29	4.738.516,20	32.104.918,61	4.344.935,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.309.428,55	2.309.428,55	123.000,00	1.930.074,72	379.353,83	233.679,12	859.135,73	1.450.292,82	727.333,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.893.972,84	10.061.172,84	0,00	0,00	10.061.172,84	0,00	0,00	10.061.172,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.089.106,82	14.004.706,82	1.814.116,94	6.174.009,68	7.830.697,14	1.616.797,54	5.912.009,68	8.092.697,14	5.208.359,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	211.322.864,99	254.666.323,97	29.812.207,96	153.799.405,84	100.866.918,13	36.763.955,17	136.015.368,73	118.650.955,24	131.800.656,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	211.322.864,99	254.666.323,97	29.812.207,96	153.799.405,84	100.866.918,13	36.763.955,17	136.015.368,73	118.650.955,24	131.800.656,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	23.427.344,99	-	-	41.211.382,10	-	45.426.094,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	211.322.864,99	254.666.323,97	29.812.207,96	177.226.750,83	-	36.763.955,17	177.226.750,83	-	177.226.750,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.060.468,13	8.060.468,13	1.554.291,24	19,28	5.379.284,58	66,74	2.681.183,55
RECEITAS CORRENTES	8.060.468,13	8.060.468,13	1.554.291,24	19,28	5.379.284,58	66,74	2.681.183,55
CONTRIBUIÇÕES	8.060.468,13	8.060.468,13	1.554.291,24	19,28	5.379.284,58	66,74	2.681.183,55
Contribuições Sociais	8.060.468,13	8.060.468,13	1.554.291,24	19,28	5.379.284,58	66,74	2.681.183,55

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.089.106,82	14.004.706,82	1.814.116,94	6.174.009,68	7.830.697,14	1.616.797,54	5.912.009,68	8.092.697,14	5.208.359,33
DESPESAS CORRENTES	13.344.339,82	13.259.939,82	1.445.116,94	5.430.009,68	7.829.930,14	1.383.116,94	5.368.009,68	7.891.930,14	4.711.848,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.785.946,34	9.701.546,34	1.283.116,94	5.109.009,68	4.592.536,66	1.283.116,94	5.109.009,68	4.592.536,66	4.456.564,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	606.774,00	606.774,00	162.000,00	321.000,00	285.774,00	100.000,00	259.000,00	347.774,00	255.284,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.951.619,48	2.951.619,48	0,00	0,00	2.951.619,48	0,00	0,00	2.951.619,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	744.767,00	744.767,00	369.000,00	744.000,00	767,00	233.680,60	544.000,00	200.767,00	496.511,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.767,00	744.767,00	369.000,00	744.000,00	767,00	233.680,60	544.000,00	200.767,00	496.511,04

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7 Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.10.02 09:08:13 -04'00'	EVERSON MARTINS:418994 74234 Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2023.10.02 09:06:00 -04'00'	ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.10.02 09:10:28 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA	***EVERSON MARTINS***		
Secretario Municipal de Fazenda	Gerente Geral de Contabiliade		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:032190F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	211.322.864,99
Previsão Atualizada	240.151.764,38
Receitas Realizadas	177.226.750,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.059.306,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	211.322.864,99
Dotação Atualizada	254.666.323,97
Despesas Empenhadas	153.799.405,84

Despesas Liquidadas	136.015.368,73
Despesas Pagas	131.800.656,37
Superávit Orçamentário	41.211.382,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	153.799.405,84
Despesas Liquidadas	136.015.368,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	200.552.202,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.552.202,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	200.552.202,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.550.464,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.433.822,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.433.822,75
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	14.116.641,92
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.361.745,00	3.619.730,73	-29,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.437.857,00	8.233.285,37	-127,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.451.175,46	1.078,45	1.886.275,84	563.821,17
Poder Legislativo	71.328,43	0,00	0,00	71.328,43
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	42.829.307,93	617.522,33	24.025.217,06	18.186.568,54
Poder Legislativo	28.195,34	0,00	839,94	27.355,40
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.380.007,16	618.600,78	25.912.332,84	18.849.073,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.283.195,18	<18% / 25%>	25,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.958.986,35	70%	74,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.222.860,66	29.674.769,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	22.451.082,49	25.797.988,48	21.274.494,67	1.657.743,79
Despesas Previdenciárias	14.488.824,79	22.942.765,27	32.009.656,33	23.298.812,13
Resultado Previdenciário	7.962.257,70	2.855.223,21	-10.735.161,66	-21.641.068,34
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	58.128,81	-58.128,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.193.522,03	15,00	30,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/set/2023 as 16h e 20m.			

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	EVERSON MARTINS:41899474234	ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.10.0209:08:58 -04'00'	Dados: 2023.10.02 09:06:42 -04'00'	Dados: 2023.10.0209:11:13 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA	***EVERSON MARTINS***	
Secretario Municipal de Fazenda	Gerente Geral de Contabilidade	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:63257928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 09032023-038694; 09032023-030286; 09032023-035824; – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita - Emenda Parlamentar	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
03/10/2023	202341730004-Silvia Cristina	R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	001	1181-9	56691-8	Governo Federal – Investimento 09032023-038694
03/10/2023	202392240001-Marcos Rogério	R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)	001	1181-9	56691-8	Governo Federal – Investimento 09032023-030826
03/10/2023	202330960001-Expedito Netto	R$ 1.974.150,50 (hum milhão novecentos e setanta e quatro mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)	001	1181-9	56691-8	Governo Federal – Investimento 09032023-035824
Objeto:	Emenda Parlamentar – Transferências Especiais.					

São Felipe D'Oeste-RO, 03 de setembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9177E069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2269/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.269, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidores por Prazo Determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em Caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;
LEI MUNICIPAL:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por excepcional interesse Público, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Parágrafo Único – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:
I – Analise de Títulos e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
II – Prova de compatibilidade de função.
Artigo 2º - O período de contratação serão o seguinte:

CONTRATAÇÃO IMEDIATA				
NOMENCLATURA	**Nº. de vagas**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**
Professor(a) de área específica para o Ensino Fundamental II – **Letras/Português**	01	R$4.420,00	40 horas	SEMECELT
Professor(a) licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação ou mestrado em Educação Especial, atendimento Educacional Especializado – AEE e Transtorno do Espectro Autista	01	R$4.420,00	40 horas	SEMECELT
Professor(a) licenciatura plena em pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	01	R$4.420,00	40 horas	SEMECELT

Parágrafo único – A contratação a que descreve o artigo anterior deste artigo será por doze meses, podendo ser prorrogadas por igual período.
Artigo 3º - O contratado atenderá as necessidades na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Sede do Município e Zona Rural.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2023.
Artigo 5º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vinculo laboral:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.

Parágrafo único – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Artigo 6º - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
Parágrafo único – A remuneração, carga horária, atribuições e demais regramentos sobre os cargos, são as constantes nas leis Complementares Municipais nºs. 047/2015 e 056/2017 e suas alterações.
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**., 21 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2D72FA87

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2271/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.271/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.		LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.1203		**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**	
3.3.90.30	FICHA: **606**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 25.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.		LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.1203		**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**	
3.3.90.39	FICHA: **607**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	R$ 25.000,00
Total do Crédito			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7C5AC15B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2272/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB até o montante de R$ 1.143.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** com valor até o montante de **R$ 1.143.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01		FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.365.		**EDUCAÇÃO INFANTIL.**	
02.05.01.12.365.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2060		PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 70%.	
3.1.90.11	Ficha:**251**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 1.020.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01		FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.365.		**EDUCAÇÃO INFANTIL.**	
02.05.01.12.365.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2058		CRECHE – FUNDEB 70%.	
3.1.90.11	Ficha:**246**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 123.000,00
		TOTAL GERAL DO CRÉDITO	**R$ 1.143.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 1.143.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** e será creditado nas fichas **251 e 246. § 1º -** O valor de **R$ 1.143.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil Reais)**, se dará através de
Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação,** conforme Artigo 1º. **Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **28 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EEADEDE2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2273/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.273/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.755.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SEMECELT, SEGEAD, SEMOSP E SEMAGRIAM), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante **de R$ 1.755.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais),** nas unidades orçamentárias – **orç. da** Tecnologia **(SEMECELT, SEGEAD, SEMOSP E SEMAGRIAM),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.361.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.361.0017.2056	**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.**	
3.1.90.13 FICHA: **584**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 302.500,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.361.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.361.0017.2056	**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.**	
3.1.90.11 FICHA: **473**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOALCIVIL**	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2060	**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%.**	
3.1.91.13 FICHA: **585**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	

02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.365	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2058	**CRECHE FUNDEB 70%.**	
3.1.90.13 FICHA: **586**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.02	APLICAÇÃO DE 25%.	
02.05.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.**	
3.1.90.11 FICHA: **587**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOALCIVIL**	R$ 400.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.02	APLICAÇÃO DE 25%.	
02.05.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.**	
3.1.90.13 FICHA: **588**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 116.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.02	APLICAÇÃO DE 25%.	
02.05.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.**	
3.1.91.13 FICHA: **589**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 8.500,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.02	APLICAÇÃO DE 25%.	
02.05.02.12.365	ENSINO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.	PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%**	
3.1.90.11 FICHA: **590**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 22.500,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.02	APLICAÇÃO DE 25%.	
02.05.02.12.365	ENSINO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.	PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%**	
3.1.90.13 FICHA: **591**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 2.500,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.02	APLICAÇÃO DE 25%.	
02.05.02.12.365	ENSINO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.	PROCESSO E GESTÃO SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%**	
3.1.91.13 FICHA: **592**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 1.500,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.01.00	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.00.04.122.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE.	
02.01.00.04.122.0002.2003	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE.**	
3.1.90.11 FICHA: **593**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	$ 226.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.01.00	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.00.04.122.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE.	
02.01.00.04.122.0002.2003	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE.**	
3.1.90.13 FICHA: **594**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 29.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.01.00	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.00.04.122.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE.	
02.01.00.04.122.0002.2003	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE.**	
3.1.91.13 FICHA: **595**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 31.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPUBLICOS.	
02.06.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.01.00.04.122.0023.2079	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.**	
3.1.90.11 FICHA: **596**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPUBLICOS.	
02.06.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.01.00.04.122.0023.2079	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.**	
3.1.90.13 FICHA: **597**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 57.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPUBLICOS.	
02.06.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.01.00.04.122.0023.2079	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.**	

3.1.91.13 FICHA: **598**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.01.00.20.122.0029.2087	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAGRI.**	
3.1.90.11 FICHA: **599**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** R$ 48.000,00	
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.01.00.20.122.0029.2087	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAGRI.**	
3.1.90.13 FICHA: **600**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 23.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.01.00.20.122.0029.2087	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAGRI.**	
3.1.91.13 FICHA: **601**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 18.000,00
Total do Crédito		**R$ 1.755.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 1.755.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:134E9F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1862

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.862/2023 Em, 29 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 98/2023
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 5.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 22.000,00

02.002.28.843.0003.2.010.		AMORTIZACAO DA DÍVIDA FUNDADA	
41 - 4.6.91.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
53 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 27.000,00
55 - 3.3.90.91.00.00	15000000	CSEONMTUENNIÇCAASÇJÃUOD?ICPIEASISSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
57 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 39.000,00
02.003.04.122.0003.2.093.		CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
Total Redução:			**R$ 140.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:896717A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº10/2023
A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 055/2023,** Programação 01.031.0001.2.025 Elemento de despesa nº Material de Consumo 3.3.90.30.00.00, e Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00. Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –**********
II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 03/10/2023

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos Veículos oficiais Pick-up Toyota Étios QRA 5820 e Toyota Hilux Flex, OHO 3466 de propriedade da Câmara Municipal de Urupá/RO.
Processo nº 55/2023.
Produtos
VEÍCULO ÉTIOS QRA 5820

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PROTETOR INTERNO PARALAMA ETIOS 2012/...DIREITO			
02	01	FILTRO AR CONDICIONADO COROLLA 1.6/1.8 09/...ETIOS 12/...			
03	01	FILTRO AR TOYOTA ETIOS 1.5 2016/.... YARIS 1.3/1.5 2018/...			
04	01	FILTRO COMBUSTIVEL PALIO/STRADA/IDEA/CORSA /MONTANA/MERIVA1.3/1.4/1.			
05	01	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA 1.6/1.8 16 V 2003/..			
06	04	OLEO 5W30 (LITRO) ELAION FS 530 API-SN (SINTETICO)			
07	02	REPARO LUVA GUIA FREIO A DISCO ETIOS 2013/... (DIANT. P/1 RODA)			
08	01	PASTILHA DE FREIO DIANT.ETIOS 1.3/1.5 X//XLS 2012/...			
09	02	BUCHA EIXO TRASEIRO ETIOS 13/...COROLLA 15/19			
10	01	CORREIA ETIOS 17/..YARIS 1.3/1.5 18/..GOLF 1.8/2.0 8/16V .../98/PASSAT			
11	02	ADITIVO RADIADOR MOTOR TEC COOL 1000ML (ROSA) (GAS/ALCOOL/DIESEL LEVE)			
12	01	BATERIA 60DD AH (24 MESES)			
13	01	PROTETOR MOTOR TOYOTA ETIOS			

		HATCH/SEDAN 2014/...			
14	03	PNEU 185/70R14 ARO 14 (FIRESTONE) (F700) 88T			
15	03	BICO PARA PNEU S/CAMARA ARO 13/ ARO 14			
16	01	FECHADURA (COMANDO) INT.DE ABERT.DA PORTA CAM/PICK-UP...ESQ			
17	01	ESPELHO RETROVISOR TOYOTA ETIOS 2014/...C/CONTROLE			
18	15	PARAFUSO AUTO-FIX DRYW FLANG.P/BROCA 4,2X19			
19	01	LIMPA AR CONDICIONADO (CARRO NOVO) SPRAY 200ML LUB FAST			
20	01	CUBO DE RODA TRASEIRA ETIOS 1.3/1.5 HATCH/SEDAN 13/21			

TOTAL GERAL:

Serviços

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ALINHAMENTO			
02	01	BALANCEAMENTO			
03	02	CAMBAGEM			
04	01	TROCA DE OLEO E FILTROS			
05	02	CASTER			
06	01	SERVIÇO TROCA PINO CAVALETE E PASTILHA			
07	02	SERVIÇO TROCA BUCHA EIXO TRASEIRO			
08	01	CORREIA ALTERNADOR			
09	01	SERVIÇO TROCA ÁGUA RADIADOR ADITIVO			
10	01	SERVIÇO TROCA PROTETOR INTERNO DIANTEIRO ESQUERDO			
11	01	SERVIÇO TROCA ESPELHO RETROVISOR LD DIREITO			
12	01	SERVIÇO TROCA FECHADURA TRASEIRA ESQUERDA			
13	01	SERVIÇO DE LAVAGEM			
14	01	SERVIÇO SOLDA EIXO TRASEIRO			
15	01	SERVIÇO RESTAURAÇAO SUPORTE RADIADOR			
16	01	SERVIÇO LAVAGEM COMPLETA			
17	01	SERVIÇO SUBSTITUICAO CUBO TRASEIRO			

TOTAL GERAL:

Produtos

VEÍCULO HILUX OHO 3466

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PARACHOQUE DIANTEIROENVOLVENTE HILUX 12/...(PRETO TEXT./C/FURO			
02	01	SUPORTE PARACHOQUE DIANTEIRO TOYOTA HILUX 12/...DIREITO			
03	01	SUPORTE PARACHOQUE DIANTEIRO TOYOTA HILUX 12/...ESQUERDO			
04	01	MOLDURA ALARGADOR PARALAMA HILUX 12/... (PARTE PARALAMA)			
05	01	MOLDURA ALARGADOR PARALAMA HILUX 12/... (PONTEIRA PARACHOQUE)			
06	06	OLEO 5W30 (LITRO) IPIRANGA BRUTUS SINTETICO C2/C3			
07	01	FILTRO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX 01/...HILUX 2005/....COROLLA/TRITON			
08	01	FILTRO AR HILUX 2.8/3.02005/...17801-0C010 (ARS7065)			
09	01	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 2.5/3.0 16V 05/HILUX 2.7			
10	01	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 2.5/3.0 16V 2011/2015			
11	02	PARAFUSO PARACHOQUE/PARALAMA CORSA 94/			
12	01	PALHETA LIMPADOR GOL/PARATI G-III/IV 99/HILUX 05/(PAR)			
13	01	PROTETOR INTERNO PARALAMA HILUX 2005/2011 DIREITO (TRASEIRO)			
14	02	BUCHA BANDEJA INFERIOR PARTE TRASEIRA HILUX 05/(GRANDE)			
15	02	BUCHA BANDEJA INFERIOR PARTE DIANTEIRA HILUX 05/PEQUENA			
16	01	PROTETOR INTERNO PARALAMA HILUX/SW4 2012/2015 DIREITO			
17	01	CUBO DE RODA DIANTEIRO C/ROLAMENTO HILUX 05/(REPARO)			
18	04	BUCHA BANDEJA SUPERIOR PARTE DIANT/TRAS. HILUX 05/			
19	20	PARAFUSO AUTO-FIX DRYW FLANG.P/BROCA 4,2X19			
20	15	GRAMPO FORRO PORTA GOL/VOYAGE/PARATI/SAVEI RO (ESCAMA) UNITARIO			

TOTAL GERAL:

Serviços

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	01	ALINHAMENTO			
02	04	BALANCEAMENTO			
03	04	SERVIÇO TROCA 4 BUCHAS BANDEIJA			
04	01	SERVIÇO TROCA CUBO COMPLETO DIANTEIRO DIREITO			
05	01	SERVIÇO ENGRAXAMENTO CARDAN COMPLETO			
06	01	SERVIÇO TROCA PROTETOR DE PARALAMA DIANTEIRO DIREITO			
07	01	SERVIÇO TROCA PROTETOR PARALAMA TRASEIRO DIREITO			
08	02	CAMBAGEM			
09	01	SERVIÇO LAVAGEM DENTRO E POR FORA			
10	01	PINTURA PARACHOQUE E ALARGADOR			
11	02	SERVIÇO DESEMPENO RODA			
12	01	SERVIÇO CUBO DIANTEIRO ESQUERDO			
13	01	SERVIÇO HASTER			
14	01	SERVIÇO MANUTENCAO E REPARACAO CENTRAL			
15	01	SERVIÇO MANUTENCAO CHICOTE			

TOTAL GERAL:

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____ _____
Responsável pela cotação Responsável pela firma

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:76DEEABE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico,que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **10/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **55/2023**, que tem por **objetivo:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos Veículos oficiais Pick-up Toyota Étios QRA 5820 e Toyota Hilux Flex, OHO 3466 de propriedade da Câmara Municipal de Urupá/RO.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.488.475/0001-80
Produtos
VEÍCULO ÉTIOS QRA 5820

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PROTETOR INTERNO PARALAMA ETIOS 2012/...DIREITO		200,00	200,00
02	01	FILTRO AR CONDICIONADO COROLLA 1.6/1.8 09/...ETIOS 12/...		41,00	41,00
03	01	FILTRO AR TOYOTA ETIOS 1.5 2016/.... YARIS 1.3/1.5 2018/...		53,00	53,00
04	01	FILTRO COMBUSTIVEL PALIO/STRADA/IDEA/CORSA /MONTANA/MERIVA1.3/1.4/1.		19,00	19,00
05	01	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA 1.6/1.8 16 V 2003/..		43,00	43,00
06	04	OLEO 5W30 (LITRO) ELAION FS 530 API-SN (SINTETICO)		45,35	181,40
07	02	REPARO LUVA GUIA FREIO A DISCO ETIOS 2013/... (DIANT. P/1 RODA)		71,00	142,00
08	01	PASTILHA DE FREIO DIANT.ETIOS 1.3/1.5 X//XLS 2012/...		150,00	150,00
09	02	BUCHA EIXO TRASEIRO ETIOS 13/...COROLLA 15/19		172,36	344,72
10	01	CORREIA ETIOS 17/..YARIS 1.3/1.5 18/..GOLF 1.8/2.0 8/16V .../98/PASSAT		60,00	60,00
11	02	ADITIVO RADIADOR MOTOR TEC COOL 1000ML (ROSA) (GAS/ALCOOL/DIESEL LEVE)		20,00	40,00
12	01	BATERIA 60DD AH (24 MESES)		486,25	486,25
13	01	PROTETOR MOTOR TOYOTA ETIOS HATCH/SEDAN 2014/...		315,00	315,00
14	03	PNEU 185/70R14 ARO 14 (FIRESTONE) (F700) 88T		528,00	1.584,00

15	03	BICO PARA PNEU S/CAMARA ARO 13/ ARO 14		5,00	15,00
16	01	FECHADURA (COMANDO) INT.DE ABERT.DA PORTA CAM/PICK-UP...ESQ		550,00	550,00
17	01	ESPELHO RETROVISOR TOYOTA ETIOS 2014/...C/CONTROLE		563,00	563,00
18	15	PARAFUSO AUTO-FIX DRYW FLANG.P/BROCA 4,2X19		0,30	4,50
19	01	LIMPA AR CONDICIONADO (CARRO NOVO) SPRAY 200ML LUB FAST		28,25	28,25
20	01	CUBO DE RODA TRASEIRA ETIOS 1.3/1.5 HATCH/SEDAN 13/21		710,00	710,00

TOTAL GERAL: 5.530,12

Serviços

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ALINHAMENTO		45,00	45,00
02	01	BALANCEAMENTO		45,00	45,00
03	02	CAMBAGEM		60,00	120,00
04	01	TROCA DE OLEO E FILTROS		40,00	40,00
05	02	CASTER		60,00	120,00
06	01	SERVIÇO TROCA PINO CAVALETE E PASTILHA		70,00	70,00
07	02	SERVIÇO TROCA BUCHA EIXO TRASEIRO		80,00	160,00
08	01	CORREIA ALTERNADOR		60,00	60,00
09	01	SERVIÇO TROCA ÁGUA RADIADOR ADITIVO		60,00	60,00
10	01	SERVIÇO TROCA PROTETOR INTERNO DIANTEIRO ESQUERDO		60,00	60,00
11	01	SERVIÇO TROCA ESPELHO RETROVISOR LD DIREITO		50,00	50,00
12	01	SERVIÇO TROCA FECHADURA TRASEIRA ESQUERDA		70,00	70,00
13	01	SERVIÇO DE LAVAGEM		110,00	110,00
14	01	SERVIÇO SOLDA EIXO TRASEIRO		60,00	60,00
15	01	SERVIÇO RESTAURAÇAO SUPORTE RADIADOR		400,00	400,00
16	01	SERVIÇO LAVAGEM COMPLETA		180,00	180,00
17	01	SERVIÇO SUBSTITUICAO CUBO TRASEIRO		60,00	60,00

TOTAL GERAL: 1.710,00

Produtos

VEÍCULO HILUX OHO 3466

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PARACHOQUE DIANTEIROENVOLVENTE HILUX 12/...(PRETO TEXT./C/FURO		659,73	659,73
02	01	SUPORTE PARACHOQUE DIANTEIRO TOYOTA HILUX 12/...DIREITO		110,00	110,00
03	01	SUPORTE PARACHOQUE DIANTEIRO TOYOTA HILUX 12/...ESQUERDO		110,00	110,00
04	01	MOLDURA ALARGADOR PARALAMA HILUX 12/... (PARTE PARALAMA)		187,00	187,00
05	01	MOLDURA ALARGADOR PARALAMA HILUX 12/... (PONTEIRA PARACHOQUE)		177,55	177,55
06	06	OLEO 5W30 (LITRO) IPIRANGA BRUTUS SINTETICO C2/C3		58,55	351,30
07	01	FILTRO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX 01/...HILUX 2005/....COROLLA/TRITON		25,00	25,00
08	01	FILTRO AR HILUX 2.8/3.02005/...17801-0C010 (ARS7065)		100,20	100,20
09	01	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 2.5/3.0 16V 05/HILUX 2.7		29,00	29,000
10	01	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 2.5/3.0 16V 2011/2015		125,67	125,67
11	02	PARAFUSO PARACHOQUE/PARALAMA CORSA 94/		3,50	7,00
12	01	PALHETA LIMPADOR GOL/PARATI G-III/IV 99/HILUX 05/(PAR)		85,00	85,00
13	01	PROTETOR INTERNO PARALAMA HILUX 2005/2011 DIREITO (TRASEIRO)		350,00	350,00
14	02	BUCHA BANDEJA INFERIOR PARTE TRASEIRA HILUX 05/(GRANDE)		133,00	266,00
15	02	BUCHA BANDEJA INFERIOR PARTE DIANTEIRA HILUX 05/PEQUENA		105,00	210,00
16	01	PROTETOR INTERNO PARALAMA HILUX/SW4 2012/2015 DIREITO		150,00	150,00
17	01	CUBO DE RODA DIANTEIRO C/ROLAMENTO HILUX 05/(REPARO)		334,71	334,71
18	04	BUCHA BANDEJA SUPERIOR PARTE DIANT/TRAS. HILUX 05/		59,65	238,60
19	20	PARAFUSO AUTO-FIX DRYW FLANG.P/BROCA 4,2X19		0,75	15,00
20	15	GRAMPO FORRO PORTA GOL/VOYAGE/PARATI/SAVEI RO (ESCAMA) UNITARIO		2,00	30,00

TOTAL GERAL: 3.561,76

Serviços

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ALINHAMENTO		70,00	70,00
02	04	BALANCEAMENTO		17,50	70,00
03	04	SERVIÇO TROCA 4 BUCHAS BANDEIJA		60,00	240,00
04	01	SERVIÇO TROCA CUBO COMPLETO DIANTEIRO DIREITO		120,00	120,00

05	01	SERVIÇO ENGRAXAMENTO CARDAN COMPLETO		120,00	120,00
06	01	SERVIÇO TROCA PROTETOR DE PARALAMA DIANTEIRO DIREITO		70,00	70,00
07	01	SERVIÇO TROCA PROTETOR PARALAMA TRASEIRO DIREITO		70,00	70,00
08	02	CAMBAGEM		60,00	120,00
09	01	SERVIÇO LAVAGEM DENTRO E POR FORA		190,00	190,00
10	01	PINTURA PARACHOQUE E ALARGADOR		1.300,00	1.300,00
11	02	SERVIÇO DESEMPENO RODA		137,50	275,00
12	01	SERVIÇO CUBO DIANTEIRO ESQUERDO		480,00	480,00
13	01	SERVIÇO HASTER		120,00	120,00
14	01	SERVIÇO MANUTENCAO E REPARACAO CENTRAL		700,00	700,00
15	01	SERVIÇO MANUTENCAO CHICOTE		410,00	410,00

TOTAL GERAL: 4.355,00
Toyota Étios QRA 5820 é de R$ 7.240,12 (sete mil e duzentos e quarenta reais e doze centavos)
Toyota Hilux Flex, OHO 3466 é de R$ 7.916,76 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)
TOTAL GERAL: **15.156,88** (quinze mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Urupá-RO, 03/10/2023

TAIANE LOPES PEREIRA ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Secretária Geral Presidente
Portaria 017/2021/GP-CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:FD3A7840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ESPIGÃO D'OESTE/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/10/2023	**Data de Retorno** 02/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA E FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023 DESCOLOU PARA LEVAR NOVAMENTE A SRA. M.A PARA ACOMPANHAR E AUTORIZAR A INTERNAÇÃO DO SEU FILHO SR. E.J.R.N.B, USUÁRIO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RUA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:ECC9E293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		03/10/2023	06/10/2023

Motivo da Viagem:
SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO
AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 3 (TRÊS) DIÁRIAS E FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. ESTARÁ CONDUZINDO A SECRETÁRIA CELIA MARIA DOS SANTOS E A REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO
SUS, LUCIA APARECIDA PEREIRA, PARA PARTICIPAR DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA QUE SERÁ REALIZADO , NOS DIAS 04,05 E 06 DE OUTUBRO 2023, EM PORTO VELHO/RO.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:F290BB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - LUCIA APARECIDA PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIA APARECIDA PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula**	
CPF 685.991.702-44	**Identidade** 000791747	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		03/10/2023	06/10/2023

Motivo da Viagem:
SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SR. LUCIA APARECIDA PEREIRA, REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA, NOS DIAS 04,05 E 06 DE OUTUBRO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:294999C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			**Cargo/Função/Matrícula** FISCAL AMBIENTAL - Matr.: 58126	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.573.732-14	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/10/2023	**Data de Retorno** 04/10/2023

Motivo da Viagem:

O SERVIDOR ESTARÁ SE DESLOCANDO AO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEICULO PALIO, PLACA NCO - 2422. JUSTIFICA-SE A PRESENTE SOLICITAÇÃO DEVIDO QUE A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO E ENTREGA/LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ESTÁ PREVISTA PARA ÀS 17HORAS.
Proponente:_____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:___/___/_____ a ____/___/___/___**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:___/___/_____ a ____/___/___/___**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:ED2986F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

CAMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		35.002.075,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.802.075,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.225.163,09
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	924.562,05	2,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.053.509,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.950.834,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.848.158,81	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

JAIRO CORDEIRO
Contador CRC RO 002920/O

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FE5A80E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/ ARP /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/ ARP /2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/CPL/2023/SRP.
Ata de Registro de Preçonº 56/2023/ARP Data da Abertura: 02/10/2023
Pregão Eletrôniconº 49/CPL/2023 Data de Julgamento:01/09/2023
Objeto:Aquisição de Material Permanente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo:2-971/2023/SRP Data Homologação: 20/09/2023
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Às 07:30 do dia 02 de Outubro**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Dôuglas de Souza nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022,

com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo**Gabinete da Prefeita,**firmam a presente**ATA**visando ao**REGISTRO DE PREÇOS**ofertados no**PREGÃO ELETRÔNICO49/CPL/2023**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico**nº 49/CPL/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal conforme Solicitação de**nº 814/23.**

EMPRESA:	**E. H. RODRIGUES DOS SANTOS**		
CNPJ:	**30.653.864/0001-73**	TEL. FAX:	**(69)99264-8625**
ENDEREÇO:	**Rua das Laranjeiras, nº2834, Bom Futuro.**	CIDADE/UF:	**Machadinho do Oeste - RO**
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	**76868-000**
E-MAIL:	**edsomsasreis@hotmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Eloane Hellen Rodrigues dos Santos**		

Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor médio unitário	Valor médio Total
01	Unid.	03	Reservatório Metálico Taça Coluna Seca10 m³para água potável com especificações aproximadas: capacidade em litros, 10.000. Diâmetro da coluna, 0,80. Altura da coluna (m) 3,60. Altura do cone (m), 0,60. Diâmetro da taça (m), 1,91. Altura da taça (m), 3,20. Altura total (m), 7,40. Escada externa tipo marinheiro. Escada interna para manutenção e limpeza. Alça de iça mento. Boca de visita no teto 600MM. Conexões em luvas roscadas tipo BSP. Respiro no Teto. Suporte para fixação de boia automática. Suporte para fixação de luz de sinalização. Suporte para fixação de para raios. Suporte para fixação de tubulação. Metálico confeccionado em aço carbono ASTM A36 Especifico para agua potável entre 0 e 50° C. Soldas interna e externa decapagem química, utilizando fosfatizante para remoção da oleosidade e impurezas das chapas. Revestimento interno, aplicação de tinta epóxi poliamida totalizando 180 micrometros de espessura seca, tinta atóxica com laudo de potabilidade. Revestimento externo, aplicação de tinta esmalte sintético na cor branca totalizando 120 micrometros de espessura seca.Garantia mínima de 05 anos no conjunto estrutural e 02 anos na Pintura a partir da data de entrega.**Obs.; entrega na zona urbana (sede) Vale do Paraíso/RO.**	R$36.950,00	R$110.850,00
02	Unid.	01	Reservatório Metálico Taça Coluna Seca10 m³para água potável com especificações aproximadas: capacidade em litros, 10.000. Diâmetro da coluna, 0,80. Altura da coluna (m) 3,60. Altura do cone (m), 0,60. Diâmetro da taça (m), 1,91. Altura da taça (m), 3,20. Altura total (m), 7,40. Escada externa tipo marinheiro. Escada interna para manutenção e limpeza. Alça de iça mento. Boca de visita no teto 600MM. Conexões em luvas roscadas tipo BSP. Respiro no Teto. Suporte para fixação de bóia automática. Suporte para fixação de luz de sinalização. Suporte para fixação de para raios. Suporte para fixação de tubulação. Metálico confeccionado em aço carbono ASTM A36 Especifico para agua potável entre 0 e 50° C. Soldas interna e externa decapagem química, utilizando fosfatizante para remoção da oleosidade e impurezas das chapas. Revestimento interno, aplicação de tinta epóxi poliamida totalizando 180 micrometros de espessura seca, tinta atóxica com laudo de potabilidade. Revestimento externo, aplicação de tinta esmalte sintético na cor branca totalizando 120 micrometros de espessura seca.Garantia mínima de 05 anos no conjunto estrutural e 02 anos na Pintura a partir da data de entrega. **Obs.; entrega na zona urbana do Distrito de Santa Rosa.**	R$36.950,00	R$36.950,00

Valor Total da ATA: >>>>>>>>>>>>>R$147.800,00

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá a Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº6.613 de 16 de fevereiro de 2022juntamente com os secretários (as) das Secretarias Municipal-**SEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverão ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os objetos deAquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdeespecificadas na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA deverão**ser Executados conforme solicitação da Secretaria**após emissão da nota de empenho ou requisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante; de acordo com especificações na Presente ATA e no prazo especificado no Tremo de Referência.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58426C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2023

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - 40H- ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	-	IDAD.
1	60	JOELMA GONALVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.485.772-**	21/12/1986	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	10,00	0,00	81,00	0	36
2	23	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.630.162-**	02/03/1986	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	0,00	76,00	0	37
3	49	CARLA PEREIRA LEITE (LUZIANIA / GO)	SIM	***.344.191-**	09/05/1983	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	5,00	74,00	0	40
4	35	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	0	40
5	89	LEANE SOUZA CORREA (BURITIS / RO)	NÃO	***.485.552-**	08/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
6	94	SIRLEY VIERA SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.017.302-**	24/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
7	79	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.247.302-**	03/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
8	30	GERSON DE CASTRO ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.182.692-**	07/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	49
9	51	PAULO CESAR PEREIRA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.419.422-**	06/03/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48
10	5	FRANCISCA LIMA DA SILVA (RONDONIA / RO)	NÃO	***.069.332-**	26/12/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
11	24	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA (MANAUS / AM)	NÃO	***.775.872-**	17/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
12	13	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.593.252-**	12/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
13	12	JOSIANE PINTO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.950.592-**	30/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
14	14	MARCIA REGINA NUNES DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	***.465.382-**	22/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
15	88	UBIRATANIA RODRIGUES BASTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.753.602-**	14/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
16	65	DBORA ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.477.002-**	02/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
17	91	ROBSON RIBEIRO SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.341.592-**	17/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
18	87	MANUELA APARECIDA SALAZAR (VALE DO ANARI / RO)	NÃO	***.737.222-**	29/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
19	95	FABIANA DA SILVA COSTA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.483.032-**	27/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR (A) - 40H - ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	-	IDAD.
1	47	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.753.702-**	02/02/1983	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	10,00	0,00	74,00	0	40
2	50	OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.882.122-**	28/03/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	8,00	0,00	72,00	0	47
3	8	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAJO (BURITIS /RO)	SIM	***.970.232-**	01/05/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	0	30
4	85	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA (BURITIS /RO)	SIM	***.119.432-**	06/09/1999	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	7,00	0,00	71,00	0	24

5	52	RUTH PAULA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.022-**	15/07/1979	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	0	44
6	93	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.703.012-**	17/05/1981	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	0	42
7	78	LEANDRA AQUINO PRATES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.342.082-**	29/05/1990	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	0	33
8	71	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)	SIM	***.416.002-**	01/11/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	10,00	0,00	67,00	0	35
9	40	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA (SAO FRANCISCO / RO)	SIM	***.016.352-**	24/01/1978	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	3,00	0,00	67,00	0	45
10	33	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA (BURITIS / RO)	SIM	***.765.642-**	28/06/1995	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	62,00	0	28
11	1	VERANILCE BOAIS PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.377.372-**	30/05/1979	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	59,00	0	44
12	37	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.679.852-**	21/09/1986	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	37
13	3	FERNANDO EVARISTO SILVERIO (URUP / RO)	SIM	***.646.802-**	24/01/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	35
14	46	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.111.472-**	24/06/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	34
15	73	JOSENUNESDELIMANETO (PORTOVELHO / RO)	SIM	***.051.682-**	30/04/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	33
16	81	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	55,00	0	27
17	92	KELLY DA SILVA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.247.632-**	16/01/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	38
18	83	ALESSANDRA COSTA CESAR (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.528.362-**	29/07/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	34
19	43	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA (RIO PARDO / RO)	SIM	***.461.822-**	20/07/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	26
20	64	NELCILENE MELO PIMENTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.843.202-**	11/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
21	19	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.115.652-**	19/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
22	2	EGNALDO SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.844.212-**	24/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
23	63	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA (SERINGUIERAS / RO)	NÃO	***.282.802-**	27/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
24	11	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.869.502-**	02/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
25	7	KENNEDY BARBOSA DO NASCIMENTO (JIPARAN / RO)	NÃO	***.038.962-**	19/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICÓLOGO (A) ESCOLAR - 40H - ZONA URBANA/RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.		IDAD.
1	62	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.878.192-**	13/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
2	76	LUCIENE BOONE (CACOAL / RO)	NÃO	***.932.952-**	03/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
3	58	NADIA VALERIA MOREIRA SANTOS (JI PARANA / RO)	NÃO	***.183.312-**	29/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
4	77	ALAN FREIRE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.427.152-**	20/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
5	20	VANIA CRISTINA CAFFER TAVARES (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.693.342-**	17/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
6	32	DJACY OLIVEIRA SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.783.322-**	22/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
7	72	ALINE DOS SANTOS GOMES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.839.272-**	03/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
8	99	GECILENE MAIA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.098.672-**	17/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
9	100	ANDRESSA ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.318.312-**	12/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - 40H - ZONA RURAL/URBANA															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUND.**	**ENS. MÉDIO**	**GRAD.**	**CURSOS**	**TEMPO SERV.**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**		**IDAD.**
1	42	WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.677.742-**	05/04/1985	NÃO	40,00	15,00	0,00	20,00	10,00	10,00	95,00	0	38
2	31	TOBIAS ELLER DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	40,00	15,00	0,00	20,00	10,00	10,00	95,00	0	25
3	86	EDER SOARES NUNES (BURITIS / RO)	NÃO	***.877.482-**	23/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
4	9	MARCOS ANTONIO MARCONDES ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.921.528-**	24/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
5	26	WILIA MAICO XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.318.672-**	02/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
6	36	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.097.382-**	11/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
7	48	RUBENS RODRIGUES DA SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.643.412-**	23/10/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	55
8	68	NILTON XAVIER DA SILVA (SAO MIGUEL D GUAPORE / RO)	NÃO	***.303.422-**	07/09/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	54
9	96	WALCEIR FERREIRA MARQUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.331.632-**	28/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
10	38	LUCAS FABRICIO ARAUJO BARDALES (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.582.172-**	01/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA - ZONA RURAL														
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUND.**	**ENS. MÉDIO**	**GRAD.**	**CURSOS**	**TEMPO SERV.**	**M. F.**	**-**	**IDAD.**
1	34	VANUZA FIGUEREDO FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.762.332-**	30/07/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	31
2	80	SABRINA SARACINI ARAUJO (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.504.882-**	16/07/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	19
3	70	GLEYCE DA SILVA PULQUERI (BURITIS / RO)	SIM	***.838.802-**	19/04/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	0,00	79,00	0	34
4	10	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	74,00	0	28
5	84	MARIA ANGELA FREITAS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.568.822-**	20/10/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	0	38
6	39	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.632-**	20/08/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	31
7	97	FABIULA LUIZ DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.853.022-**	06/03/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	24
8	17	ABDALLAS ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.452.402-**	26/11/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	23
9	28	LETICIA ALVARES PAES (BURITIS / RO)	SIM	***.269.922-**	23/12/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	23
10	6	HEMILLY VITORIA SILVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.701.372-**	22/02/2005	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	18
11	22	LUIZ LIMA MAKIIUCHI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.264.781-**	21/12/1982	SIM	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	40
12	74	REGIANE ARAUJO DIAS DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.937.892-**	20/12/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	30
13	29	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.715.782-**	05/06/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	36
14	61	CLEBIA NEVES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.101.562-**	08/09/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	30
15	75	IVANIR NERIS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	NÃO	***.493.622-**	08/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
16	16	FRED PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.549.822-**	25/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
17	57	ANGELICA VIEIRA GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.776.692-**	29/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38

18	18	PATRICIA DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.327.352-**	05/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
19	4	NAUANA KELE MARINHO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.562.392-**	15/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
20	59	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.942.002-**	23/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
21	25	ELISMAN SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.992.412-**	11/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
22	66	REGIANE FERREIRA SCHNEIDER (BURITIS / RO)	NÃO	***.705.952-**	03/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
23	67	MAICON SMITE UCHOA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.169.852-**	23/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
24	41	REGINALDO GUEDES DE SOUZA (MACHADINHO DOESTE / RO)	NÃO	***.241.092-**	26/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
25	98	SILVANO FERREIRA DE ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.051.222-**	24/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
26	53	JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.511.592-**	01/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
27	15	JAQUELINE APOLICARPO DE SOLVA (JIPARANA / RO)	NÃO	***.788.532-**	28/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
28	90	SABRINA MEDEIROS TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.102.892-**	06/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
29	55	WIDSON TEIXEIRA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.336.252-**	29/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO- 40H - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE A. S. - ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD.	CURSOS	TEMPO SERV.	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	IDAD.
1	44	PAULINO CATARINO DE ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.646.541-**	14/02/1995	NÃO	40,00	15,00	15,00	10,00	0,00	9,00	89,00	0	28
2	82	NEDSON NUNES CRISTALDO (BURITIS / RO)	SIM	***.283.821-**	14/07/1967	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	60,00	0	56
3	56	MARCOS DE MORAES NAKAMURA (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.699.252-**	17/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - 20H - EMEIEF. TIRADENTES-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	-	IDAD.
1	45	IVANI SOUZA VIEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.415.152-**	22/04/1981	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	3,00	0,00	60,00	0	42
2	54	LEILIANE BARROS LINO (BURITIS / RO)	NÃO	***.496.272-**	26/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
3	27	AGDA CORREA DE SOUZA (JARU / RO)	NÃO	***.532.982-**	27/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
4	69	LISIANE ALVES FELIX SILVA (MACHADINHO D / RO)	NÃO	***.876.912-**	07/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
5	21	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.943.872-**	11/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):5

BURITIS - RO, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2163BFF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SET/2022 A AGO/2023

CAMARA MUNICIPAL															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2022 A AGO/2023															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	80.617,10	63.966,54	118.432,59	74.670,15	83.918,52	71.640,15	73.997,79	71.070,81	76.296,24	79.658,61	93.891,52	75.963,35		964.123,37	0,00
Pessoal Ativo	80.617,10	59.118,54	116.008,59	71.034,15	81.314,52	69.036,15	71.393,79	68.466,81	73.656,24	77.018,61	91.251,52	73.323,35		932.239,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.804,26	50.960,46	98.184,86	62.042,92	70.836,19	59.430,22	61.787,86	58.858,21	64.025,44	67.091,82	81.324,73	63.396,56		808.743,53	0,00
Obrigações Patronais	9.812,84	8.158,08	17.823,73	8.991,23	10.478,33	9.605,93	9.605,93	9.608,60	9.630,80	9.926,79	9.926,79	9.926,79		123.495,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	4.848,00	2.424,00	3.636,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00		31.884,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	4.848,00	2.424,00	3.636,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00		31.884,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	4.848,00	2.424,00	3.636,00	10.281,32	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00		39.561,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	7.677,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		7.677,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	4.848,00	2.424,00	3.636,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00		31.884,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	80.617,10	59.118,54	116.008,59	71.034,15	73.637,20	69.036,15	71.393,79	68.466,81	73.656,24	77.018,61	91.251,52	73.323,35		924.562,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.002.075,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	576.912,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.225.163,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	924.562,05	2,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.053.509,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.950.834,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.848.158,81	5,40
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		0,00
DTP em 2021 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

JAIRO CORDEIRO
Contador CRC RO 002920/O

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FE2AC335

